

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho n.º 60/SATOP/96, respeitante à rectificação do Despacho n.º 177/SATOP/91 (Revisão dos contratos de concessão de terrenos, sítios na Rua da Praia Grande, Avenida de D. João IV, e Travessas de Inácio Sarmiento de Carvalho e do Comandante Mata e Oliveira). 1874

Despacho n.º 61/SATOP/96, respeitante à revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno sito na Rua da Ribeira do Patane. 1876

Despacho n.º 62/SATOP/96, respeitante à concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de um terreno sito na zona dos Novos Aterros do Porto Exterior. 1878

Extractos de despachos. 1882

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça:

Extractos de despachos. 1882

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança:

Despacho n.º 34/SAS/96, que louva uma jurista. 1882

目錄

澳門政府

運輸暨工務政務司辦公室：

第 60/SATOP/96 號批示，關於更正第 177/SATOP/91 號批示，該批示係修正數幅位於南灣街、約翰四世大馬路、賈那韶巷以及馬統領巷之土地批出合同事宜 1874

第 61/SATOP/96 號批示，關於修正以長期租借方式批出一幅位於沙梨頭海邊街之土地合同事宜 1876

第 62/SATOP/96 號批示，關於免除公開拍賣而以租賃方式批出一幅位於新口岸新填海區之土地事宜 1878

批示綱要數件 1882

司法政務司辦公室：

批示綱要數件 1882

保安政務司辦公室：

第 34/SAS/96 號批示，嘉獎一名法律專家 1882

Extracto de despacho	1882	批示綱要一件	1882
Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa:		反貪污暨反行政違法性高級專員公署：	
Extracto de despacho	1882	批示綱要一件	1882
Serviços de Educação e Juventude:		教育暨青年司：	
Extractos de despachos	1883	批示綱要數件	1883
Serviços de Saúde:		衛生司：	
Extractos de despachos	1883	批示綱要數件	1883
Serviços de Estatística e Censos:		統計暨普查司：	
Extractos de despachos	1884	批示綱要數件	1884
Serviços de Finanças:		財政司：	
Extractos de despachos	1884	批示綱要數件	1884
Rectificação	1885	更正書一件	1885
Declarações	1886	聲明書數件	1886
Serviços de Justiça:		司法事務司：	
Extractos de despachos	1889	批示綱要數件	1889
Serviços de Identificação:		身分證明司：	
Extractos de despachos	1889	批示綱要數件	1889
Serviços de Economia:		經濟司：	
Extracto de despacho	1889	批示綱要一件	1889
Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes:		土地工務運輸司：	
Extractos de despachos	1889	批示綱要數件	1889
Serviços de Turismo:		旅遊司：	
Extractos de despachos	1890	批示綱要數件	1890
Extractos de alvarás	1890	執照綱要數件	1890
Inspecção e Coordenação de Jogos:		博彩監察暨協調司：	
Extracto de despacho	1890	批示綱要一件	1890
Forças de Segurança de Macau:		澳門保安部隊：	
<i>Direcção dos Serviços</i>		保安事務司：	
Extractos de despachos	1890	批示綱要數件	1890
<i>Polícia de Segurança Pública:</i>		治安警察廳：	
Extracto de despacho	1891	批示綱要一件	1891
<i>Polícia Marítima e Fiscal:</i>		水警稽查隊：	
Extracto de despacho	1892	批示綱要一件	1892
Serviços de Trabalho e Emprego:		勞工暨就業司：	
Extracto de despacho	1892	批示綱要一件	1892
Serviços de Cartografia e Cadastro:		地圖繪製暨地籍司：	
Extractos de despachos	1893	批示綱要數件	1893

Directoria da Polícia Judiciária:		司法警察司 :	
Extractos de despachos.	1893	批示綱要數件	1893
Câmara Municipal das Ilhas:		海島市市政廳 :	
Extractos de deliberações.	1893	決議綱要數件	1893
Instituto de Acção Social:		社會工作司 :	
Extractos de despachos.	1893	批示綱要數件	1893
Instituto Cultural:		文化司署 :	
Extractos de despachos.	1894	批示綱要數件	1894
Leal Senado:		澳門市政廳 :	
Extractos de despachos.	1894	批示綱要數件	1894
Declaração.	1897	聲明書一件	1897
Oficinas Navais:		政府船塢 :	
Extractos de despachos.	1898	批示綱要數件	1898
Fundo de Pensões:		退休基金會 :	
Extractos de despachos.	1899	批示綱要數件	1899
Instituto dos Desportos:		體育總署 :	
Extracto de despacho.	1901	批示綱要一件	1901
Serviços Sociais da Administração Pública:		公職人員福利司 :	
Extractos de despachos.	1901	批示綱要數件	1901
Instituto de Habitação:		房屋司 :	
Extracto de despacho.	1902	批示綱要一件	1902
Gabinete de Apoio ao Processo de Integração:		輔助納入事務辦公室 :	
Extractos de despachos.	1902	批示綱要數件	1902
Gabinete do Museu de Macau:		澳門博物館辦公室 :	
Extractos de despachos.	1903	批示綱要數件	1903
Instituto de Formação Turística:		旅遊培訓學院 :	
Extractos de despachos.	1903	批示綱要數件	1903
Avisos e anúncios oficiais			
Dos Serviços de Educação e Juventude. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de cinco vagas de adjunto-técnico principal.	1904	政府機關通告及公告	
Dos Serviços de Finanças. — Lista provisória dos candidatos ao concurso para o preenchimento de uma vaga de adjunto-técnico principal.	1904	教育暨青年司佈告 招考填補首席技術輔導員五缺應考人考試成績表	1904
Dos Serviços de Justiça, sobre a rectificação do aviso de abertura do concurso de provas de aptidão para a admissão de trinta e cinco estagiários para os Serviços dos Registos e Notariado.	1904	財政司佈告 招考填補首席技術輔導員一缺准考人臨時名單	1904
Dos mesmos Serviços, sobre a rectificação da lista provisória do concurso para o preenchimento de vinte vagas de escriturário e oficial judicial para as secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público.	1904	司法事務司佈告 關於更正為錄取三十五名登記暨公證機關實習員之能力考核之開考通告事宜	1904
		司法事務司佈告 關於更正招考填補法院各辦事處及檢察院各部門之繕錄員及庭差二十缺准考人臨時名單	1904

Dos Serviços de Economia. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para a admissão de nove estagiários para a carreira de inspector de 2.ª classe.	1905	經濟司佈告 關於錄取九名二等督察實習員之應考人考試成績表	1905
Do Gabinete de Comunicação Social. — Lista definitiva dos candidatos ao concurso para o preenchimento de três vagas de redactor de 2.ª classe.	1906	新聞司佈告 招考填補二等編輯三缺准考人確定名單	1906
Da Capitania dos Portos. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de treze vagas de marinheiro auxiliar.	1906	港務局佈告 招考填補助理水手十三缺應考人考試成績表	1906
Da mesma Capitania. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de fiel de 2.ª classe.	1906	港務局佈告 招考填補二等保管員兩缺應考人考試成績表	1906
Da Polícia Judiciária, sobre a afixação da lista dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos relativo ao concurso para a admissão a estágio na área criminalística.	1907	司法警察司佈告 張貼有關為加入刑事偵查範疇實習之知識考試及格之應考人名單	1907
Do Leal Senado de Macau. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas especialista.	1907	澳門市政廳佈告 招考填補特級公關督導員一缺應考人考試成績表	1907
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 1.ª classe.	1907	澳門市政廳佈告 招考填補一等公關督導員一缺應考人考試成績表	1907
Do mesmo Leal Senado. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de quatro vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe.	1907	澳門市政廳佈告 招考填補二等翻譯四缺應考人考試成績表	1907
Do mesmo Leal Senado, sobre o concurso público para o fornecimento de uma viatura pesada.	1908	澳門市政廳佈告 關於供應一重型車輛之公開競投事宜	1908
Da Imprensa Oficial, sobre a habilitação do interessado no subsídio deixado por uma falecida auxiliar, 5.º escalão.	1908	政府印刷署佈告 關於一名已故第五職階之助理員之遺屬申領津貼資格事宜	1908
Do Fundo de Pensões, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido pedreiro auxiliar, aposentado, dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.	1908	退休基金會佈告 關於土地工務運輸司一名已故退休助理泥工之遺屬申領撫卹金資格事宜	1908
Do Instituto dos Desportos. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal.	1908	體育總署佈告 招考填補首席高級技術員一缺應考人考試成績表	1908
Do mesmo Instituto. — Lista classificativa do candidato ao concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista.	1909	體育總署佈告 招考填補特級技術員一缺應考人考試成績表	1909
Do mesmo Instituto. — Lista classificativa dos candidatos ao concurso para o preenchimento de duas vagas de terceiro-oficial.	1909	體育總署佈告 招考填補三等文員兩缺應考人考試成績表	1909
Do Gabinete para a Tradução Jurídica, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe.	1909	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補二等高級技術員一缺考試事宜	1909
Do mesmo Gabinete, sobre o concurso para o preenchimento de uma vaga de letrado de 1.ª classe.	1911	法律翻譯辦公室佈告 關於招考填補一等文案一缺考試事宜	1911
Do Fundo de Desenvolvimento Desportivo. — Lista das entidades beneficiárias dos apoios financeiros e montantes atribuídos para actividades do 4.º trimestre de 1995.	1913	體育發展基金佈告 獲發放款項及財政輔助之受益實體名單，此係為該等實體一九九五年第四季度活動而發放者	1913
Do Montepio Oficial, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência deixada por um falecido guarda-ajudante, aposentado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública.	1916	公務員互助會佈告 關於治安警察廳一名已故退休高級警員之遺屬申領撫卹金資格事宜	1916

Do mesmo Montepio Oficial, sobre a habilitação da interessada na pensão de sobrevivência, deixada por um falecido enfermeiro, aposentado, do Hospital S. Rafael.	1916
Da Autoridade Monetária e Cambial. — Sinopse dos valores activos e passivos, referentes a 31 de Janeiro de 1996.	1917

公務員互助會佈告 關於聖勒法耶醫院一名已故退休護士之遺屬申領撫卹金資格事宜	1916
貨幣暨匯兌監理署佈告 關於一九九六年一月三十一日資產及負債分析表	1917

Anúncios judiciais e outros**法院公告及其他公告**

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 60/SATOP/96

Respeitante à rectificação do Despacho n.º 177/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/91, de 16 de Dezembro (Processo n.º 1 158.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 76/91, da Comissão de Terras).

Pelo Despacho n.º 177/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/91, de 16 de Dezembro, foi titulada a revisão dos contratos de concessão dos terrenos onde se encontravam implantados os prédios n.ºs 52 e 64 da Rua da Praia Grande, n.ºs 1 a 23 da Avenida de D. João IV, n.ºs 10 e 12 da Travessa de Inácio Sarmiento de Carvalho e n.ºs 4 e 6 da Travessa do Comandante Mata e Oliveira, com a área total de 2 189 m², e a reversão ao Território, para integrar o passeio público, de uma parcela de terreno com a área de 274 m².

Aquando do levantamento topográfico e demarcação do terreno para início da obra, verificou-se que na emissão da planta de alinhamento oficial tinha havido um engano de medição da largura de duas daquelas vias públicas, do qual resulta uma diminuição da área do terreno objecto da concessão.

Na sequência foi emitida uma planta de alinhamento rectificadora, com base na qual foi elaborada uma nova planta cadastral, importando, assim, proceder à rectificação do despacho supra-referido.

Nestes termos;

Rectifico o Despacho n.º 177/SATOP/91, publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/91, de 16 de Dezembro, no sentido de passar a constar do parágrafo 7 da parte expositiva e da alínea b) do n.º 1 da cláusula primeira, respectivamente, o seguinte:

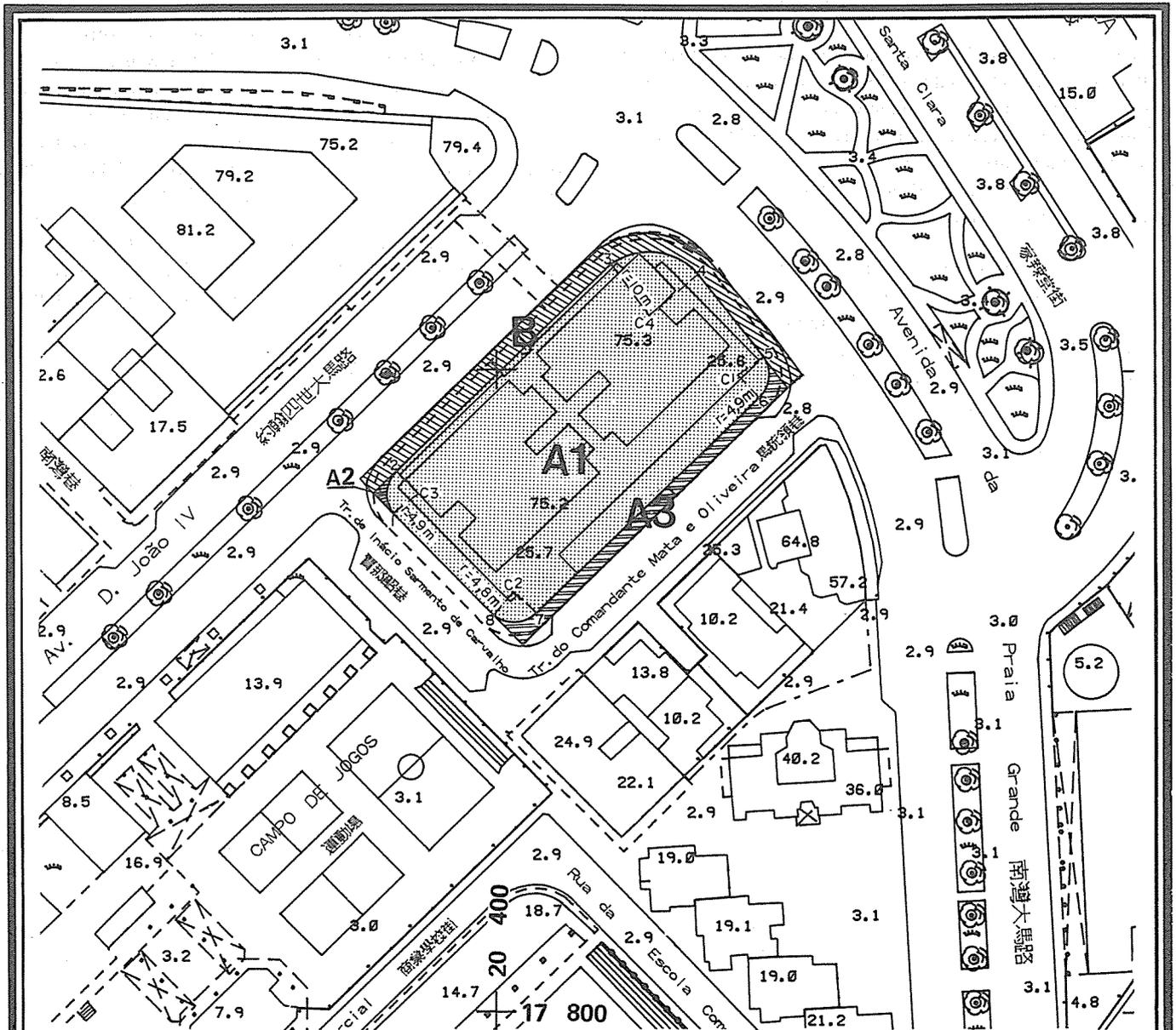
1. O terreno concedido passa a ter a área de 1 789 m², conforme se encontra assinalado com a letra «A1» na planta n.º 925/89, emitida, em 24 de Agosto de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC).

O restante terreno, constituído por três parcelas de terreno com as áreas, respectivamente, de 4, 122 e 274 m², assinaladas com as letras «A2», «A3» e «B» da mesma planta, reverte para o Território, passando a integrar o domínio público.

2. A reversão, a favor do primeiro outorgante, livre de ónus ou encargos, das parcelas de terreno com as áreas de 4 (quatro), 122 (cento e vinte e dois) e 274 (duzentos e setenta e quatro) metros quadrados, a desanexar do terreno resultante da anexação dos prédios referidos na alínea anterior, após demolição dos edifícios nele existentes, destinadas a passeio público, assinaladas, respectivamente, com as letras «A2», «A3» e «B» na planta n.º 925/89, emitida, em 24 de Agosto de 1995, pela DSCC, que faz parte integrante deste contrato.

Em virtude desta correcção procedo agora à publicação da planta cadastral supramencionada, devidamente rectificadora e que passa a fazer parte integrante do despacho ora rectificado.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.



Avenida da Praia Grande, nºs52 a 64,
 Avenida D.João IV, nºs1 a 23, Traves-
 sa Inácio Sarmiento de Carvalho, nºs
 10 e 12, Travessa Comandante Mata e
 Oliveira, nºs4 e 6.

N.º	M (m)	P (m)
0000 1	20437.2	17899.2
0000 2	20402.7	17865.2
0000 3	20387.7	17880.7
0000 4	20423.7	17908.4
0000 5	20384.7	17877.7
0000 6	20384.7	17884.7
0000 7	20417.7	17916.4
0000 8	20431.7	17916.4
0000 9	20440.7	17902.7
0000 10	20440.7	17895.6
0000 11	20406.7	17862.1
0000 12	20399.6	17861.8

Área "A1" = 1 789 m²

Área "A2" = 4 m²

Área "A3" = 122 m²

Área "B" = 274 m²

Obs:-A parcela A1, representa a área da implantação da construção.
 -As parcelas A2+A3+B, correspondem à área a reverter ao domínio público do Território.
 -As parcelas A1+A2+A3+B, correspondem à totalidade do terreno das descrições (nº19970 a 19984,B-42).

CONFRONTOÇÕES DA PARCELA (A1)

NE - Avenida da Praia Grande
 SE - Travessa do Comandante Mata e Oliveira;
 SW - Travessa de Inácio Sarmiento de carvalho;
 NW - Avenida D. João IV.

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

地圖繪製暨地籍司

ESCALA 1:1000



A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
 Datum Vertical: NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

Despacho n.º 61/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela sociedade denominada Companhia de Fomento Predial Sei Hoi, Limitada, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 423 m², sito em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, onde se encontra implantado o prédio com os n.ºs 88 e 88-A, com porta lateral n.º 5 para o Largo do Pagode do Patane, destinado às finalidades comercial e habitacional.

Concessão, no mesmo regime, de uma parcela de terreno do Território contígua ao terreno da requerente, com a área de 3 m², que se destina ao aproveitamento conjunto, em virtude do alinhamento definido para o local (Processo n.º 1 905.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 91/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.ª o Governador, em 9 de Janeiro de 1995, a sociedade comercial denominada Companhia de Fomento Predial Sei Hoi, Limitada, com sede na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 323, edifício Banco da China, 13.º andar, em Macau, e matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 8 373 a fls. 111 do livro C-21, solicitou autorização para modificar o aproveitamento do terreno, que lhe está concedido por aforamento, com a área de 423 m², sito em Macau, na Rua da Ribeira do Patane, onde se encontra implantado o prédio com os n.ºs 88 e 88-A, com porta lateral n.º 5 para o Largo do Pagode do Patane, de acordo com o projecto submetido à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT).

2. O terreno, com a área arredondada para 423 m², assinalado com a letra «A» na planta n.º 733/89, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), em 3 de Janeiro de 1995, encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 20 477 a fls. 157 v. do livro B-44 e inscrito o domínio útil, a favor da requerente, sob o n.º 5 229 a fls. 131 do livro G-35L.

3. Por força dos novos alinhamentos definidos para o local, a parcela de terreno contígua ao terreno da requerente, com a área de 3 m², assinalada na referida planta com a letra «B», é concedida, por aforamento, e anexada à parcela «A» para aproveitamento conjunto, em cumprimento do n.º 2 do artigo 29.º da Lei de Terras, formando um único lote com 426 m².

A parcela a conceder está omissa na CRPM, conforme certidão de teor negativo, emitida em 27 de Junho de 1995, e será anexada à descrição da parcela «A».

4. Após apresentação da documentação necessária à instrução do processo, o Departamento de Solos da DSSOPT calculou o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou em minuta de contrato as condições a que a revisão e concessão devem obedecer, a qual mereceu a concordância da concessionária, conforme carta datada de 26 de Junho de 1995.

5. O processo seguiu a tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 19 de Outubro de 1995, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão

foram notificadas à sociedade requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração, datada de 17 de Abril de 1996, subscrita por Leong Keng Seng e Lee Hung Sang, ambos casados, de nacionalidade chinesa, residentes na Avenida Doutor Mário Soares, n.º 323, 13.º andar, em Macau, na qualidade de gerentes-gerais, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Notário Privado Leonel Alberto Alves, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

7. A sisa referente à parcela ora concedida foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 20 de Março de 1996, conforme conhecimento n.º 02 951/10 245, que se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 2, 44.º e seguintes, 47.º, n.º 2, alínea d), e n.º 3, e 107.º, todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e a Companhia de Fomento Predial Sei Hoi, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Constitui objecto do presente contrato:

a) A revisão da concessão, por aforamento, respeitante ao terreno com a área de 423,10 (quatrocentos e vinte e três) metros quadrados, arredondada para 423 (quatrocentos e vinte e três) metros quadrados, onde se encontra implantado o prédio com os n.ºs 88 e 88-A da Rua da Ribeira do Patane, com porta lateral n.º 5 para o Largo do Pagode do Patane, descrito na CRPM sob o n.º 20 477 a fls. 157 v. do livro B-44 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 5 229 a fls. 131 do livro G-35L, assinalado com a letra «A» na planta n.º 733/89, emitida, em 3 de Janeiro de 1995, pela DSCC;

b) A concessão, por aforamento, a favor da segunda outorgante, por força dos novos alinhamentos, da parcela de terreno com a área de 3 (três) metros quadrados e com o valor atribuído de 43 388,00 (quarenta e três mil, trezentas e oitenta e oito) patacas, omissa na CRPM, assinalada com a letra «B» na mencionada planta e contígua à parcela de terreno supra-identificada.

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, no regime de aforamento, passando a constituir um único lote com a área de 426 (quatrocentos e vinte e seis) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, ao qual é atribuído o valor de 3 102 084,00 (três milhões, cento e duas mil e oitenta e quatro) patacas.

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos.

2. O edifício referido no número anterior é afectado às seguintes finalidades de utilização:

Comercial: com a área de 562 m²;

Habitacional: com a área de 2 325 m².

3. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento da vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil do terreno é fixado globalmente em 316 800,00 (trezentas e dezasseis mil e oitocentas) patacas, assim discriminado:

a) 314 569,00 (trezentas e catorze mil, quinhentas e sessenta e nove) patacas, referentes ao valor actualizado da parcela já concedida, assinalada com a letra «A» na planta n.º 733/89, emitida, em 3 de Janeiro de 1995, pela DSCC;

b) 2 231,00 (duas mil, duzentas e trinta e uma) patacas, referentes ao valor fixado para a parcela ora concedida, assinalada com letra «B» na citada planta.

2. O diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulado no n.º 1 da presente cláusula, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês, a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 792,00 (setecentas e noventa e duas) patacas, assim discriminado:

a) 786,00 (setecentas e oitenta e seis) patacas, referentes à parcela já concedida, assinalada com a letra «A» na planta acima referida;

b) 6,00 (seis) patacas, referentes à parcela ora concedida, assinalada com a letra «B» na mesma planta.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial do preço do domínio útil do terreno torna nulo o presente contrato.

5. A nulidade do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula quarta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início de obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início da obra.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula quinta — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação do projecto, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período, e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes cuja produção esteja, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 2 785 284,00 (dois milhões, setecentas e oitenta e cinco mil, duzentas e oitenta e quatro) patacas, da seguinte forma:

a) 1 393 000,00 (um milhão, trezentas e noventa e três mil) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O remanescente, no montante de 1 392 284,00 (um milhão, trezentas e noventa e duas mil, duzentas e oitenta e quatro) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago numa única prestação, no montante de 1 441 014,00 (um milhão, quatrocentas e quarenta e uma mil e catorze) patacas, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula oitava — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula nona — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução, total ou parcial, do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. Fica acordada, ainda, a devolução do terreno quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula quinta;

b) Interrupção do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;

c) Falta de pagamento pontual do foro;

d) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

e) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

3. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.^a o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

4. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção, total ou parcial, do domínio útil do terreno;

b) Reversão, total ou parcial, do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

Cláusula décima — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima primeira — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 62/SATOP/96

Respeitante ao pedido, feito pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 646 m², sito em Macau, na zona dos Novos Aterros do Porto Exterior

(NAPE), designado por lote A2/a, para instalação de uma central de comutação digital (Processo n.º 1 325.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 109/95 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por requerimento dirigido a S. Ex.^a o Governador, datado de 31 de Março de 1993, a Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., com sede na Taipa, na Rua de Lagos, edifício Telecentro, s/n, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 1 342 a fls. 94 do livro C-4, veio solicitar a concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, de uma parcela de terreno situada em Macau, no lote A/2a, da zona dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), para instalação de um concentrador digital, cuja implementação é de elevado interesse para Macau, face ao desenvolvimento previsto para essa zona, e integra-se na estratégia e programa de desenvolvimento definidos e desejados para o Território.

2. O pedido, instruído com um estudo prévio, foi analisado na Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), que emitiu parecer favorável à implantação do concentrador digital, mas com a condição de ser instalado no subsolo de forma a preservar o arranjo urbanístico da Alameda de Heong San, proposta esta que foi aprovada por meu despacho de 6 de Julho de 1993.

3. Todavia, apenas em 21 de Julho de 1995 a requerente apresenta um novo estudo prévio que prevê a ocupação de uma área bruta de construção de 486 m², o qual foi considerado passível de aprovação condicionada por despacho do director da DSSOPT de 2 de Agosto de 1995.

4. Em face deste parecer e após a instrução do processo com os documentos necessários, o Departamento de Solos calculou o valor das contrapartidas a obter pelo Território e fixou, em minuta de contrato, as condições a que a concessão deve obedecer, as quais foram aceites pela requerente, conforme declaração datada de 27 de Outubro de 1995.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 4 de Janeiro de 1996, emitiu parecer favorável.

6. O terreno objecto da concessão está omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), encontrando-se assinado na planta n.º 4 225/92, emitida, em 25 de Setembro de 1995, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), com a área de 642 m².

7. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites mediante declaração, datada de 11 de Abril de 1996, subscrita pelo seu administrador-delegado George Russell, casado, natural de Edimburgo, Inglaterra, de nacionalidade britânica, residente na ilha da Taipa, na Estrada dos Sete Tanques, Ocean Gardens, edifício Cypress Court, 3.º andar, «B», cuja qualidade e poderes para o acto foram verificados pelo Notário Privado Paulo Tavares, conforme reconhecimento exarado naquela declaração em 15 de Abril de 1996.

8. A sisa foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 27 de Outubro de 1995, conforme conhecimento n.º 1 014/35 227, que se encontra arquivado no processo da Comissão de Terras.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), 49.º e seguintes, e 57.º, n.º 1, alínea a), todos da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pela Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L., como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, um terreno sito na zona dos Novos Aterros do Porto Exterior (NAPE), designado por lote A2/a, com a área de 646 m², (seiscentos e quarenta e seis metros quadrados), omissa na CRPM, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado na planta n.º 4 225/92, emitida, em 25 de Setembro de 1995, pela DSCC, e que faz parte integrante do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido até 31 de Dezembro de 2001, data em que termina a concessão do exclusivo do serviço público de telecomunicações.

2. Caso venha a ser renovada a concessão do exclusivo do serviço público de telecomunicações, o prazo do arrendamento referido no número anterior pode ser sucessivamente renovado, até 19 de Dezembro de 2049, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um edifício de 2 (dois) pisos, sendo um em cave, para instalação de uma central de comutação digital.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga 10,00 (dez) patacas por metro quadrado do terreno concedido, no montante global de 6 460,00 (seis mil, quatrocentas e sessenta) patacas, calculado da seguinte forma:

646 m² x \$ 10,00/m² \$ 6 460,00

2. A renda é revista de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estipulados por legislação aplicável que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no n.º 1 desta cláusula, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação do projecto e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresen-

tação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

b) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, o projecto só se considera efectivamente apresentado quando completa e devidamente instruído com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação do projecto referido no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada, 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeita a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença.

Cláusula sexta — Prémio do contrato

A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 126 517,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentas e dezassete) patacas, no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

Cláusula sétima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de 6 460,00 (seis mil, quatrocentas e sessenta) patacas, por meio de depósito ou por garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução referida no número anterior deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula oitava — Transmissão

A transmissão de situações decorrentes desta concessão, dada a sua natureza especial, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente da relativa ao prémio.

Cláusula nona — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente ao início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa até 5 000,00 (cinco mil) patacas por cada dia de atraso até 60 (sessenta) dias; para além desse período, e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula décima — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima primeira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

- a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula nona;
- b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;
- c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias aí introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

Cláusula décima segunda — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verificar qualquer dos seguintes factos:

- a) Falta do pagamento pontual da renda;
- b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão;
- c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, com violação do disposto na cláusula oitava;
- d) Incumprimento da obrigação estabelecida na cláusula sexta.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

Cláusula décima terceira — Reversão

No termo do prazo da exploração do exclusivo do serviço público de telecomunicações, a segunda outorgante fará reverter a favor do primeiro outorgante, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do seu termo, o terreno ora concedido com todas as benfeitorias aí incorporadas.

Cláusula décima quarta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula décima quinta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se nos casos omissos pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 29 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Palmira Maria da Costa e Tong Fong Keng — renovados os contratos de assalariamento, pelo período de um ano, com início em 29 de Maio e 1 de Junho de 1996, respectivamente, no exercício de funções de técnica-profissional especialista, 3.º escalão, no Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, e auxiliar, 3.º escalão, no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento dos Aterros Taipá-Coloane, respectivamente, nos termos do artigo 27.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas)

Por despacho de 19 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Licenciado Humberto António Verdelho Basílio — renovada a comissão de serviço, pelo período de um ano, com início em 21 de Junho de 1996, no cargo de director do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, nos termos do artigo 23.º, n.ºs 1, alínea b), e 8, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A JUSTIÇA**
Extractos de despachos

Por despacho n.º 15-I/SAJ/96, de 24 de Abril:

Licenciado José Paulo Magalhães Gamito Carrilho — renovada, pelo período de um ano, a sua comissão de serviço nas funções de assessor deste Gabinete, a partir de 16 de Junho de 1996.

Por despacho n.º 16-I/SAJ/96, de 24 de Abril:

Isabel Maria Porto de Pais Dórdio — renovada, pelo período de um ano, a sua comissão de serviço nas funções de secretária pessoal deste Gabinete, a partir de 14 de Junho de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Justiça, aos 8 de Maio de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Noronha e Silveira*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA**
Despacho n.º 34/SAS/96

Louvo a licenciada Ana Mafalda Oliveira Lopes de Almeida pela competência, empenho e espírito de missão revelados ao longo de 5 anos que serviu o território de Macau, nas funções de assessora do meu Gabinete.

Como jurista de sólida, vasta e reconhecida experiência profissional, responsável por múltiplas iniciativas na área complexa e sensível do acompanhamento das questões relativas ao controlo da migração, nomeadamente fixação de residência e mão-de-obra não-residente, pautou o seu trabalho por invulgares critérios de ponderação, precisão e rigor que a tornaram, no processo da tomada de decisão, uma colaboradora leal e indispensável e uma conselheira de difícil substituição.

Revelando excepcional capacidade de análise e invejável poder de síntese, o empenhamento entusiasta, metódico, sistemático e eficiente aliado a um elevado sentido de responsabilidade, disponibilidade constante e capacidade de diálogo, tornaram a dra. Ana Mafalda credora da confiança, estima e admiração de todos os que partilharam o seu trabalho e merecedora do testemunho de público apreço e reconhecimento por tão valiosa colaboração prestada ao Território.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 30 de Abril de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Extracto de despacho

Por Despacho n.º 33/SAS/96, de 29 de Abril, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Licenciado Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues — nomeado, ao abrigo dos artigos 1.º, alínea a), da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, 10.º, n.º 1, alínea b), 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, e 7.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessor deste Gabinete, a partir de 23 de Maio de 1996, e até ao termo do período pelo qual se encontra autorizado a prestar serviço no Território.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Luis Fernando da Fonseca Sobral*.

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA**
反貪污暨反行政違法性高級專員公署**Extracto de despacho**

Ao abrigo do artigo 41.º, n.º 4, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugado com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publicam as alterações ao orçamento privativo do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, relativo ao ano de 1996, autorizadas por despacho de 22 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário:

批示網要

根據九月十日第 11/90/M 號法律第四十一條四款及九月二十七日第 53/93/M 號法令第十九條，茲將高級專員先生於四月二十二日以批示核准的反貪污暨反行政違法性高級專員公署本身預算修改部分刊登如下：

Código 編號	Designação 名稱	Reforço ou inscrição 增加	Anulação 取消
02-03-01-00-00	<i>Despesas correntes</i> 經常性開支		
	Conservação e aproveitamento de bens	300 000,00	
05-00-00-00	資產保養及利用		
	Outras despesas correntes		
	其他經常性開支		
05-04-00-01	Dotação provisional		300 000,00
	預留撥款		
	<i>Totais</i> 總數	300 000,00	300 000,00

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Chefe de Gabinete, *António Gomes da Silva*.

一九九六年五月八日於反貪污暨反行政違法性高級專員公署

秘書長 高施華

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 5 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Fong Kun Meng — renovado o contrato além do quadro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.^a classe, 2.^o escalão, índice 275, por mais um ano, a partir de 6 de Março de 1996, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 19 e 29 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 16 e 18 de Abril do mesmo ano, respectivamente:

Licenciadas Maria João Barbosa Pampulim dos Santos e Maria Helena Santos Rodrigues do Carmo — alterada a 3.^a cláusula dos seus contratos além do quadro, atribuindo-lhes o índice 625, com referência às categorias de professores dos ensinos preparatório e secundário, 5.^a fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.^o 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.^o 86/89/M, e nos termos do artigo 25.^o, n.^o 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Abril e 7 de Maio de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho de 26 de Abril de 1996, do subdirector destes Serviços:

Cheong Chu Chum, auxiliar, 1.^o escalão, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a partir de 17 de Abril de 1996, data em que foi celebrado novo contrato como auxiliar, 1.^o escalão, dos mesmos Serviços.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho da então Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 29 de Janeiro de 1996:

Paulo Jorge Cruz Magalhães Carocha, segundo-oficial, 3.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 16 de Fevereiro de 1996.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 22 de Fevereiro de 1996:

Francisco Lucas Maria de Matos, assistente hospitalar, 3.^o escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 13 de Julho de 1996.

Por despacho de S. Ex.^a o Encarregado do Governo, de 22 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Sio Seng Pek — contratada além do quadro para exercer funções de enfermeira, 1.^o escalão, nestes Serviços, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Março de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Fong Man Tat e Lei Tan — contratados além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.^o e 26.^o do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.^o 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de assistente hospitalar, 1.^o escalão, índice 580, a partir de 29 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Chu Ut Hoi, enfermeira, 1.^o escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.^a, sendo-lhe atribuído o 2.^o escalão da mesma categoria, a partir de 6 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Abril do mesmo ano:

Sun Weiruo, técnico superior assessor, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, até ao termo da validade do título de residência (28 de Dezembro de 1996) e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 625, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 15 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 1 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Cheong Yi Man, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, sendo-lhe atribuído o índice 455, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 6 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, de 8 de Abril de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 23 e 24 do mesmo mês e ano, respectivamente:

Ieong Iok I e Wong Choi Ieng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos, com referência ao 2.º escalão da mesma categoria, a partir de 18 e 26 de Abril de 1996, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 17 de Abril de 1996:

Leong Mai Cheok — cancelada, por não ter cumprido o disposto no artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, a autorização para o exercício da profissão de médico, licença n.º M-0279.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 23 de Abril de 1996:

Isabel Geraldine Martins Verdelho Andrade — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0858.

Por despacho do subdirector dos Serviços, de 24 de Abril de 1996:

Humberto António de Brito Lima Évora — concedida autorização para o exercício privado da profissão de médico, licença n.º M-0859.

Por despachos do subdirector dos Serviços, de 26 de Abril de 1996:

Ieong Lai Mui e Chan Wai Yee — canceladas, por não terem cumprido o disposto no artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 84/90/M, de 31 de Dezembro, as autorizações para o exercício da profissão de enfermeira, licenças n.ºs E-0196 e E-0803, respectivamente.

Chan Mio Heng — suspensa, a seu pedido, por dois anos, a autorização para o exercício privado da profissão de enfermeira, licença n.º E-1117.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *João Maria Largueto Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 11 de Abril de 1996:

Tam Chun Kit e Lok Kit Sim — renovadas as comissões de serviço, pelo período de um ano, nos cargos de chefes de sector e de divisão destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 23 e 29 de Junho de 1996, respectivamente.

Os candidatos, abaixo mencionados, classificados nos respectivos concursos — promovidos à categoria a cada um indicada, de nomeação definitiva, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, indo ocupar os lugares constantes da Portaria n.º 46/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos:

Ieong Meng Chao, único classificado, para técnico superior de informática principal, 1.º escalão;

Lei Ioc I, Lam Hang I, Mak Ka Leng Parrinha, Choi Un Leng e Chan Siu Iu, da 1.ª à 5.ª classificada, para técnicas auxiliares principais, 1.º escalão;

Wong Sok Cheng, Lo Chi Iun, Kuok Pek Kin, Chu Chin Lam, aliás Chu Chan Lam, aliás Gee Kyin Lin, Lao Weng Kin, Teh Aung Eng Ngwe, Chai Kyi Hsiung, Leong Kam Cheong, Chio Im Chan, aliás Chao Yim Chin, Leung Kuai Sang, Lam Io Sang, Lou Wai Wut, Chan Tai Iau, Leung Sin Kuan e Leung Wan Ting Grace Gaspar, do 1.º ao 15.º classificado, para agentes de censos e inquéritos principais, 1.º escalão;

Vong Kit Wai, única classificada para primeiro-oficial, 1.º escalão.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *Libânio Martins*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 12 de Dezembro de 1995, visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Abril de 1996:

Maria da Graça Vicente Ribeiro de Castro — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, sendo-lhe atribuído

da a categoria de técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 29 de Dezembro de 1995, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, na redacção da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 16 de Janeiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Abril do mesmo ano:

Maria da Graça Portugal Barata Lima — contratada além do quadro, pelo período de um ano, na categoria de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, índice 350, a partir de 25 de Fevereiro de 1996, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, na redacção da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 11 de Março de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Ma Kam Sang e Siu Yin Leng — nomeados, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, chefes do Departamento de Sistemas de Informação e da Divisão de Desenvolvimento e Gestão Informática, destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, nas vagas resultantes da nomeação dos titulares dos lugares para chefes dos Departamentos de Gestão Patrimonial e de Sistemas de Informação, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Março de 1996:

Manuel João Vasques Ferreira da Costa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, mantendo a categoria de técnico superior assessor, 3.º escalão, índice 650, a partir de 8 de Julho de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Wong Kong Ying Gonçalves — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, mantendo a categoria de auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, a partir de 8 de Maio de 1996, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 26 de Março de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Hoi Pou Peng, Chio U Man, aliás Maung Maung Tin, e Ng In Tin — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, sendo atribuída ao primeiro a categoria de terceiro-

-oficial, 2.º escalão, índice 205, e aos restantes técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, a partir de 11 de Abril de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00 para o primeiro e de \$ 40,00 para os restantes)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 8 de Abril de 1996:

Maria Teresa da Silva Monteiro Camejo e Maria Isabel Lopes Romano Afonso — renovados os contratos além do quadro, pelo período de um ano, mantendo as categorias de adjunto-técnico especialista, 2.º escalão, índice 415, e técnico auxiliar especialista, 3.º escalão, índice 330, a partir de 16 de Maio e 1 de Junho de 1996, respectivamente, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, nas redacções dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Lei Veng Sang — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, a contar de 4 de Maio de 1996, mantendo a remuneração correspondente à categoria de auxiliar qualificado, 5.º escalão, índice 170, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, e conforme o exigido pelo artigo 11.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 8 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 24 do mesmo mês e ano:

Joaquim Francisco de Campos Adelino — nomeado, em comissão de serviço, pelo período de um ano, chefe do Sector de Alojamento e Conservação de Moradias destes Serviços, nos termos dos artigos 3.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na vaga criada pelo mapa 2 anexo ao Decreto-Lei n.º 61/95/M, de 27 de Novembro, e ainda não preenchida.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Rectificação

Com a recente publicação das Portarias n.ºs 100/96/M e 101/96/M, ambas de 16 de Abril, procedeu-se à reestruturação dos Gabinetes do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica e do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, pelo que as designações dos mesmos, devem ser rectificadas:

Onde se lê: «01-07 “Encargos gerais — Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças”;

01-10 “Encargos gerais — Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais”»

deve ler-se: «01-07 “Encargos gerais — Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica”;

01-10 “Encargos gerais — Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento”».

Declarações

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 11/DIR/94, de 10 de Maio:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código Alín.			
01	02	Encargos Gerais -- Gabinete do Governador			«Despacho do director dos Serviços, de 29 de Abril de 1996».
		Conselho Permanente de Concertação Social		\$ 1 954 000,00	
01	07	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica			
		Fundo de Pensões - Funcionamento		\$ 19 429 300,00	
		Conselho Permanente de Concertação Social		\$ 1 954 000,00	
01	08	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude			
		Serviços Sociais da Administração Pública		\$ 6 500 000,00	
01	10	Encargos Gerais -- Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento			
		Serviços Sociais da Administração Pública		\$ 6 500 000,00	
		Fundo de Pensões - Funcionamento		\$ 19 429 300,00	
				\$ 27 883 300,00	\$ 27 883 300,00

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo	Divisão	Código	Alin.	
12	00			«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. SAEF, de 12 de Abril de 1996».
		Despesas Comuns		
		9-03-0 04-01-05-00 -33	\$ 7 500 000,00	
		9-03-0 05-04-00-00 -13	\$ 7 500 000,00	
		Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia (N. R.)	\$ 7 500 000,00	
		Dotação provisional	\$ 7 500 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.2 do Despacho n.º 8/DIR/96, de 19 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Referência à autorização
Orgânica	Funcional			
Capítulo	Divisão	Código	Alin.	
12	00			«Despacho do direc- tor dos Serviços, de 2 de Maio de 1996».
		Despesas Comuns		
		3-02-0 04-01-05-00 -34	\$ 500 000,00	
		9-03-0 05-04-00-00 -13	\$ 500 000,00	
		Instituto de Estudos Europeus de Macau (N. R.)	\$ 500 000,00	
		Dotação provisional	\$ 500 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/96), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação		Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional				
Capítulo/Divisão	Económica	Código Alin.			
23	00				«Despacho do Ex. ^{mo} Sr. SAASO, de 18 de Abril de 1996».
		Serviços de Turismo			
		Trabalho por turnos	\$ 60 000,00		
		Abonos diversos - Previdência social	\$ 195 000,00		
		Vestuário e artigos pessoais - Compensação de encargos	\$ 12 000,00		
		Locação de bens	\$ 80 000,00		
		Representação	\$ 12 000,00		
		Encargos não especificados	\$ 25 000,00		
		Imóveis	\$ 30 000,00		
			\$ 207 000,00	\$ 207 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Subdirector dos Serviços, *Hernâni Machado Duarte*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 9 de Janeiro de 1996, de S. Ex.^a o Governador, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril do mesmo ano:

Bernardette Maria Heitor Rosa Marques Carrulo, escriturária judicial do Tribunal da Relação de Lisboa — recrutada no exterior para exercer funções, em regime de contrato além do quadro, como escriturária judicial, 4.º escalão, no TCG, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 69.º, n.º 1, do EOM, 1.º, n.ºs 1 e 3, e 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, o último conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 13 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos de 30 de Janeiro e 10 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

António Gonçalves Lourenço — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar (servente), 5.º escalão, índice 140, pelo período de um ano, no TC, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Fevereiro de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despacho de 23 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Joana Santos de Almeida — renovado o respectivo contrato de assalariamento, pelo período de um ano, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nos termos do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 8 de Maio de 1996.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO**Extractos de despachos**

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 11 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Sou Chan Man — contratado, por assalariamento, para exercer funções de auxiliar, 1.º escalão, índice 100, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º, n.ºs 1, alíneas a), c) e d), 2 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir da publicação do presente extracto de despacho no *Boletim Oficial*.

(É devido o emolumento de \$ 16,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 18 de Março de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Chiang Kin Iam, Leong Hon Po, Teodora Lau, aliás Lau Wun I, Ieong Mei San, Wong Sok Heng e Cheong Lek — averbados os contratos de assalariamento, nos termos do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 18 de Março de 1996, os dois primeiros para técnicos auxiliares especialistas, 1.º escalão, índice 305, e os restantes para segundos-oficiais, 1.º escalão, índice 230.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Abril de 1996:

Chan Fan Iat, aliás Frank Chen, Fong Oi Kwan, Lao Hon Kei, Chan Chong Hoi, Sílvia Lopes Monteiro, António Borges Eusébio dos Santos, Fong Soi Heng, Wu In Kam, Pao In Wan, Chou Kam Sang, Wong Sok In, Lam Wai Leng, Au Pui Kwan, Lio Seng Chio, Lam Kan Un Un e Mac Cheung, segundos-oficiais, destes Serviços, candidatos classificados, respectivamente, do 1.º ao 16.º lugar no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, primeiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal civil dos mesmos Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas criadas pelo Decreto-Lei n.º 31/94/M, de 20 de Junho, e ocupadas pelos mesmos.

Direcção dos Serviços de Identificação, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, substituto, *Lai Ieng Kit*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extracto de despacho**

Por despacho de 28 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Denise Lau — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, para o desempenho de funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, nos termos do artigo 26.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Abril de 1996.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despacho de 21 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Licenciado José Manuel Leong — contratado, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 26 de Março de 1996, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Abril de 1996:

Os candidatos classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 11/96, II Série, de 13 de Março — nomeados, definitivamente, para a categoria imediatamente superior à que detêm do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e providos pelos mesmos:

Licenciados Américo Viseu, Chan Hon Kit, U Kuok Tat, Tam Veng Tim, Cheang Kun Wai e Chan Kin T'Chi, técnicos superiores de 1.ª classe e candidatos classificados do 1.º ao 6.º lugar, para técnicos superiores principais, 1.º escalão;

Bacharel Lei Kuok Koi, técnico de 1.ª classe, candidato único classificado, para técnico principal, 1.º escalão;

Kam Ion Seng, técnico auxiliar de 1.ª classe, único candidato classificado, para técnico auxiliar principal, 1.º escalão.

Choi Peng Kuong e Numa Narciso Nunes, técnicos auxiliares principais, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugar, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 11/96, II Série, de 13 de Março — nomeados, definitivamente, técnicos auxiliares especialistas, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 19 de Março de 1996:

Chai Teng Lam e Ma Sio Leng, inspectores de 2.ª classe do quadro de pessoal destes Serviços — nomeados, definitivamente, nos respectivos cargos, a partir de 15 de Abril de 1996, ao abrigo do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 29 de Março de 1996:

Maria Paula Gonçalves Ribeiro Alves Monteiro — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na categoria

de técnico superior assessor, 3.º escalão, nestes Serviços, índice 650, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 25 de Maio de 1996.

Emma António Lourenço e Ao Im Leng, aliás Maria Fátima Ao — nomeadas, definitivamente, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, e 3.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o artigo 60.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupadas pelas mesmas.

Extractos de alvarás

Foi emitido o alvará n.º 17/96, em 19 de Abril, em nome de Lok Wa Kan, para o estabelecimento de comidas «Mei San Siu Sek», sito na Rua Quatro do Bairro da Areia Preta, n.º 19, r/c e s/l.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitido o alvará n.º 32/96, em 23 de Abril, em nome de Leung Veng Sam, para o estabelecimento de bebidas (bar) com «karaoke» «Dice Box», sito na Rua de Marques de Oliveira, n.º 15-AB, r/c e «k/c», e Rua do General Galhardo, n.º 4.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitido o alvará n.º 33/96, em 19 de Abril, em nome de Ku Chong Ieng, para o estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas) «Hou Iun», sito na Rua Seis do Bairro Iao Hon, n.º 45.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 29 de Abril de 1996. — Pel'O Director dos Serviços, *Rodolfo M. B. Faustino*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Fong Weng, operário qualificado, 2.º escalão, destes Serviços — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, passando a ser remunerado pelo índice 170, com referência ao 3.º escalão, da mesma categoria, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Maio de 1996.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Ruy Alberto de Madeira de Carvalho e Rey — nomeado, definitivamente, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), conjugado com o artigo 23.º, n.º 12, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 29 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Wong Un Wa, aliás Jaquelina Wong Guerreiro, Chiang Ka In e Van Im Fan — nomeados, em comissão de serviço, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, do quadro de pessoal civil destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea b), conjugado com o artigo 23.º, n.º 12, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, de 19 de Abril de 1996:

O pessoal abaixo indicado — promovido ao posto de guarda-ajudante, 1.º escalão, do quadro a cada um mencionado desta Polícia, nos termos dos artigos 111.º a 118.º, 122.º, 123.º e 135.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro, e 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio. As promoções são referidas a 20 de Abril de 1996 para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos ao novo posto:

Quadro geral masculino:

Guarda n.º 167 861, Tang Wai Kuong;

» » 103 921, Chiang Ngai Sang;

» » 326 831, Lee Peng Kuong;

» » 135 931, Chan Io U;

» » 313 931, Leong Kin Hou;

» » 265 851, Lei Hin Choi;

» » 136 911, Kuan Vai Man;

» » 179 901, Leong Kam Pio;

» » 273 921, Ng Mao Hap ou Wu Mou Xia;

» » 113 961, Tou Chi Meng;

» » 252 921, Vong Veng Keong;

» » 189 921, Lei Chan Mun;

» » 192 901, Ho Iu Kuan;

» » 184 891, Chong Peng Kit;

» » 184 831, Chu Hou Cheong;

Guarda n.º 100 931, Kou Peng;

» » 202 901, Van Kuok Leong;

» » 396 921, Ung Kam Meng;

» » 122 931, Chan Keng Chong;

» » 140 851, Liu Peng Kuan;

» » 164 771, Wu Ion Hong;

» » 117 871, Leong Pui Chao;

» » 111 931, Cheang Man Hei;

» » 176 911, Kam Iok Vai;

» » 102 871, Cheong Chek Keong;

» » 195 901, Lai Hoi Fong;

» » 217 851, Wong Ieng Keong;

» » 203 901, Cheong Kuan Tat;

» » 148 871, Lee Peng Kin;

» » 280 911, Leong Iao Kan;

» » 306 921, Wong Man Ho;

» » 313 911, João Baptista Gomes da Silva, aliás I On Man;

» » 261 921, Chan Kin Wa ou Cheng Kian Wha.

Quadro geral feminino:

Guarda n.º 204 930, Ho Vai Leng;

» » 159 840, Chan Chi Oi;

» » 222 910, Ung Sin San;

» » 182 920, Wong Un San;

» » 126 840, Tam Kuai Lin de Assis;

» » 211 930, Chiu Sok I;

» » 122 770, Ho Ut Cheng dos Santos;

» » 110 840, Wan Im Hong;

» » 160 900, U Vai Peng;

» » 199 860, Lam Sok Heng;

» » 184 920, Ma Pou Chu;

» » 175 920, Chan Sio Kuan;

» » 249 930, Vong Sio Mei;

» » 343 920, Kuan Wai Leng.

Quadro músico:

Guarda n.º 123 883, Wong Kam Chun;

» » 165 923, André Wai Man Chan.

Quadro mecânico:

Guarda n.º 177 845, Ieong Peng Va;
 » » 133 885, Tang Tac In.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

POLÍCIA MARÍTIMA E FISCAL**Extracto de despacho**

Por despachos de 19 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

O pessoal do quadro geral masculino e feminino desta Polícia abaixo mencionado — promovido ao posto de guarda de 1.^a classe do quadro de pessoal militarizado da mesma Polícia, por satisfazer as disposições conjugadas dos artigos 111.º, 114.º a 118.º, 122.º a 124.º, 135.º e 147.º do EMFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/94/M, de 30 de Dezembro:

Da carreira ordinária ou de linha masculina:

Guarda n.º 102 921 — Leung Kin Wah
 » n.º 106 921 — Au Tak Yan
 » n.º 23 901 — Kou Kam Weng
 » n.º 38 901 — Fong Chi Chon
 » n.º 52 921 — U Chin Keong
 » n.º 17 921 — Loi Chio U
 » n.º 07 921 — Tang Iong Chun
 » n.º 11 861 — Vong Iam Van
 » n.º 39 931 — Lam Kin Kuan
 » n.º 10 891 — Leong Kei Kuong
 » n.º 05 921 — Chan Wai On
 » n.º 43 831 — Ao Chi In
 » n.º 47 931 — Ho Kim Po
 » n.º 20 911 — Lao U Ian
 » n.º 03 901 — Chong Chin Meng
 » n.º 10 871 — Chan Man Hong
 » n.º 75 921 — Yeung Wai Hang
 » n.º 09 901 — Un Long Kit
 » n.º 47 921 — Leong Man Hong
 » n.º 54 931 — Lou Chi Hung
 » n.º 54 921 — Seak Kin Keong
 » n.º 17 881 — Ma Man Wai

Guarda n.º 29 821 — Lok Chi Kuong
 » n.º 71 911 — Lam Kam Po
 » n.º 35 831 — Lei I Hou
 » n.º 16 781 — Lucas Kong
 » n.º 16 901 — Wong Chan In
 » n.º 15 801 — Lok Kam Hong
 » n.º 51 931 — Sin Weng Hin
 » n.º 74 911 — Lam Vai Meng

Da carreira ordinária ou de linha feminina:

Guarda n.º 109 920 — Kou Kit I
 » n.º 12 920 — Chong Kuai Lok
 » n.º 80 920 — Lei Choi Wa
 » n.º 01 920 — Lei Sao Ieng
 » n.º 104 920 — Tang Kuai Mui
 » n.º 11 930 — Ieong Teng Hou

As promoções constantes do número anterior são referidas a 20 de Abril de 1996, para efeitos de antiguidade e vencimentos devidos no novo posto.

Comando da Polícia Marítima e Fiscal, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Comandante, *Adolfo Esteves Sousa*, capitão-de-mar-e-guerra.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO**Extracto de despacho**

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 12 de Abril de 1996:

Abel Rodrigues Leão, José Maria da Luz, Rui Jorge Frederico Sales do Rosário e Valério Alexandre dos Santos, do 1.º ao 4.º classificado, Chiang Lai Kuan, aliás Chiang Hei Yin, Jerónimo José dos Santos e Fernando Conceição Casimiro Lopes, do 1.º ao 3.º classificado, nos concursos a que se referem as listas publicadas no *Boletim Oficial* n.º 12/96, II Série, de 20 de Março — nomeados, definitivamente, os primeiros quatro para primeiros-oficiais e os restantes para segundos-oficiais, todos do 1.º escalão, nível 5, graus 3 e 2, respectivamente, do grupo de pessoal administrativo do quadro destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo à Portaria n.º 56/90/M, de 19 de Fevereiro, e ocupados pelos mesmos.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *José António Pinto Belo*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Março de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril do mesmo ano:

Kuan Sok I e Au Siu Mui, candidatas classificadas, respectivamente, em 1.º e 2.º lugar no respectivo concurso — nomeadas, provisoriamente, terceiros-oficiais administrativos, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, ao abrigo dos artigos 20.º, n.º 1, alínea *a*), e 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 70/93/M, de 20 de Dezembro, e ainda não providos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 22 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril do mesmo ano:

Luis Miguel Pereira Lopes — contratado além do quadro para exercer, nestes Serviços, funções de terceiro-oficial administrativo, 1.º escalão, índice 195, pelo período de um ano, a partir de 25 de Março de 1996, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 8 de Abril de 1996:

Bacharel Chan Hon Peng, licenciado Lei Song Fan e Lao Sou Fan — renovadas as comissões de serviço, por seis meses, nos cargos de adjunto destes Serviços, o primeiro a partir de 14 e os restantes a partir de 27 de Junho de 1996, ao abrigo dos artigos 4.º e 8.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/93/M, de 3 de Novembro.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 25 de Março de 1996:

Miguel Ângelo Azevedo, terceiro-oficial, e licenciado Chan Weng Hong, técnico superior de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 6 e 12 de Junho de 1996, respectivamente.

Ieong Chi Hong, operário qualificado, 1.º escalão, assalariado, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.ºs 1 a 3, alínea *a*), e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 12 de Junho de 1996.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberações desta Câmara, em sessão realizada em 19 de Abril de 1996:

Laertes Leopoldo Guerreiro da Costa, oficial administrativo principal, e U Son, adjunto-técnico de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, contratados além do quadro, desta Câmara — renovados os mesmos contratos, por mais dois anos, a partir de 3 de Maio e 22 de Junho de 1996, respectivamente.

Fong Kuok Weng, operário semiqualificado, 2.º escalão, assalariado, desta Câmara — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 26 de Junho de 1996.

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 8 de Maio de 1996. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Março de 1996, visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril do mesmo ano:

Sio Un Choi, Tang Veng Si, Choi Chong Man, Wong I Man e Wan Sao Hong — contratados além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções de técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Instituto, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o primeiro a partir de 17 e os restantes a partir de 3 de Abril de 1996.

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 1 de Abril de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 18 do mesmo mês e ano:

Maria Teresa dos Remédios, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, contratada além do quadro, deste Instituto — renovado o respectivo contrato, pelo período de um ano, a partir de 25 de Maio de 1996, passando o índice a ser 415, correspondente ao 2.º escalão da categoria que detém, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — A Presidente do Instituto, *Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

INSTITUTO CULTURAL

Extractos de despachos

Por despachos de 25 e 29 de Novembro de 1995, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, e de S. Ex.^a o Governador:

Maria da Graça Ferreira da Conceição de Mesquita Borges — renovada a prestação de serviço no Território, por mais um ano, a partir de 19 de Janeiro de 1996, com referência à categoria de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, conjugado com o artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e artigo 69.º do EOM.

Por despacho de 7 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Tânia Machado de Olim — renovado o contrato além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 13 de Maio de 1996, com referência à categoria de adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Por despacho de 15 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Abril do mesmo ano:

Cheong Son Seng — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, a partir de 28 de Abril de 1996, com referência à categoria de técnico principal, 3.º escalão, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de 26 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

O pessoal, abaixo indicado, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal deste Instituto — promovido, definitivamente, à categoria imediatamente superior, 1.º escalão, do quadro de pessoal do mesmo Instituto, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 19.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugados com os artigos 20.º, n.º 1, alínea a), e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, e 20.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 63/94/M, de 19 de Dezembro:

Licenciada Wang Wei, técnica superior principal, para técnica superior assessora;

Licenciada Maria José Perestrelo Falcão Trigoso, técnica superior de 1.ª classe, para técnica superior principal;

Licenciada Ung Lai Cheng, intérprete-tradutora de 3.ª classe, para intérprete-tradutora de 2.ª classe;

Ion Mui Lo Lucindo, técnica auxiliar principal, para técnica auxiliar especialista;

Vai Lai Há e Isabel Maria Cardoso das Neves Soares, primeiros-oficiais, para oficiais administrativos principais;

Ana Maria Kok Xavier, Helena Conceição Robarts, Carlos Alberto da Silva, Maria Luísa Duarte dos Santos, Ana Maria Pinto da Silva, Luciana da Conceição Ritchie e Maria Emília da Fonseca Pereira, segundos-oficiais, para primeiros-oficiais.

Instituto Cultural, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Pombas Cabelo*.

LEAL SENADO

市政廳

Extractos de despachos

Por despachos do presidente, em exercício, de 13 de Março de 1996, presentes na sessão camarária de 15 do mesmo mês e ano, e visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril de 1996:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Leong Sio Iong, auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, dos SAF, a partir de 6 de Abril de 1996.

Operários, dos SHL:

Do 3.º escalão, índice 130: Kou Kuai Sou, Ng Kam Ho e Wan Chong Hong, os dois primeiros a partir de 10 e o último a partir de 26 de Abril de 1996; do 2.º escalão, índice 120: Lam Sin Un, a partir de 27 de Abril de 1996; e do 1.º escalão, índice 110: Van U Kei, a partir de 11 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada)

Por despachos do presidente, em exercício, de 20 de Março de 1996, presentes na sessão camarária, de 22 do mesmo mês e ano, e visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril de 1996:

Sérgio Onofre Jorge, terceiro-oficial, dos SV, licenciados Lei Pou Meng, técnico superior de informática de 2.ª classe, e Leong Song Lit, técnico superior assessor, todos do 1.º escalão, contratados além do quadro, do CI — alteradas as cláusulas 3.ª para o 2.º escalão da categoria que detêm, índices 205, 455 e 625, a partir de 28 e 20 de Março e 6 de Abril de 1996, respectivamente, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, para o primeiro, e \$ 40,00, para os restantes)

Por despacho do presidente, de 26 de Março de 1996, presente na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano:

Sérgio Miguel da Luz, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos SAF — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 1 de Junho de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do presidente, de 26 de Março de 1996, presente na sessão camarária, de 29 do mesmo mês e ano, e visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Abril de 1996:

Licenciado Chan Io Fai, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, contratado além do quadro, dos SV — alterada a cláusula 3.ª para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 455, a partir de 10 de Maio de 1996, ao abrigo do artigo 11.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 27 de Março de 1996, presentes na sessão camarária de 29 do mesmo mês e ano:

Licenciada Cheong Lon, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SJZV, e Sio Chi Keong, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SMIS — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de um ano, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 19 e 26 de Maio de 1996, respectivamente.

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos STM — renovados os respectivos contratos além do quadro, pelo período de dois anos, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro:

Bernardino de Senna Fernandes, técnico superior principal, 1.º escalão, e licenciado João Vicente da C. Massapina de Carvalho, técnico superior assessor, 2.º escalão, a partir de 3 de Maio e 18 de Junho de 1996, respectivamente;

Wong Wai Hong, adjunto-técnico de 1.ª classe, Tang Pui Pong ou Tang Phoy Pong, Lei Chong Fat e Wong Mei Kei, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, todos do 1.º escalão, o primeiro a partir de 11 de Junho e os restantes a partir de 5 e 19 de Maio e 15 de Junho de 1996, respectivamente;

Che Soi Sun, aliás Xie Rui Xuan, e Agostinho Pereira Martins, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 e 2 de Junho de 1996, respectivamente.

Por despachos do presidente, de 1 de Abril de 1996, e presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Cheong Kan, auxiliar, 4.º escalão, assalariado — alterada a situação funcional para o 5.º escalão da mesma categoria, índice 140, dos SAF, a partir de 2 de Abril de 1996, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Un Peng Sam ou Yuan Bingsen, auxiliar qualificado, 1.º escalão, dos SRC — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, e alterada a situação funcional para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 140, a partir de 8 de Abril de 1996, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro, e artigos 27.º, n.º 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 1 de Abril de 1996, e presente na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Kuan Kin Hou, auxiliar qualificado, 1.º escalão, do SVA — renovado o contrato de assalariamento, pelo prazo de um ano, e alterada a situação funcional para o 2.º escalão da mesma categoria, índice 140, a partir de 3 de Abril de 1996, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3, alínea a), e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro.

Por despachos do presidente e vice-presidente, respectivamente, de 2 de Abril de 1996, presentes na sessão camarária de 3 do mesmo mês e ano:

Ana Wong Martins, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, do GAP, e Chan Iok Kuan, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, dos SMIS — renovados os contratos além do quadro, com referência às mesmas categorias e índices remuneratórios, pelo período de um ano, a partir de 5 de Junho e 26 de Maio de 1996, respectivamente, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despacho do vice-presidente, em exercício, de 3 de Abril de 1996, presente na sessão camarária da mesma data:

Ung Ka Fai, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, dos SHL — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 6 de Abril de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações dos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

Por despachos do presidente, em exercício, de 10 de Abril de 1996, e presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Fiscais principais, 1.º escalão, índice 170, dos SVA: Chan Chon Choi, Mg Tin Win, Chin Dain Toy, Chan Siu Mui, Chou Cheong Hong, Lei Kuok Ian e Lei Mui Kuan, a partir de 8, Lo Kam Hong, a partir de 11, e Chiang Tan Leng, Choi Iok Ha, Ieong Pun Sok Cheng, Ieong Sio Fan, Lei Lai Peng, Ng Iong Hong, Tam Lai Ieng e Wu Kuok Chio, a partir de 20 de Maio de 1996;

Lisa dos Santos Lewis e Lai Iong, auxiliares qualificados, 4.º escalão, índice 160, do SRP e SV, a partir de 11 e 12 de Maio, respectivamente, e Wong Wai Kun, auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, dos SV, a partir de 31 de Maio de 1996;

Cheang Wai Kao, Io Kit Wa e Tam Chi San, auxiliares, 4.º escalão, índice 130, dos SRC, a partir de 7 de Maio de 1996.

Os assalariados abaixo mencionados — alteradas as situações funcionais, nos termos do artigo 11.º, n.ºs 1, 3 e 4, conjugado com o artigo 20.º, ambos do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, todos de 21 de Dezembro:

Che Sio Wa, Lo Lou Meng e Yu Pou Kuan, para auxiliares qualificados, 3.º escalão, índice 150, dos SMIS, a partir de 30 de Abril de 1996;

Ng Sio Fat, para operário, 3.º escalão, índice 130, dos STM, a partir de 13 de Abril de 1996.

Para auxiliares:

Do 4.º escalão, índice 130: Che Chong Un e Fong Wang Kei, dos SJZV, a partir de 15 de Abril de 1996; do 3.º escalão, índice 120: Kuan Hang Chan Nunes e Leong Tai, dos STM e SJZV, respectivamente, a partir de 15 de Abril, Che Soi Keng, Chio Im Heong, Ho Iok Fan e Leong Mio Peng, dos SMIS, a partir de 30 de Abril; do 2.º escalão, índice 110: Cheang Io San, dos SJZV, a partir de 17 de Abril de 1996.

Por despachos do vice-presidente, em exercício, de 10 de Abril de 1996, e presentes na sessão camarária de 12 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Fong Kuai Wa, operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, dos SJZV, a partir de 21 de Maio de 1996;

Wu Ion Choi, Lai Kam Weng e Wan U Su, auxiliares qualificados, 3.º escalão, índice 150, o primeiro dos SJZV, a partir de 20, e os restantes dos SHL, a partir de 23 de Maio de 1996;

Operários, 4.º escalão, índice 140, dos SJZV: Ao Ieong Kuok Tim, Chou Kun Tou, Leong Peng Nam, Tam Chun Tai, Tam Fok

Chun, Tang Weng Hong e Wong Ut Tai, a partir de 5 de Maio de 1996; do 3.º escalão, índice 130: Leong Ieng Kuong e Chan Weng Kuong, a partir de 5 e 14 de Maio de 1996;

Lam Sio Cheong e Fong Iok Mui, auxiliares, do 2.º e 3.º escalão, índices 110 e 120, dos SJZV, a partir de 17 e 20 de Maio de 1996, respectivamente.

Por despachos do vice-presidente, de 17 de Abril de 1996, e presentes na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Lam Tin Ian, fiscal principal, 1.º escalão, índice 170, dos SMIS, a partir de 7 de Maio de 1996;

Chao Weng On ou Chau Quan Ngoan, auxiliar qualificado, 3.º escalão, índice 150, dos SAF, a partir de 21 de Maio, Chan Io Wan, Chan Pou Keong, Lau Ioc Long, Lou Ngok Fai, Man Kuok Man e Sio Son Keong, auxiliares qualificados, 1.º escalão, índice 130, dos SMIS, a partir de 5 de Maio de 1996;

Wong Choi Chi, Wong I Son ou Wong Yee Soon e Wong Iong Seng, auxiliares, 4.º escalão, índice 130, o primeiro dos SAF e os restantes dos SMIS, a partir de 21, 8 e 5 de Maio de 1996, respectivamente.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 17 de Abril de 1996, e presentes na sessão camarária de 19 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com as alterações do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Leong Chak Kao e Kuan Weng Sang, operários qualificados, do 4.º e 3.º escalão, índices 180 e 170, dos STM e SOT, a partir de 21 e 22 de Maio de 1996, respectivamente;

Lei Vai Veng e Lei Keng Lon, operários semiqualeificados, 3.º escalão, índice 150, dos STM e SOT, a partir de 7 e 22 de Maio de 1996;

Kuok Tim Iao, Lei Kam Cheong e Lei Kun Kan, operários, 4.º escalão, índice 140, dos STM, o primeiro a partir de 11 e os restantes a partir de 30 de Maio de 1996; Hao Kuai Hong, Leong Wa Seng, Un Tak Fai e Wong Fu Kun, operários, 3.º escalão, índice 130, dos STM, a partir de 5 de Maio de 1996;

Sou I Mei e Lei Pui I, auxiliares, do 4.º e 3.º escalão, índices 130 e 120, do LM e SOT, a partir de 8 e 21 de Maio de 1996, respectivamente.

**Declaração
聲 明 書**

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo dos artigos 21.º, n.ºs 2 e 4, e 22.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 30 de Abril de 1996, a tabela de despesa do orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, aprovada pela Portaria n.º 27/96/M, de 12 de Fevereiro, foi objecto da seguinte alteração:

茲聲明根據十二月二十七日第11/93/M號法律第二十一條第二及第四款和第二十二條第二款a)項之規定及經一九九六年四月三十日市議會會議議決，將二月十二日第27/96/M號訓令所核准之澳門市政廳平常預算之支出表修改如下：

Orçamento ordinário para o ano de 1996 — alteração orçamental I

一九九六年平常預算——第一次修改預算

Código 編碼	Designação 名稱	Despesas 支出	
		Desdotação 抽調	Reforço 增加撥款
	<i>Despesas correntes</i> 經常性支出		
	Capítulo I 第一章		
	Pessoal 人員		
01-00-00-00-00			
01-01-04-00-00	Salários do pessoal do quadro 編制人員工資		
01-01-04-01-00	Salários 工資	500 000,00	
01-06-00-00-00	Compensação de encargos 負擔補償		
01-06-01-00-00	Alimentação e alojamento – Compensação de encargos 膳食及住宿——負擔補償		700 000,00
01-06-03-01-00	Ajudas de custo de embarque 啟程津貼		35 000,00
01-06-03-02-00	Ajudas de custo diárias 日津貼		150 000,00
	Capítulo II 第二章		
	Bens e serviços 資產及服務		
02-00-00-00-00			
02-01-00-00-00	Bens duradouros 耐用品		
02-01-04-00-00	Material de educação, cultura e recreio 教育、文化及康樂的物料		500 000,00
02-03-00-00-00	Aquisição de serviços 勞務之取得		
02-03-05-02-00	Transporte por outros motivos 其他原因的交通費		500 000,00
02-03-05-03-01	Transportes 運輸費		150 000,00
02-03-08-00-01	Elaboração de projectos 計劃的制定		3 000 000,00
02-03-08-00-02	Outros trabalhos 其他工作		500 000,00
02-03-09-00-06	Encargos c/o funcionamento de sanitários públicos 公廁運作負擔		100 000,00
02-03-09-00-07	Outros encargos 其他負擔		300 000,00
	Capítulo V 第五章		
	Outras despesas correntes 其他經常性支出		
05-00-00-00-00			
05-02-01-00-00	Pessoal 人員		1 000 000,00
05-02-03-00-00	Imóveis 不動產		200 000,00
05-02-04-00-02	Passageiros 乘客	50 000,00	
05-04-00-00-01	Despesas eventuais e não especificadas 倘有及未指定支出		400 000,00

Código 編碼	Designação 名稱	Despesas 支出	
		Desdotação 抽調	Reforço 增加撥款
	<i>Despesas de capital</i> 資本支出 Capítulo VII 第七章 Outros investimentos 其他投資		
07-00-00-00-00			
07-03-00-00-00	Edifícios 樓宇		
07-03-00-00-01	Conservação e melhoramentos em edifícios municipais 市政樓宇的保養及改良		400 000,00
07-03-00-00-02	Complexo do Canal dos Patos 鴨涌河綜合大樓	9 500 000,00	
07-03-00-00-03	Reconstrução, conservação e melhoramentos em mercados municipais 市政街市之重建、保養及改良		900 000,00
07-04-00-00-00	Estradas e pontes 道路及橋樑		
07-04-00-00-01	Reconstrução e manutenção de arruamentos 街道之重建及保養		3 000 000,00
07-06-00-00-00	Construções diversas 各項建設		
07-06-00-00-07	Novo aterro sanitário de Coloane 路環新衛生堆填區		460 000,00
07-10-00-00-00	Maquinaria e equipamento 機器及設備		
07-10-00-00-06	Equipamento de informática 資訊設備		1 860 000,00
07-10-00-00-09	Equipamento para inspecção de veículos 驗車設備		895 000,00
	Capítulo IX 第九章 Operações financeiras 財政運作		
09-00-00-00-00			
09-01-00-00-00	Activos financeiros 財務資產		
09-01-03-00-00	Títulos de participação 出資證券		
09-01-03-00-01	Participação de capital social no Matadouro de Macau, S.A.R.L. 出資澳門屠宰場有限公司		10 000 000,00
	Capítulo X 第十章 Outras despesas de capital 其他資本支出		
10-00-00-00-00			
10-00-00-00-01	Dotação provisional 備用金	15 000 000,00	
		25 050 000,00	25 050 000,00

Leal Senado, em Macau, aos 8 de Maio de 1996.— O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

一九九六年五月二日於澳門市政廳

主席 麥健智

OFICINAS NAVAIS

Extractos de despachos

Por despacho de 27 de Março de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Abril do mesmo ano:

Chao Chon — renovado o contrato além do quadro, por mais dois anos, a partir de 1 de Junho de 1996, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, passando a ser remunerado pelo índice 485, com referência à categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão.

Por despacho de 3 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, visado pelo Tribunal de Contas em 26 do mesmo mês e ano:

Vong Kim Kuong — contratado, por assalariamento, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 3, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, pelo período de seis meses, a partir de 15 de Abril de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 24,00)

Officinas Navais, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Director, *Luís Manuel Nunes da Costa Alves*, capitão-de-fragata EMQ.

FUNDO DE PENSÕES

退休基金會

Extractos de despachos

Compensação pecuniária por desvinculação da Administração Pública

Chan Su Koi, auxiliar, 6.º escalão, dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, ex-subscritor n.º 2 878-9, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 17 de Abril de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 18/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 1 de Fevereiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Abril de 1996, na importância de MOP 273 240,00 (duzentas e setenta e três mil, duzentas e quarenta patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 5\,940,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 23$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 273\,240,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

批示綱要

透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫

澳門保安事務司第六職階助理員陳樹樞，為前澳門退休基金會會員編號 2878-9，根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第四條

並配合十月十四日第 357/93 號法令規定，並經刊登於政府公報第 18/95 期第二組內，總督一九九五年四月十七日之批示，承認其透過收受金錢補償與公共行政當局解除聯繫之權利，繼而經總督一九九五年十一月二十八日批示，准許其於一九九六年二月一日實行解除上述聯繫。

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年四月二十四日發出的批示，其金錢補償金額被評定為 MOP 273, 240.00 (葡幣貳拾柒萬叁仟貳佰肆拾元正)，該金額是根據上述第 14/94/M 號法令第五條規定之公式計算如下：

$V = \text{MOP } 5,940.00$ ，根據澳門公共行政工作人員通則第二百六十五條。

$T = 23$ 年，根據第 14/94/M 號法令第五條規定，其年數相等於在公共行政當局服務而為退休之目的可作之計算直至與行政當局解除聯繫之日止。

$F = 2$ ，根據同一法令及條文。

之所得如下：

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 273,240.00$

支付金錢補償是根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十六條規定由澳門退休基金會執行並由澳門地區支付。

Maria Lourdes Ferreira Joaquim Teixeira, ajudante de tráfego, 3.º escalão, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, ex-subscritora n.º 341-7, do Fundo de Pensões de Macau, tendo-lhe sido reconhecido o direito a desvincular-se da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com as disposições do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Abril de 1995, publicado no *Boletim Oficial* n.º 20/95, II Série, e posteriormente autorizado a efectivar a desvinculação por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 28 de Novembro de 1995, a partir de 3 de Janeiro de 1996.

Foi-lhe fixada a correspondente compensação pecuniária e autorizado o respectivo pagamento por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Abril de 1996, na importância de MOP 255 816,00 (duzentas e cinquenta e cinco mil, oitocentas e dezasseis patacas), valor calculado nos termos do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, conforme abaixo se discrimina:

$V = \text{MOP } 7\,524,00$, nos termos do artigo 265.º do ETAPM;

$T = 17$ anos, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 14/94/M, correspondentes a todo o tempo que lhe poderia ser contado para efeitos de aposentação, como prestado à Administração Pública do território de Macau, até à data da desvinculação;

$F = 2$, nos termos dos mesmos artigo e decreto-lei;

de que resulta:

$C = V \times T \times F = \text{MOP } 255\,816,00$.

O pagamento da compensação pecuniária é, nos termos do artigo 16.º do citado Decreto-Lei n.º 14/94/M, feito pelo Fundo de Pensões de Macau, por conta do território de Macau.

Licenciado José Manuel Leong — contratado, por assalariamento, pelo período de seis meses, a partir de 26 de Março de 1996, nos termos dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com a categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 2 de Abril de 1996:

Os candidatos classificados nos concursos a que se referem as listas insertas no *Boletim Oficial* n.º 11/96, II Série, de 13 de Março — nomeados, definitivamente, para a categoria imediatamente superior à que detêm do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 5.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I, anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e providos pelos mesmos:

Licenciados Américo Viseu, Chan Hon Kit, U Kuok Tat, Tam Veng Tim, Cheang Kun Wai e Chan Kin T'Chi, técnicos superiores de 1.ª classe e candidatos classificados do 1.º ao 6.º lugar, para técnicos superiores principais, 1.º escalão;

Bacharel Lei Kuok Koi, técnico de 1.ª classe, candidato único classificado, para técnico principal, 1.º escalão;

Kam Ion Seng, técnico auxiliar de 1.ª classe, único candidato classificado, para técnico auxiliar principal, 1.º escalão.

Choi Peng Kuong e Numa Narciso Nunes, técnicos auxiliares principais, candidatos classificados em 1.º e 2.º lugar, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 11/96, II Série, de 13 de Março — nomeados, definitivamente, técnicos auxiliares especialistas, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e 5.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho do signatário, de 19 de Março de 1996:

Chai Teng Lam e Ma Sio Leng, inspectores de 2.ª classe do quadro de pessoal destes Serviços — nomeados, definitivamente, nos respectivos cargos, a partir de 15 de Abril de 1996, ao abrigo do artigo 22.º, n.ºs 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 29 de Março de 1996:

Maria Paula Gonçalves Ribeiro Alves Monteiro — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, na categoria

de técnico superior assessor, 3.º escalão, nestes Serviços, índice 650, nos termos do artigo 26.º, n.ºs 1 e 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 25 de Maio de 1996.

Emma António Lourenço e Ao Im Leng, aliás Maria Fátima Ao — nomeadas, definitivamente, adjuntos-técnicos principais, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 5.º, n.º 2, e 3.º do Decreto-Lei n.º 42/94/M, de 15 de Agosto, conjugados com o artigo 60.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ocupadas pelas mesmas.

Extractos de alvarás

Foi emitido o alvará n.º 17/96, em 19 de Abril, em nome de Lok Wa Kan, para o estabelecimento de comidas «Mei San Siu Sek», sito na Rua Quatro do Bairro da Areia Preta, n.º 19, r/c e s/1.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Foi emitido o alvará n.º 32/96, em 23 de Abril, em nome de Leung Veng Sam, para o estabelecimento de bebidas (bar) com «karaoke» «Dice Box», sito na Rua de Marques de Oliveira, n.º 15-AB, r/c e «k/c», e Rua do General Galhardo, n.º 4.

(Custo desta publicação \$ 228,00)

Foi emitido o alvará n.º 33/96, em 19 de Abril, em nome de Ku Chong Ieng, para o estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas) «Hou Iun», sito na Rua Seis do Bairro Iao Hon, n.º 45.

(Custo desta publicação \$ 219,00)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 29 de Abril de 1996. — Pel'O Director dos Serviços, *Rodolfo M. B. Faustino*.

INSPECÇÃO E COORDENAÇÃO DE JOGOS

Extracto de despacho

Por despacho de 10 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças:

Fong Weng, operário qualificado, 2.º escalão, destes Serviços — renovado o seu contrato de assalariamento, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª, passando a ser remunerado pelo índice 170, com referência ao 3.º escalão, da mesma categoria, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Maio de 1996.

Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Director, *Vasco Pinhão de Freitas*.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extractos de despachos

Por despacho de 11 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其21年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

1. Wan Chong, auxiliar qualificado, 3.º escalão, da Câmara Municipal das Ilhas — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 5 de Outubro de 1995, uma pensão mensal, correspondente ao índice 70, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, e observando o quantitativo da pensão mínima fixado pelo artigo 4.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 27/92/M, de 25 de Maio, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 16 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 3 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

(一) 海島市政廳第三職階熟練助理員溫松，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九五年十月五日開始以相等於現行薪俸索引表內的70點訂出，是按照十二月廿一日第87/89/M號法令所核准，八月十七日經第11/92/M號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款，同時遵照五月二十五日第27/92/M號法令第四條第一款所規定的最低退休金金額，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其16年工作年數在內，在有關金額上加上三個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Por despacho de 29 de Abril de 1996, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Lei Kam Po, operário qualificado, 6.º escalão, dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Maio de 1996, uma pensão mensal, correspondente ao índice 220, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 1, alínea a), ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção da Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com o artigo 3.º, n.º 1, da referida lei, por contar 36 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Tem um débito para a compensação de aposentação na importância de \$ 4 401,00, amortizável em 27 prestações mensais, sendo de \$ 163,00 cada uma.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

按照社會事務暨預算政務司於一九九六年四月二十九日發出的批示：

(一) 澳門地球物理暨氣象台第六職階熟練工人李錦波，每月的退休金根據十一月三十日第 107/85/M 號法令第一條第一款規定，由一九九六年五月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的 220 點訂出，是按照十二月廿一日第 87/89/M 號法令所核准，八月十七日經第 11/92/M 號法律所修訂過的澳門公共行政工作人員通則第二百六十四條第一款及第二百六十五條第一款 a 項，並配合上述法律第三條第一款計算出來，並由於計算其 36 年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十四條第一款表二所指的年資獎金。

(二) 退休補償的欠款額為 MOP 4,401.00，以每月 MOP 163.00 分 27 期攤還。

(三) 退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

Fundo de Pensões, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Administrador, *Carlos F. Ávila*.

一九九六年五月八日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

INSTITUTO DOS DESPORTOS

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Abril de 1996:

Prem Singh Mann, único candidato classificado no respectivo concurso, a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 17/96, II Série, de 24 de Abril — nomeado, definitivamente, técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 12/94/M, de 7 de Fevereiro, e ocupado pelo mesmo.

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Presidente do Instituto, *João Queiroga*.

SERVIÇOS SOCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 26 e 29 de Abril de 1996, respectivamente, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Lam Cheng Lam, terceiro-oficial, 2.º escalão, candidato classificado no respectivo concurso — promovido, definitivamente, a segundo-oficial, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do Decreto-Lei n.º 42/92/M, de 2 de Março, e preenchido pelo mesmo.

Wai Lam Wa, operário qualificado, 1.º escalão — renovado o contrato de assalariamento, por mais um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Junho de 1996.

Serviços Sociais da Administração Pública, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — A Presidente dos Serviços, *Paulina Y Alves dos Santos*.

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 9 de Janeiro de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Abril do mesmo ano:

Sou Choi Leng, 1.ª classificada no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal deste Instituto, nos termos dos artigos 5.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar criado pelo Decreto-Lei n.º 19/95/M, de 24 de Abril, e ainda não provido.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Instituto de Habitação, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Presidente do Instituto, *Joachim Mendes Macedo de Loureiro*.

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.^{mo} Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, de 21 de Dezembro de 1995, visados pelo Tribunal de Contas da República em 1 de Fevereiro de 1996:

Reconhecido o direito de integração nos Serviços da República Portuguesa a:

Funcionários de nomeação definitiva:

Amélia Maria Nogueira de Canhota, enfermeira-graduada, grau 2, do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Irene Rosário da Silva, agente sanitária de 1.ª classe do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Sandra Paula Rodrigues Cota Cruz Ah-Heng, terceiro-oficial administrativo do quadro do Instituto de Acção Social de Macau;

Margarida Carqueja Leão Estorninho, técnica auxiliar de diagnóstico e terapêutica principal do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Teresa da Glória Lopes Vicente Moura, enfermeira do quadro dos Serviços de Saúde de Macau;

Orlando Fachadas Ferreira, chefe do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Margarida da Luz Marques Torres Cordeiro, técnica auxiliar especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo;

Ilda Neves Pereira da Silva, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro;

Ricardo Jorge Amorim Afonso, segundo-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Finanças;

Wong Mui Heng de Figueiredo Matias, terceiro-oficial administrativo do quadro do Instituto Cultural de Macau;

Manuel Duarte Teixeira Machado, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Edite Maria de Nogueira Frederico, primeiro-oficial administrativo do quadro do Leal Senado;

Áurea Vizeu Pinheiro, guarda-ajudante do quadro da Polícia de Segurança Pública;

José Machado Garcia, comissário do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Leonor Maria do Rosário Antunes Esteves, terceiro-oficial de exploração postal do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Jorge Manuel Duarte Marques, técnico superior assessor do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo;

Tam Sok Ngan de Jesus, aliás Georgina Maria Tam de Jesus, técnica superior de 2.ª classe do quadro da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações.

De nomeação provisória:

João Cândido de Mendonça Bandeira, escrivão judicial do quadro dos Serviços do Ministério Público;

João Carlos Júlio dos Santos César, escrivão de registos e notariado do quadro da Conservatória do Registo de Nascimentos;

Jaime Xavier Pereira, terceiro-oficial administrativo do quadro da Direcção dos Serviços de Economia.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal atrás mencionado transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

(Anotação pelo Tribunal de Contas, em Macau, em 17 de Abril de 1996).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 19 de Março

de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Abril do mesmo ano:

Licenciado Ricardo João de Vasconcelos Teixeira — contratado além do quadro para exercer funções neste Gabinete, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 70/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 26 de Março de 1996.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 11 de Abril de 1996:

Ho Wai Lan, professora de língua chinesa do ensino primário, nível 3, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude — reconhecido o direito de aposentação com transferência da responsabilidade das respectivas pensões de aposentação e de sobrevivência para a Caixa Geral de Aposentações, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro.

Reconhecido o direito de desvinculação da Administração Pública mediante compensação pecuniária, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro:

Aos funcionários de nomeação definitiva:

U Kam Seng, investigador de 2.ª classe do quadro da Polícia Judiciária;

Lam Chon Fat, guarda do quadro da Polícia de Segurança Pública;

Roberto José, técnico auxiliar especialista do quadro da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes.

Nos termos do artigo 18.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, declara-se que o pessoal, atrás mencionado, transita para a situação de supranumerário ao quadro dos respectivos Serviços, abrindo vagas nos correspondentes lugares de origem.

Ao assalariado do quadro:

Chu Chan Pan, auxiliar do quadro da Direcção dos Serviços de Economia.

(Anotação pelo Tribunal de Contas em 17 de Abril de 1996).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 30 de Abril de 1996. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Luís M. R. Fonseca*.

GABINETE DO MUSEU DE MACAU

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 14 de Março de 1996,

visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Abril do mesmo ano:

Sit Kai Sin e Lei Lai Kio — contratados além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1996, para exercerem funções de técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 14 de Março de 1996, visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Abril do mesmo ano:

Lai Tin Kuo — contratado além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1996, para exercer funções de técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, neste Gabinete, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00)

Gabinete do Museu, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *António Maria Gomes de Azevedo*.

INSTITUTO DE FORMAÇÃO TURÍSTICA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 2 de Abril de 1996:

Ho Fai e Frederico Augusto Sales, segundos-oficiais, 2.º escalão, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugar no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, primeiros-oficiais, 1.º escalão, do quadro deste Instituto, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 45/95/M, de 28 de Setembro, e providos pelos mesmos.

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, se publica a 1.ª alteração ao orçamento privativo do Instituto de Formação Turística, para o ano económico de 1996, autorizada por despacho de 29 de Abril de 1996, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Classificação económica	Designação	Reforço	Libertação
	<i>Despesas correntes</i>		
	Pessoal		
	Remunerações acessórias		
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário		\$ 70 000,00
01-02-03-00-02	Trabalho por turnos	\$ 50 000,00	
01-02-10-00	Abonos diversos — numerário	\$ 20 000,00	

Classificação económica	Designação	Reforço	Libertação
02-01-05-00	Bens e serviços Bens duradouros Material fabril, oficial e de laboratório		\$ 50 000,00
02-01-07-00	Equipamento de se- cretaria	\$ 20 000,00	
02-02-05-00	Bens não duradouros Alimentação	\$300 000,00	
02-03-08-01	Trabalhos especiais di- versos Estudos e trabalhos es- peciais		\$270 000,00
02-03-09-00-07	Pousada de Mong-Há Bens e serviços Bens duradouros		
02-01-08-00	Outros bens duradouros	\$500 000,00	
02-03-01-00	Aquisição de serviços Conservação e apro- veitamento de bens ...		\$250 000,00
02-03-02-02	Encargos das instala- ções Outros encargos das instalações		\$ 50 000,00
02-03-07-01-03	Publicidade e propa- ganda Acções de promoção Publicidade		\$ 50 000,00
02-03-07-02	Acções de promoção		\$ 50 000,00
02-03-09-00-03	Encargos não especifi- cados Outros encargos		\$100 000,00
	<i>Total</i>	\$890 000,00	\$890 000,00

Instituto de Formação Turística, em Macau, aos 8 de Maio de 1996. — A Presidente do Instituto, *Virgínia Maria Trigo*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de cinco lugares de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, II Série, de 17 de Janeiro de 1996:

- 1.º Leong Chek Long 8,00 valores
- 2.º Tang Chi Meng 7,97 »
- 3.º Ana Maria Santos do Rosário 7,75 »
- 4.º Lou Cheng 7,40 »

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 29 de Abril de 1996).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Gabriel Simão Marques da Costa*. — Os Vogais, *Celina Silva Dias Azedo* — *Joaquim Gonçalves Gomes da Silva*.

(Custo desta publicação \$ 438,00)

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

Provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de acesso, condicionado, documental, para o preenchimento de um lugar de adjunto-técnico principal, 1.º escalão, da carreira de adjunto-técnico do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Finanças, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 14, II Série, de 3 de Abril de 1996:

Candidatos admitidos:

António José Marques Viegas Vaz;

Teresa de Fátima Botelho Bilro Sequeira.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, esta lista é considerada definitiva.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 30 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Mário João Sequeira da Silva Anacoreta*, chefe de divisão. — Os Vogais, *Chong Seng Sam*, adjunto — *Marco Paulo de Freitas Malanho*, técnico superior de 2.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 429,00)

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Avisos

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o aviso de abertura do concurso de provas de aptidão para a admissão de trinta e cinco estagiários para os Serviços dos Registos e Notariado publicado no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 24 de Abril de 1996, se rectifica:

Onde se lê: «7.4.6. ...

b) Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Justiça (Decreto-Lei n.º 1/90/M, de 18 de Janeiro)»

deve ler-se: «7.4.6. ...

b) Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Justiça (Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de Junho)».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 30 de Abril de 1996. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

Por ter saído inexacta, por lapso destes Serviços, a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, na carreira de oficial de justiça, para o preenchimento de vinte lugares de escriturário e oficial judicial para

as secretarias dos Tribunais e Serviços do Ministério Público, publicada no *Boletim Oficial* n.º 17, II Série, de 24 de Abril de 1996, se rectifica o seguinte:

Onde se lê: «...10. Fu Mei Chan, aliás Khim Sau Hla ...»

deve ler-se: «...10. Fu Mei Chan, aliás Khin Saw Hla ...».

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Ernesto Ferreira Moreira Reis*, chefe da Divisão de Recursos Humanos. — Os Vogais Efectivos, *Manuel Domingos Alves*, secretário judicial do Tribunal de Instrução Criminal — *João Manuel de Barros Costa*, escrivão de direito do Tribunal Administrativo.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Lista

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, de ingresso, para a admissão de nove estagiários para a carreira de inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Economia de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 44, II Série, de 3 de Novembro de 1995:

Candidatos aprovados:

1.º Chan Kin Na	9,30 valores
2.º Leong Tak Pong.....	8,60 valores
3.º Chong Chi Weng	8,58 valores
4.º Leong Kong Loc	8,00 valores
5.º Kuong Kuok On.....	7,30 valores
6.º Au Kin Hung.....	7,03 valores
7.º Pong Sut Mui	7,00 valores
8.º Tam Chon Mui.....	6,93 valores
9.º Yung Lai Shan	6,90 valores
10.º André Gonçalves de Sousa Pinho	6,85 valores
11.º Ip Veng I.....	6,83 valores
12.º Lam Ion Kei, aliás Lam Danh Ky	6,75 valores
13.º Ana Paula Sou.....	6,70 valores
14.º Lao Sio Kong.....	6,67 valores
15.º U Lai Peng	6,55 valores
16.º Lam Pui Ieng.....	6,53 valores
17.º Cheong Mei I	6,50 valores
18.º Fong Kai On.....	6,50 valores
19.º Ng Tak Seong	6,15 valores
20.º Wong Cheoc San, aliás Sammy Wong	6,08 valores
21.º Iao Leong Sin.....	6,08 valores
22.º Lou Kuai Chan.....	5,68 valores
23.º Lei Seng Chao.....	5,45 valores
24.º Wong Seong I	5,45 valores
25.º Ho Vai Nam.....	5,10 valores

26.º Cheong Un Ieng

Candidatos excluídos:

Vinte e seis, por, no conjunto das provas, terem uma classificação inferior a cinco valores, de acordo com o n.º 3 do artigo 65.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau;

Por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido à prova de conhecimentos:

Chan Chi San;

Chan Si Man;

Chan Son;

Chan Wai Hong;

Chan Wai Man;

Chan Wai Tai, aliás Chan Fee;

Cheng Kam Hing;

Cheong Iat Veng;

Cheong Kai Hong;

Cheong Wai Hong;

Chong Iok Fai;

Fan Kuok Sang;

Hoi Wo Son, aliás Hwee Wor Soon;

Iam Iut Neng;

Ieong Hou Kei;

Ku Ieng Un;

Kuong Kin Ip;

Lau Seng Iat;

Leonel Luís de Almeida;

Leong Ieng Lin;

Lou Wan Chao;

Pang Fei Hong;

Poon Hou Iong;

Ricardo Campo;

Tang Sao Vai;

Van Tak Meng.

Por, de acordo com o n.º 6 do artigo 63.º do ETAPM, não terem comparecido à entrevista profissional:

Leong Wai Hong;

Lei I Lam;

Pang Sio Kai.

(Homologada por despacho do Ex.^{ma} Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 30 de Abril de 1996).

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Presidente do Júri, substituto, *Ló Ioi Weng*. — O Vogal Efectivo, *José Maria Pereira Coutinho* — O Vogal Suplente, *José Manuel Pereira de Oliveira*.

(Custo desta publicação \$ 1 699,00)

GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**Lista**

Definitiva dos candidatos ao concurso comum para o preenchimento de três lugares de redactor de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de redacção do Gabinete de Comunicação Social, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 6 de Março de 1996:

Candidatos admitidos:

Chu Lam Lam;

Kuong Kuok On;

Mónica Pereira Loi.

Candidato excluído:

Cheang Chan Mou. a) e b)

a) Não apresentou o documento comprovativo das habilitações académicas ou profissionais exigidas; e

b) Não apresentou o registo biográfico.

Nos termos do n.º 1 do artigo 57.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato excluído pode recorrer da exclusão, no prazo de dez dias, contados da data da publicação desta lista, para a entidade que autorizou a abertura do concurso.

A prestação da prova prática de conhecimentos terá lugar no auditório do Gabinete de Comunicação Social, sito na Rua de S. Domingos, n.º 1, 1.º andar, no dia 13 de Maio de 1996, pelas 9,30 horas.

Gabinete de Comunicação Social, em Macau, aos 29 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Amável Afonso Barata Camões*. — Os Vogais, *João Manuel do Couto Guimarães* — *António Lei Tchi Long*.

(Custo desta publicação \$ 675,00)

CAPITANIA DOS PORTOS**Listas**

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de treze lugares de marinheiro auxiliar, 1.º escalão, da carreira de troço do mar do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

1.º Chan Sai Peng	8,18	valores
2.º Chan Ying Sheung	8,15	»
3.º Cheang Weng Chio	8,12	»
4.º Cheong Sio Wai	8,10	»
5.º Lam Ka Wa	8,05	»

6.º Wong Tim Iao	8,00	valores
7.º Kam Chiu Lee	7,98	»
8.º Lei Kam Iao	7,95	»
9.º Lo Cheong Iao	7,93	»
10.º Ung Koc Son	7,90	»
11.º Ng Va Lei	7,80	»
12.º Cheong Mun Chun	7,60	»
13.º Roberto José Zeferino de Souza	7,55	»
14.º Cheong Sam Kan	7,52	»
15.º Ho Si Lo	7,50	»
16.º Cheong Sek Keong	7,30	»
17.º Ng Kong Chi	7,10	»
18.º Chiang Chi Pun	6,82	»
19.º Leong Hong Chon	6,80	»
20.º Leong Pak Hoi	6,75	»
21.º U Fu Lon	6,15	»
22.º Si Siu Keong	6,05	»
23.º Ho Kwok Kei	5,65	»
24.º Lei Peng Kei	5,60	»
25.º Sin Tak Hoi	5,55	»
26.º Cheang Heng Seng	5,45	»
27.º Chao Chong Lin	5,44	»

Candidatos reprovados: seis.

Candidatos excluídos por falta de comparência: nove.

(Homologada por despacho do Ex.ºm Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Abril de 1996).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 17 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Fernando Guerreiro Inácio*, capitão-tenente SEH. — Os Vogais, *Vong Sek Lon*, mestre de manobra — *Kuong Wa Kuok*, chefe de divisão.

(Custo desta publicação \$ 1 086,00)

Classificativa dos candidatos ao concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de dois lugares de fiel de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal da Capitania dos Portos, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, II Série, de 20 de Dezembro de 1995:

1.º Tina Leng Wai Kin Gomes	8,36	valores
2.º Leong Wai Un	7,69	»
3.º Chan Choi Ngo	6,15	»
4.º Cheang Tai Kun	5,89	»

5.º Wong Sio Peng	5,59 valores	
6.º U Wa Un	5,46	»
7.º Chao Kin Wa	5,36	»
8.º Kwong Kit Van	5,31	»
9.º Wan Mei Pou	5,24	»
10.º Lao Kin Chong	5,23	»
11.º Ku Ka Koi	5,11	»
12.º Tam Weng Keong	5,10	»

Candidatos reprovados: dez.

Candidatos excluídos por falta de comparência: dezassete.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Abril de 1996).

Capitania dos Portos, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Manuel António Lopes*, capitão-tenente AN. — Os Vogais, *Wu Chu Pang*, chefe de divisão — *Tang Ieng Chun*, adjunto.

(Custo desta publicação \$ 675,00)

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Aviso

Faz-se público que se encontra afixada, no Sector de Recursos Humanos da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, sito na Rua Central, a lista dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos relativa ao concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, para a admissão a estágio na área de criminalística, que inclui curso de formação, tendo em vista o preenchimento de dois lugares de adjunto-técnico de criminalística de 2.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro da Directoria da Polícia Judiciária de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 39, II Série, de 27 de Setembro de 1995.

Os interessados deverão consultar a lista supra-referida a fim de tomarem conhecimento do local da realização da entrevista profissional, que ocorrerá no dia 17 de Maio de 1996.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 24 de Abril de 1996. — O Director, *António Francisco Marques Baptista*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

LEAL SENADO

市 政 廳

Listas

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas especialista, 1.º escalão, da carreira de assistente de relações públicas, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 6 de Março de 1996:

Candidato aprovado:

Isabel Maria de S. Fernandes Atraca dos Santos Gonçalves8,02 valores

(Homologada por deliberação camária de 19 de Abril de 1996).

Leal Senado, em Macau, aos 15 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *José Luís de Sales Marques*, presidente. — As Vogais Efectivas, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros — *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa.

(Custo desta publicação \$ 412,00)

Classificativa do candidato admitido ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de assistente de relações públicas de 1.ª classe, 1.º escalão, da carreira de assistente de relações públicas, existente no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 10, II Série, de 6 de Março de 1996:

Candidato aprovado:

Helena Maria Wan7,48 valores

(Homologada por deliberação camária de 19 de Abril de 1996).

Leal Senado, em Macau, aos 15 de Abril de 1996. — O Júri. — A Presidente, *Rita Botelho dos Santos*, chefe de departamento dos Serviços Administrativos e Financeiros. — As Vogais Efectivas, *Susana Natália de Oliveira Lemos Cravo Sales*, chefe da Divisão Administrativa — *Isabel Maria de S. Fernandes Atraca dos Santos Gonçalves*, chefe do Sector de Relações Públicas.

(Custo desta publicação \$ 386,00)

Classificativa dos candidatos admitidos ao concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de quatro vagas de intérprete-tradutor de 2.ª classe, 1.º escalão, da carreira de intérprete-tradutor, existentes no quadro de pessoal do Leal Senado, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 11, II Série, de 13 de Março de 1996:

Candidatos aprovados:

Ka Vai Vu7,14 valores

Vong Iok Ip, aliás Francisca Vong7,01 »

Lio Wa Kei6,70 »

David Madeira de Carvalho6,08 »

(Homologada por deliberação camarária de 19 de Abril de 1996).

Leal Senado, em Macau, aos 16 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*, vice-presidente. — Os Vogais Efectivos, *José Avelino Pereira da Rosa*, director da Administração-Geral — *Chau Heng Chon*, chefe da Divisão de Interpretação e Tradução.

(Custo desta publicação \$ 464,00)

Anúncio

Concurso público n.º 2/SOT/96 para o fornecimento de uma viatura pesada de 5,5 toneladas e equipada com braço elevatório e berço

Faz-se público que, por deliberação camarária de 19 de Abril de 1996, se encontra aberto o concurso público para o fornecimento de uma viatura pesada de 5,5 toneladas e equipada com braço elevatório e berço.

O programa do concurso e o caderno de encargos poderão ser examinados e levantados no Sector de Expediente e Arquivo do Leal Senado, na Avenida de Almeida Ribeiro, s/n, durante as horas de expediente.

Para a admissão ao concurso, os concorrentes deverão prestar, na Tesouraria do Leal Senado, uma caução provisória no valor de 18 000,00 patacas, por depósito em dinheiro, cheque visado ou garantia bancária, em nome do Leal Senado.

As propostas serão entregues no Sector de Expediente e Arquivo, até às 17,30 horas do dia 31 de Maio de 1996, e o acto público do concurso terá lugar às 10,00 horas do dia 3 de Junho de 1996, na sala de sessões do Leal Senado.

Leal Senado, em Macau, aos 2 de Maio de 1996. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

通告**第二／工場及運輸部／九六號公開競投**

供應一部具起重臂及工作台之五噸半重型車輛

仰眾知悉，按照一九九六年四月十九日決議，關於供應一部具起重臂及工作台之五噸半重型車輛之公開競投現正進行。

有關之競投章程和承投責任書可於辦公時間內，在新馬路市政廳文書及檔案組索閱。

競投者須向市政廳出納組繳交澳門幣壹萬捌仟圓的臨時保證金。保證金可以現金，保付支票或銀行擔保為之。

標書應在一九九六年五月三十一日下午五時三十分前向文書及檔案組遞交。

一九九六年六月三日上午十時在市政廳會議室進行開標。

一九九六年五月二日於澳門市政廳

主席 麥健智

(Custo desta publicação \$ 797,00)

IMPRESA OFICIAL**Éditos de 30 dias**

Faz-se público que, tendo José Tchao, aliás Tchao Yeng Kai, requerido o subsídio por morte da sua falecida mãe Josefina Long, aliás Long Im Iong, que foi auxiliar, 5.º escalão, do grupo de pessoal operário e auxiliar, da Imprensa Oficial de Macau, devem todos os que se julgam com direito à percepção do mesmo subsídio requerer a esta Imprensa, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a

fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão do requerente, findo que seja esse prazo.

Imprensa Oficial, em Macau, aos 30 de Abril de 1996. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES**退休基金會****Éditos de 30 dias**

Faz-se público que, tendo Lam Lin Fun requerido a pensão de sobrevivência, deixada pelo seu falecido marido, Kong Hung, que foi pedreiro auxiliar, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, aposentado, devem todos os que se julgam com direito à percepção da mesma pensão requerer a este Fundo de Pensões, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação dos presentes éditos no *Boletim Oficial*, a fim de deduzirem os seus direitos, pois que, não havendo impugnação, será resolvida a pretensão da requerente, findo que seja esse prazo.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 29 de Abril de 1996. — O Administrador, *Carlos F. Ávila*.

三十日告示

謹此公佈現有林蓮寬，申請其已故丈夫鄭洪，曾為澳門土地工務運輸司退休坭工助理員，遺下之遺屬撫卹金，如有人士認為具權利認知該項撫卹金，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天，向退休基金會申請應有之權益。如於上述期限內未接獲任何異議，則現申請人之要求將被接納。

一九九六年四月二十九日於澳門退休基金會

董事 艾衛立

(Custo desta publicação \$ 596,00)

INSTITUTO DOS DESPORTOS**Listas**

Classificativa do candidato admitido e aprovado no concurso comum, documental, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior principal, 1.º escalão, área de informática, do grupo de pessoal técnico superior do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 52, II Série, de 27 de Dezembro de 1995:

<i>Candidato aprovado:</i>	<i>Classificação</i>
Tong Wai Leong	7,78 valores

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Abril de 1996).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 20 de Março de 1996. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Moutinho Queiroga*, presidente do IDM. — O Vogal Efectivo, *Tou Chi Man*, chefe da Divisão de Sistemas e Serviços Temáticos dos SAFF — O Vogal Suplente, *Chan Kim Kun*, chefe da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Informáticos dos SAFF.

(Custo desta publicação \$ 508,00)

Classificativa do candidato admitido e aprovado no concurso comum, documental, de acesso, condicionado, para o preenchimento de uma vaga de técnico especialista, 1.º escalão, do grupo técnico do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 8, II Série, de 22 de Fevereiro de 1996:

<i>Candidato aprovado:</i>	<i>Classificação</i>
Carlos Augusto de Brito Batalha	7,80 valores

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, o candidato pode interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Abril de 1996).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 16 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Moutinho Queiroga*, presidente do IDM. — Os Vogais Efectivos, *Manuel Silvério*, vice-presidente — *Carlos Alberto Soares Carvalho*, chefe da Divisão de Desenvolvimento Desportivo.

(Custo desta publicação \$ 473,00)

Classificativa dos candidatos admitidos e aprovados no concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de duas vagas de terceiro-oficial, 1.º escalão, do grupo administrativo do quadro do Instituto dos Desportos de Macau, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série, de 7 de Fevereiro de 1996:

<i>Candidatos aprovados:</i>	<i>Classificação</i>
1.º Cheang Weng In	9,20 valores
2.º Aquilino Au	8,70 »
3.º Cláudia Tavares	7,70 »
4.º Leong Chi Kin, aliás Joaquim da Silva Leong	7,50 »

5.º Maria de Fátima Araújo Alves	7,20 valores
6.º Daniel Delgado de Sousa	6,90 »
7.º Chan Kam Lon	6,50 »
8.º U Lai Peng	6,30 »
9.º Pang Pon Pat	6,20 »
10.º Chan Mun Veng	6,00 »
11.º Rigoberto dos Santos Poupinho Madeira ...	5,30 »

Candidatos reprovados: cinco.

Candidatos que faltaram à prova: cinco.

Nos termos do artigo 68.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, os candidatos podem interpor recurso da presente lista, no prazo de dez dias úteis, a contar da sua publicação no *Boletim Oficial*.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, de 30 de Abril de 1996).

Instituto dos Desportos, em Macau, aos 29 de Abril de 1996. — O Júri. — O Presidente, *João Manuel Moutinho Queiroga*, presidente do IDM. — Os Vogais Efectivos, *Daniel dos Santos Ferreira Machado de Mendonça*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira — *Maria Alegria Gomes*, chefe de secção.

(Custo desta publicação \$ 823,00)

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

法律翻譯辦公室

Avisos

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Abril de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, da área linguística, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, estabelecidos no artigo 10.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e que estejam habilitados com licenciatura em Língua e Cultura Portuguesa, Língua e Cultura Chinesa ou Língua e Cultura Inglesa.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.º do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 26, 10.º andar do edifício BCM, acompanhada da seguinte documentação:

3.1. Para os candidatos vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;
b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso;

c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

3.2. Para os candidatos não vinculados à função pública:

a) Cópia do documento de identificação;
b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso; e
c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes ao GTJ, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no n.º 3.1, nas alíneas a), b) e c), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Compete ao técnico superior de 2.ª classe: coadjuvar os intérpretes-tradutores, revendo as traduções redigidas em língua chinesa; efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, vence pelo índice 430 da tabela indicatória de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção e programa

6.1. Selecção:

É utilizada a prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um texto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista, as quais são ponderadas da seguinte forma:

a) Prova escrita — 50%;
b) Análise curricular — 30%; e
c) Entrevista profissional — 20%.

6.2. Programa:

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

1. Redacção de um texto em chinês a indicar pelo júri; e
2. Redacção de correspondência oficial, em chinês.

(Só terão acesso à entrevista profissional, os candidatos aprovados na prova escrita).

É permitida a consulta de dicionários e glossários na prova escrita.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Nuno Luís Fernandes Calado, coordenador do GTJ.

Vogais efectivos: Sam Chan Io, coordenador-adjunto; e

Francisco Maria Bañares, supervisor técnico do pessoal de tradução.

Vogais suplentes: Gonçalo de Amarante Xavier, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão; e

Wong Chi Hou, aliás Peter Wong, letrado-chefe, 1.º escalão.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 28 de Abril de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

通告

茲通知：根據司法政務司一九九六年四月二十四日之批示，透過普通考試方式招聘人員，以填補法律翻譯辦公室編制高級技術員語言工作組別之第一職階二等高級技術員一空缺。

一、種類、期限及有效期

開考方式為普通入職考試；有意者應於本通告於《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請。

二、投考條件

所有具備十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定之擔任公職之一般要件，且具有葡文及葡國文化、中文及中國文化或英文及英國文化之學士學位者，均可投考。

三、報名、方式及地點

報名者須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格（澳門政府印刷署專印）；填妥後，應連同下列資料送交南灣大馬路二十六號澳門商業銀行大廈十樓澳門法律翻譯辦公室行政暨財政部。

三·一、與公職有聯繫之投考人

- a) 身分證明文件影印本；
- b) 證明具備本通告所要求之學歷之文件；
- c) 由任職機關發出之個人紀錄，其內應列明過往曾擔任之職務、所屬職程及職級、聯繫之性質，在職年資及公職年資、工作評核，以及與投考有關之其他資料；

d) 履歷。

三·二·與公職無聯繫之投考人

- a) 身分證明文件影印本；
- b) 證明具備本通告所要求之學歷之文件；
- c) 履歷。

在法律翻譯辦公室任職之投考人，如其上述第3.1之a、b及c項所述文件已存入個人檔案，並於報名表格上明確指出此事實，則免除遞交該等文件。

四·職務性質

二等高級技術員負責下列工作：輔助翻譯員修正中譯本、繕寫及抄寫中文文件、對中文文件提供官方鑑定，以及對中國法律及風俗習慣編寫研究報告。

五·薪俸

第一職階二等高級技術員之薪俸點為附於十二月二十一日第86/89/M號法令之薪俸索引表之四百三十點。

六·甄選方式及考試內容

六·一·甄選方式

甄選方式為以筆試方式進行之知識考試，最多為時三小時，另輔以審查履歷及面試。各類考試之評分比例如下：

- a) 筆試——百分之五十；
- b) 履歷審查——百分之三十；
- c) 面試——百分之二十。

六·二·考試內容

知識考試包括下列內容：

- a) 由典試委員會定題之中文作文；
- b) 撰寫一篇中文公文。

(筆試及格後，方進行面試。)

筆試屬開卷考試。

七·典試委員會之組成

本開考之典試委員會成員：

主席：賈樂龍（法律翻譯辦公室主任）

正選委員：沈振耀（副主任）

彭利安（翻譯人員技術監督）

後補委員：譚劍虹（第一職階主任翻譯員）

王智豪（第一職階主任文案）

一九九六年四月二十八日於 澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

(Custo desta publicação \$ 3 266,00)

Faz-se público que, por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 24 de Abril de 1996, se acha aberto concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, para o preenchimento de uma vaga de letrado de 1.^a classe, 1.^o escalão, do grupo de pessoal de interpretação e tradução do quadro de pessoal do Gabinete para a Tradução Jurídica.

1. Tipo, prazo e validade

Trata-se de concurso comum, de ingresso, de prestação de provas, com vinte dias de prazo para a apresentação de candidaturas, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para o preenchimento da vaga posta a concurso.

2. Condições de candidatura

Podem candidatar-se todos os indivíduos que reúnam os requisitos gerais para o desempenho de funções públicas, estabelecidos no artigo 10.^o do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.^o 87/89/M, de 21 de Dezembro, e que estejam habilitados com curso superior do ensino chinês, com duração não inferior a quatro anos.

3. Forma de admissão e local

A admissão ao concurso faz-se mediante o preenchimento da ficha de inscrição, a que se refere o artigo 52.^o do ETAPM (exclusiva da Imprensa Oficial de Macau), devendo a mesma ser entregue no Núcleo Administrativo e Financeiro do GTJ, sito na Avenida da Praia Grande, n.^o 26, 10.^o andar do edifício BCM, acompanhada da seguinte documentação:

3.1. Para os candidatos vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso;
- c) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde constem, designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

d) Nota curricular.

3.2. Para os candidatos não vinculados à função pública:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Documentos comprovativos das habilitações exigidas neste aviso; e
- c) Nota curricular.

Os candidatos, pertencentes ao GTJ, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no n.^o 3.1, nas alíneas a), b) e c), desde que os mesmos se encontrem já arquivados nos respectivos processos individuais, devendo, neste caso, ser declarado expressamente tal facto na ficha de inscrição.

4. Conteúdo funcional

Compete ao letrado de 1.^a classe: coadjuvar os intérpretes-tradutores, revendo as traduções redigidas em língua chinesa; efectuar serviços de redacção e cópia na língua chinesa; prestar serviços de peritagem oficial em documentos escritos em chinês; elaborar estudos e informações sobre leis, usos e costumes chineses.

5. Vencimento

O letrado de 1.^a classe, 1.^o escalão, vence pelo índice 430 da tabela indiciária de vencimentos, anexa ao Decreto-Lei n.^o 86/89/M, de 21 de Dezembro.

6. Método de selecção e programa

6.1. Selecção:

É utilizada a prova de conhecimentos, que revestirá a forma de um texto escrito, com a duração máxima de três horas, complementada por análise curricular e entrevista, as quais são ponderadas da seguinte forma:

- a) Prova escrita — 50%;
- b) Análise curricular — 30%; e
- c) Entrevista profissional — 20%.

6.2. Programa:

A prova de conhecimentos versará sobre as seguintes matérias:

- 1. Redacção de um texto em chinês a indicar pelo júri; e
- 2. Redacção de um texto oficial, em chinês.

(Só terão acesso à entrevista profissional, os candidatos aprovados na prova escrita).

É permitida a consulta de dicionários e glossários na prova escrita.

7. Composição do júri

O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Nuno Luís Fernandes Calado, coordenador do GTJ.

Vogais efectivos: Sam Chan Io, coordenador-adjunto; e

Francisco Maria Bañares, supervisor técnico do pessoal de tradução.

Vogais suplentes: Gonçalo de Amarante Xavier, intérprete-tradutor chefe, 1.º escalão; e

Wong Chi Hou, aliás Peter Wong, letrado-chefe, 1.º escalão.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 28 de Abril de 1996. — O Coordenador do Gabinete, *Nuno Calado*.

茲通知：根據司法政務司一九九六年四月二十四日之批示，透過普通考試方式招聘人員，以填補法律翻譯辦公室編制翻譯人員組別之第一職階一等文案一空缺。

一、種類、期限及有效期

開考方式為普通入職考試；有意者應於本通告於《政府公報》刊登後第一個工作日起二十日內，遞交投考申請。

二、投考條件

所有具備十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第十條規定之擔任公職之一般要件，以及中文教育制度高等課程學歷者，均可投考。

三、報名、方式及地點

報名者須填寫十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第五十二條所指之報名表格（澳門政府印刷署專印）；填妥後，應連同下列資料送交南灣大馬路二十六號澳門商業銀行大廈十樓澳門法律翻譯辦公室行政暨財政部。

三·一、與公職有聯繫之投考人

- a) 身分證明文件影印本；
- b) 證明具備本通告所要求之學歷之文件；
- c) 由任職機關發出之個人紀錄，其內應列明過往曾擔任之職務、所屬職程及職級、聯繫之性質，在職年資及公職年資、工作評核，以及與投考有關之其他資料；
- d) 履歷。

三·二、與公職無聯繫之投考人

- a) 身分證明文件影印本；
- b) 證明具備本通告所要求之學歷之文件；
- c) 履歷。

在法律翻譯辦公室任職之投考人，如其上述第3.1之 a、b 及 c 項所述文件已存入個人檔案，並於報名表格上明確指出此事實，則免除遞交該等文件。

四、職務性質

一等文案負責下列工作：輔助翻譯員修正中譯本、繕寫及抄寫中文文件、對中文文件提供官方鑑定，以及對中國法律及風俗習慣編寫研究報告。

五、薪俸

第一職階一等文案之薪俸點為附於十二月二十一日第 86/89/M 號法令之薪俸索引表之四百三十點。

六、甄選方式及考試內容

六·一、甄選方式

甄選方式為以筆試方式進行之知識考試，最多為時三小時，另輔以審查履歷及面試。各類考試之評分比例如下：

- a) 筆試——百分之五十；
- b) 履歷審查——百分之三十；
- c) 面試——百分之二十。

六·二、考試內容

知識考試包括下列內容：

- a) 由典試委員會定題之中文作文；
- b) 撰寫一篇中文公文。

（筆試及格後，方進行面試。）

筆試屬開卷考試。

七、典試委員會之組成

本開考之典試委員會成員：

主席：賈樂龍（法律翻譯辦公室主任）

正選委員：沈振耀（副主任）

彭利安（翻譯人員技術監督）

後補委員：譚劍虹（第一職階主任翻譯員）

王智豪（第一職階主任文案）

一九九六年四月二十八日於澳門法律翻譯辦公室

主任 賈樂龍

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Lista, de acordo com o n.º 2 do Despacho Conjunto n.º 5/86, de 7 de Agosto, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32, de 9 de Agosto de 1986, das entidades beneficiárias dos apoios financeiros e montantes atribuídos para actividades do 4.º trimestre de 1995:

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHOS DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
André Couto	20/11/95	30.000,00	Participação no Grande Prémio de Macau'95.
Assoc. Amadora de Basquetebol de Macau	30/10/95	15.000,00	Vencimento de Outubro/95 do técnico.
	30/10/95	16.800,00	Prova Juvenil de Verão.
	20/11/95	20.000,00	Acção de Formação para Arbitros de Basquetebol.
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Novembro/95 do técnico.
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Dezembro/95 do técnico.
Assoc. Amadora de Voleibol de Macau	29/09/95	15.000,00	Vencimento de Setembro/95 do técnico.
	30/10/95	15.000,00	Vencimento de Outubro/95 do técnico.
	20/11/95	7.000,00	Torneio Triangular de voleibol (Macau, Cantão e Camboja).
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Novembro/95 do técnico.
	06/12/95	6.500,00	11ª Assembleia Geral de Confederação Asiática de Voleibol.
	06/12/95	23.000,00	Curso de Formação para Treinadores de Voleibol nível III.
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Dezembro/95 do técnico.
11/01/96	36.000,00	Preparação para Grande Prémio de Voleibol Feminino de Macau.	
Assoc. Central de Ping Pong de Macau	29/09/95	15.000,00	Vencimento de Setembro/95 do técnico.
	30/10/95	15.000,00	Vencimento de Outubro/95 do técnico.
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Novembro/95 do técnico.
	06/12/95	2.499,00	4º Campeonato Infantil de Ténis de Mesa da Asia Oriental.
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Dezembro/95 do técnico.
Assoc. Geral dos Operários de Macau	11/01/96	6.000,00	Aquisição dum computador.
Assoc. Recreativa dos Deficientes	17/10/95	23.000,00	15ª Maratona Internacional em Cadeiras de Rodas.
	20/11/95	35.000,00	Torneio Regional para Deficientes (Formosa).
	20/11/95	20.000,00	Acção de Formação Internacional.
Assoc. de Artes Marciais Chinesas de Macau	29/09/95	15.000,00	Vencimento de Setembro/95 do técnico.
	12/10/95	20.745,00	Despesas com a operação de atleta.
	30/10/95	15.000,00	Vencimento de Outubro/95 do técnico.
	30/10/95	50.000,00	Intercâmbio Internacional Tai Ji Chuan em Guilin, RPC.
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Novembro/95 do técnico.
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Dezembro/95 do técnico.
Assoc. de Atletismo de Macau	29/09/95	15.000,00	Vencimento de Setembro/95 do técnico.
	30/10/95	15.000,00	Vencimento de Outubro/95 do técnico.
	29/11/95	5.500,00	3º Campeonato Juvenil de Atletismo da Asia Oriental.
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Novembro/95 do técnico.
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Dezembro/95 do técnico.
Assoc. de Badminton de Macau	17/10/95	14.000,00	Torneio Aberto de Badminton de Hong Kong.
Assoc. de Canoagem de Macau	29/09/95	60.000,00	6º Campeonato Asiático de Canoagem, Sichuan, R.P.China.
Assoc. de Ciclismo de Macau	29/09/95	60.000,00	Campeonato Mundial de Ciclismo, em Bogotá, Colômbia (Outubro/95).
	11/01/96	50.000,00	Contrato-programa com ciclismo.
	22/01/96	150.000,00	Prova Anual Internacional de Ciclismo de Macau.
Assoc. de Culturismo de Macau	17/10/95	26.000,00	Campeonato Mundial de Culturismo em Guam.
Assoc. de Futebol de Macau	11/01/96	21.360,00	Jogos de qualificação do Grupo 2 da XI Taça da Ásia.

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHOS DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Assoc. de Hóquei de Macau	29/09/95	18.000,00	Vencimento de Setembro/95 do técnico.
	17/10/95	19.000,00	Deslocação a Hong Kong de Equipas Júniores (Hóquei em Campo)
	30/10/95	18.000,00	Vencimento de Outubro/95 do técnico.
	30/10/95	186.000,00	Fomento de Hóquei em Campo Juvenil.
	06/12/95	18.000,00	Vencimento de Novembro/95 do técnico.
	06/12/95	18.000,00	Salário dum mês extra por ano do técnico.
	29/12/95	12.707,00	XIV Torneio Internacional de Veteranos de Hóquei em Campo (Vancouver - Canadá/95).
	11/01/96	10.000,00	Organização dum curso de monitores/treinadores da modalidade.
Assoc. de Judo de Macau	29/09/95	15.000,00	Vencimento do técnico Setembro/95.
	30/10/95	15.000,00	Vencimento de Outubro/95 do técnico.
	20/11/95	35.000,00	Campeonato Asiático de Judo.
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Novembro/95 do técnico.
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Dezembro/95, do técnico.
	29/12/95	20.000,00	13º Campeonato Internacional de Judo Feminino.
Assoc. de Karate-Do Obukan de Macau	17/10/95	7.000,00	VII Torneio Shotokan de Karate-Do Internacional.
Assoc. de Karate-Do de Macau	17/10/95	59.208,00	Equipamentos para Treinos.
Assoc. de Natação de Macau	29/09/95	60.000,00	Torneio Internacional dos Mestres de Natação por convites/95.
	29/09/95	15.000,00	Vencimento de Setembro/95 da técnica.
	30/10/95	15.000,00	Vencimento de Outubro/95 da técnica.
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Novembro/95 do técnico.
	06/12/95	15.000,00	Vencimento de Dezembro/95 da técnica.
	11/01/96	80.000,00	Campeonato Mundial de Natação em Piscina de 25M, Hong Kong e Pequim.
Assoc. de Patinagem de Macau	29/09/95	45.000,00	Torneio Internacional de Hóquei em Patins.
	17/10/95	25.000,00	Formação para árbitros de Hóquei em Patins.
	06/12/95	25.000,00	Vencimento de Novembro/95 e custo de viagem do técnico.
	29/12/95	15.000,00	Vencimento de Dezembro/95 do técnico.
Assoc. de Pessoal de Enfermagem de Macau	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Assoc. de Salvamento de Vidas de Macau	29/09/95	45.200,00	Honorários dos nadadores-salvadores.
	17/10/95	34.245,00	Honorários dos nadadores-salvadores, Setembro/95.
	20/11/95	35.130,00	Honorários dos nadadores-salvadores, Outubro/95.
	29/12/95	6.240,00	Honorários dos nadadores-salvadores, Novembro/95.
	22/01/96	7.020,00	Pagamento aos Nadadores-Salvadores das Piscinas do Carmo-Taipa, Dezembro/95.
Assoc. de Ténis de Macau	06/12/95	80.000,00	Torneio Internacional de Ténis.
Assoc. de Tiro de Macau	29/12/95	3.500,00	Nomeação de representante de U.I.T., e júri.
Assoc. de Triatlo de Macau	13/09/95	180.000,00	7º Triatlo Internacional de Macau.
	06/12/95	3.100,00	Curso de Treinadores de Nível I.
Assoc. de Xadrez Chinês de Macau	30/10/95	11.000,00	8º Torneio Asiático Individual de Xadrez por Convites em Kuala Lumpur, Malásia.
Associação Desportiva Lu Ieung	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Associação de Bowling de Macau	11/01/96	24.000,00	8º Campeonato Asiático de Júniores, Malásia, Janeiro/96.
Associação de Boxe de Macau	11/01/96	50.000,00	I Torneio Internacional de Boxe, Janeiro/96.
Associação de Halterofilismo de Macau	20/11/95	6.000,00	Congresso Internacional de Halterofilismo.
	11/01/96	7.200,00	Filiação nas Federações Internacional e Asiática da modalidade.
Automóvel Clube de Macau	30/10/95	12.500,00	Estágio internacional nas Filipinas.
	06/12/95	35.000,00	Provas Internacionais de Karting nas Filipinas

ENTIDADES BENEFICIÁRIAS	DESPACHOS DE AUTORIZAÇÃO	MONTANTES ATRIBUÍDOS	FINALIDADES
Clube Desportivo Hang Lok	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Clube Desportivo Hoi Pan	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Clube Desportivo "Monte Carlo"	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Clube Náutico de Macau	30/10/95	10.000,00	Campeonato Aberto de Windsurf em Hong Kong.
	11/01/96	6.500,00	Actividades do Instituto de Menores-Férias Desportivas 95.
Clube de Futebol Benfica de Macau	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Clube de Ginástica Chinesa Mok Lan Kun	15/09/95	10.000,00	Torneio Internacional de MulanQuan.
Clube de Xadrez Wei Qi de Macau	17/10/95	3.000,00	Melhoramento de obra da nova sede.
	30/10/95	3.000,00	Torneio de Cidades Internacionais em Shantou, China.
Clube do Pessoal da CEM	11/01/96	15.000,00	Contrato-Programa de Atletismo.
Futebol Clube de Macau	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Grupo Desportivo Bermuda	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Grupo Desportivo Hip Chon de Coloane	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Grupo Desportivo Hip Chon de Coloane	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Grupo Desportivo Hong Lok	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Grupo Desportivo Lam Pak	29/09/95	30.000,00	Taça dos Clubes Campeões Asiáticos em Futebol em Seul.
	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Grupo Desportivo e Recreativo das O.P.	20/11/95	13.000,00	II Torneio de Goju-Ryu de Macau.
Grupo Desportivo "Lang Ngan"	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Grupo Desportivo "Tai Tong"	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Grupo de Futebol os Artilheiros (Pau Peng)	06/12/95	12.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Grupo de Xadrez de Macau	29/09/95	12.000,00	Vinda de 3 Mestres Chineses no Dia Instauração da República Popular da China.
	29/09/95	32.000,00	Campeonato Mundial de Xadrez Sub-20 em Halle, Alemanha.
	30/10/95	72.000,00	Campeonato do Mundo.
	11/01/96	25.000,00	Campeonato Asiático Por Equipas em Singapura.
Instituto Politécnico de Macau	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
	06/12/95	8.000,00	Fomento do futebol jovem através de contratos - programa.
Macau Special Olympics	29/09/95	10.000,00	4º Jogos Olímpicos de Xangai em Outubro.
	17/10/95	150.000,00	10º Jogos Olímpicos Especiais Inter-Cidades por Convites de Macau.
Rui Manuel Jorge Valente	06/12/95	6.000,00	Participação no 42º Grande Prémio de Macau.
Universidade de Macau	17/10/95	11.340,00	Alojamento dos representantes das Associações de Natação e de Judo nas Universiadas/95.

Fundo de Desenvolvimento Desportivo, em Macau, aos 3 de Maio de 1996. — O Presidente do Conselho Administrativo, *João Queiroga*.

MONTEPIO OFICIAL

公務員互助會

Éditos

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Cheong Iok Lin, na qualidade de viúva de Liu Yeong Hoi, aliás Félix Asinc, que foi guarda-ajudante do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, aposentado, sócio n.º 4 798, deste Montepio, falecido em 4 de Abril de 1996, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-la no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 29 de Abril de 1996. — O Presidente da Direcção, substituto, *Flávio Cosme da Silva Antunes*.

告示

按照一九六八年十二月二十一日第八九一九條訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所定，茲公佈現有 Cheong Iok Lin 申請其丈夫 Liu Yeong Hoi, aliás Félix Asinc 為本會會員編號 No.4798，乃治安警察廳退休助理警員，其人於本年四月四日身故，所遺下之家庭撫卹金。

又根據本會章程第二十八條之規定，如有任何人士認為具同等權利申請該撫卹金者，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天向本會申請應有之權益，如於上述期限未接獲任何異議，則現申請人之要求將會被接納。

一九九六年四月二十九日於澳門公務員互助會

代理事會主席 安端禮

(Custo desta publicação \$ 640,00)

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 27.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Ângela Tereza Chiang Azedo, na qualidade de viúva de Mário António Dias Azedo, que foi enfermeiro do Hospital de S. Rafael, aposentado, sócio n.º 2 027 deste Montepio, falecido em 9 de Abril de 1996, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, correm éditos de trinta dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-la no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 3 de Maio de 1996. — O Presidente da Direcção, substituto, *Flávio Cosme da Silva Antunes*.

按照一九六八年十二月二十一日第8919條訓令所核准之公務員互助會章程第二十七條所定，茲公佈現有 Ângela Tereza Chiang Azedo 申請其丈夫 Mário António Dias Azedo 為本會會員編號 No. 2027，乃聖辣非醫院退休護士，其人於本年四月九日身故，所遺下之家庭撫卹金。

又根據本會章程第二十八條之規定，如有任何人仕認為具同等權利申請該撫卹金者，由本告示在政府公報刊登之日起計，為期三十天向本會申請應有之權益，如於上述期限未接獲任何異議，則現申請人之要求將會被接納。

一九九六年五月三日於澳門公務員互助會

代理事會主席 安端禮

(Custo desta publicação \$ 640,00)

AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU
澳門貨幣暨匯兌監理署

Sinopse dos valores activos e passivos

資產負債分析表

(Decreto-Lei n.º 39/89/M, de 12 de Junho)

法令第39/89/M號六月十二日

Em 31 de Janeiro de 1996

於一九九六年一月三十一日

(Patacas)
澳門幣

ACTIVO	資產帳戶	PASSIVO	負債帳戶
Reservas cambiais	外匯儲備	Responsabilidades em patacas	澳門幣負債
		17,905,091,896.40	17,039,465,247.24
Crédito interno e outras aplicações	本地區放款及其它投資	Responsabilidades em moeda externa	外幣負債
		1,786,615,118.29	1,460,452,760.80
			Para com residentes no Território
			對本澳居民或機構
			Para com residentes no exterior
			對外地居民或機構
		326,318,518.09	103,831.90
Em patacas	澳門幣		
Em moeda externa	外幣	Outros valores passivos	其它負債
		1,460,296,600.20	16,920,679.93
Outros valores activos	其它資產	Reservas patrimoniais	資本儲備
		259,828,259.88	1,434,696,586.60
Total do activo	資產總計	Total do passivo	負債總計
		19,951,535,274.57	19,951,535,274.57

A Divisão de Contabilidade,
會計處

Teng Lin Seng, aliás Anselmo Teng

Pel'O Conselho de Administração,
行政委員會

António José Félix Pontes

António dos Santos Ramos

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Navegação Atlanta, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Abril de 1996, lavrada a fls. 39 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-30, deste Cartório, foi feito o aumento de capital e alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência de Navegação Atlanta, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Navegação Atlanta, Limitada», em chinês «Ngá Tat Sun Mao Iao Han Cong Si» e em inglês «Atlanta Shipping Agency Limited», e tem a sua sede em Macau, na Avenida Doutor Mário Soares, s/n.º, edifício Banco da China, 21.º andar, «B», durará por tempo indeterminado, iniciando, nesta data, a sua actividade.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Kam Va Leong, uma quota no valor de noventa e cinquenta mil patacas; e
- Sio Un I, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Sociedade de Consultadoria Financeira Son Ieng, Limitada

Certifico, para publicação, que, por escritura de 26 de Abril de 1996, a fls. 4 do livro de notas n.º 11, deste Cartório, na sociedade em epígrafe foram alterados os artigos quarto e sexto do contrato de sociedade, os quais passam a ter a seguinte redacção:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas,

equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, do modo seguinte:

- Tsang Shun Tak, oitenta mil patacas;
- Pang Fuk Wo, sessenta mil patacas; e
- Cheung Man Keung, sessenta mil patacas.

Artigo sexto

A gerência pertence aos sócios, sendo nomeados gerente-geral Tsang Shun Tak, e gerentes Pang Fuk Wo e Cheung Man Keung, com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Diamantino de Oliveira Ferreira*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Associação das Empresas Chinesas de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Abril de 1996, exarada a fls. 107 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12-A, deste Cartório, foram alterados os números um e quatro do artigo décimo nono dos estatutos da associação em epígrafe, os quais passam a ter a redacção em anexo:

Artigo décimo nono

Um. O Conselho Geral é o órgão máximo de administração, constituído por vinte e um ou vinte e três membros, eleitos pela Assembleia Geral de entre os sócios da Associação.

Quatro. No âmbito do Conselho Geral e com vista a assegurar a gestão corrente da Associação e a coordenação das funções executivas, é criada uma Comissão Executiva constituída pelo presidente e os vice-presidentes do Conselho Geral e onze ou treze membros a eleger de entre os membros do Conselho Geral.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

CLC — Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, S.A.R.L.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Abril de 1996, exarada a fls. 2 e seguintes do livro de escrituras n.º 2, para es-

crituras diversas, deste Cartório, e referente à sociedade mencionada em epígrafe, se procedeu à alteração do respectivo pacto social, nos seus artigos quarto, número um, e décimo sexto, número dois, os quais passam a ter a redacção constante dos artigos em anexo:

Artigo quarto

Um. O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de três milhões de patacas.

Dois. (Mantém-se).

Artigo décimo sexto

Um. (Mantém-se).

Dois. A Assembleia Geral elegerá uma Comissão Executiva, composta por quatro membros, a qual tem os poderes constantes das alíneas *d), e), f), g), i), j), l) e o)*, do artigo décimo nono.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Sérgio de Almeida Correia*.

(Custo desta publicação \$ 368,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Navegação Hon Keong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Abril de 1996, lavrada a fls. 41 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-30, deste Cartório, foi feito o aumento de capital e alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Agência de Navegação Hon Keong, Limitada», nos termos do artigo seguinte:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Kam Va Leong, uma quota no valor de noventa e cinquenta mil patacas; e
- Sio Un I, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 342,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Desenvolvimento Cheok Tak, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Abril de 1996, lavrada a fls. 23 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Cheok Tak, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Cheok Tak, Limitada», em chinês «Cheok Tak Tao Chi Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Cheok Tak Investment and Development Company Limited», com sede na Rua de Pequim, n.ºs 244 e 246, 17.º andar, «A», edifício Macau Finance Centre, concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é o investimento imobiliário.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de noventa mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Kui Man; e

Uma de dez mil patacas, subscrita pelo sócio Chen Wenfeng.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo do sócio Wong Kui Man, desde já nomeado gerente-geral, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente-geral.

Três. O gerente manter-se-á em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que for eleito.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e o gerente pode delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

O gerente-geral, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, tem ainda plenos poderes para:

a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;

b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;

c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e

d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, Ana Maria Faria da Fonseca.

(Custo desta publicação \$ 1 077,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação Chung Wai, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Abril de 1996, e lavrada a fls. 117 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 1-H, deste escritório, foi constituída, entre Ao Ka Kim, Ho I Man, Ho Wai Hang e Ho Wai Kun, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Importação e Exportação Chung Wai, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação Chung Wai, Limitada», em chinês «Chung Wai Mao Iec Iao Han Cong Si» e em inglês «Chung Wai Trading

Company Limited», e tem a sua sede na Rua 3 do bairro Va Tai, n.º 5, rés-do-chão, loja «K», edifício Jardim do Mar do Sul, bloco I, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sociedade durará por tempo indeterminado, contando-se o seu começo, para todos os efeitos, desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social consiste na importação e exportação, venda por grosso e no transporte de todo o tipo de mercadorias.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Ao Ka Kim;

b) Uma quota no valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Ho I Man;

c) Uma quota no valor nominal de cento e cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Ho Wai Hang; e

d) Uma quota no valor nominal de quinhentas e cinquenta mil patacas, pertencente à sócia Ho Wai Kun.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos à sociedade depende do consentimento desta.

Artigo sexto

a) A administração da sociedade será exercida por um gerente-geral e três gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado;

b) A sociedade obriga-se mediante a assinatura conjunta do gerente-geral e de qualquer um dos três gerentes, bastando, porém, a assinatura de qualquer um deles para actos de mero expediente; e

c) Os gerentes podem ainda delegar os seus poderes e a sociedade constituir mandatários mediante procuração, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial.

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Ho Wai Kun, e gerentes os restantes sócios Ao Ka Kim, Ho I Man e Ho Wai Hang.

Artigo sétimo

Além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, os gerentes terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer valores, bens sociais,

mobiliários ou imobiliários, e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais;

b) Dar ou receber de arrendamento quaisquer imóveis; e

c) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras e livranças e cheques e quaisquer outros títulos de crédito.

Artigo oitavo

Os balanços sociais serão encerrados em trinta e um de Dezembro de cada ano e os lucros líquidos por eles acusados, após deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for deliberada pela assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas pelos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *José Martins Sequeira e Serpa*.

(Custo desta publicação \$ 1 165,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Via Rápida Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 22 de Abril de 1996, exarada a fls. 18 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Via Rápida Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Hoi-Wai Chong Chot Hau Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Highway Import Export Limited», a qual se regerá pelos estatutos constantes dos artigos seguintes:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Via Rápida Importação e Exportação, Limitada», em chinês «Hoi-Wai Chong Chot Hau Mao Iek Iao Han Cong Si» e em inglês «Highway Import Export Limited», com sede em Macau, na Rua do Padre António Roliz, n.º 44, edifício Fortune Tower, 5.º andar, «K», podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de importação e exportação de grande variedade de mercadorias, podendo, porém, vir também a dedicar-se ao exercício de qualquer outra actividade em que os sócios acordem e que seja permitida por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota do valor nominal de trinta e cinco mil patacas, subscrita pelo sócio Indro Budiono; e

b) Uma quota do valor nominal de quinze mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Mo Tung.

Artigo quinto

Um. A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Dois. É dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade se considerar validamente obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos e demais documentos sejam, em nome dela, assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo segundo

Nos poderes atribuídos à gerência estão incluídos, nomeadamente, os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos e participar em sociedades constituídas ou a constituir;

c) Efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários; e

d) Contrair empréstimos e efectuar quaisquer operações de crédito sob quaisquer modalidades.

Artigo sétimo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Artigo oitavo

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo se a lei exigir outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e dois de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Passreira*.

(Custo desta publicação \$ 1 226,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Agência de Transportes e Navegação Concord Express (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Abril de 1996, exarada a fls. 137 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-D, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando os artigos alterados a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Transportes e Navegação Concord Express (Macau), Limitada», em inglês «Concord Express (Macau) Limited» e em chinês «Hip Tio Hong Wan (Ou Mun) Iao Han Kong Si».

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a exploração da actividade de agência de transporte e navegação e o transporte aéreo, no âmbito do Decreto-Lei número sete barra noventa e seis barra M, de vinte e nove de Janeiro.

Dois. O objecto social também pode ser exercido fora de Macau.

Três. Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode prosseguir qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

Artigo quinto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

a) Uma quota no valor nominal de setecentas mil patacas, subscrita pelo sócio Chang Sion Loon Joseph; e

b) Uma quota no valor nominal de trezentas mil patacas, subscrita pelo sócio Tsang Ho Ping.

Artigo décimo segundo

A administração e representação da sociedade pertencem à gerência.

Parágrafo primeiro

(Mantém-se).

Parágrafo segundo

(Mantém-se).

Parágrafo terceiro

Os actuais gerentes são:

- a) O sócio Chang Sion Loon Joseph;
- b) O não-sócio Wong Tat Va, casado, de nacionalidade portuguesa, natural de Macau, onde reside na Estrada Noroeste da Taipa, sem número, edifício Oceans Gardens, Laurel Court, 10.º andar, «L»; e
- c) O sócio Tsang Ho Ping.

Parágrafo quarto

A composição da gerência e os cargos que os seus membros hão-de exercer serão decididos, nomeados e exonerados pela assembleia geral.

Parágrafo quinto

Os membros da gerência, que podem ser pessoas estranhas à sociedade, exercem os respectivos cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 850,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento e Desenvolvimento Iek Lei Tong, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Abril de 1996, lavrada a fls. 26 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 4, deste Cartório, foi constituída a sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Iek Lei Tong, Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento e Desenvolvimento Iek Lei Tong, Limitada», em chinês «Iek Lei Tong Tao Chi Fat Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «Iek Lei Tong Investment and Development Company Limited», com sede na Rua de Pequim, n.ºs 244 e 246, edifício Macau Finance Centre, 17.º andar, «A», concelho de Macau, que pode ser transferida para qualquer outro local dentro da mesma localidade.

Artigo segundo

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, contando-se o seu início desde a data desta escritura.

Artigo terceiro

O objecto social é o investimento imobiliário.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma de quarenta mil patacas, subscrita pelo sócio Chan Siu Kei;
- Uma de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Wong Kui Man; e
- Uma de trinta mil patacas, subscrita pelo sócio Sam Chi Tun.

Artigo quinto

Um. A gerência fica a cargo dos sócios, desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme deliberação da assembleia geral.

Dois. A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente Chan Siu Kei ou com as assinaturas conjuntas dos gerentes Wong Kui Man e Sam Chi Tun.

Três. Os gerentes manter-se-ão em funções até nova eleição, independentemente do prazo por que forem eleitos.

Quatro. A sociedade pode constituir mandatários e os gerentes podem delegar os seus poderes de gerência.

Artigo sexto

A cessão de quotas a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, gozando esta, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, do direito de preferência.

Artigo sétimo

É dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de partes de quotas entre os sócios e para a divisão de quotas entre os herdeiros dos sócios.

Artigo oitavo

Os gerentes, além das atribuições próprias da administração ou gerência comercial, têm ainda plenos poderes para:

- a) Adquirir, por qualquer forma, bens móveis e imóveis, valores e direitos;
- b) Alienar, por venda, troca ou título oneroso, quaisquer bens sociais;
- c) Obter créditos, contrair empréstimos, constituir hipoteca ou ónus sobre quaisquer bens sociais; e
- d) Levantar depósitos feitos em qualquer estabelecimento bancário.

Artigo nono

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, me-

dante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Artigo décimo

A sociedade entrará imediatamente em actividade, para o que a gerência é correspondentemente autorizada a celebrar quaisquer negócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Ana Maria Faria da Fonseca*.

(Custo desta publicação \$ 1 130,00)

CARTÓRIO NOTARIAL DAS ILHAS

CERTIFICADO

Companhia de Engenharia Natural E & M, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Abril de 1996, lavrada a fls. 48 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 129-H, deste Cartório, foi constituída, entre Lei Kam Hou e Wai Hok Mui, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Engenharia Natural E & M, Limitada», em chinês «Kam I Kei Tin Kong Cheng Iao Han Kong Si» e em inglês «Natural E & M Engineering Company Limited», com sede em Macau, na Rua de Tomás Vieira, n.º 21-C, rés-do-chão, podendo a sociedade mudar o local da sede, bem como estabelecer sucursais onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

O seu objecto social consiste na actividade de gestão de projectos de engenharia eléctrica e mecânica, bem como a aplicação, montagem, importação e exportação de equipamentos eléctricos.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos da lei, e

corresponde à soma de duas quotas iguais, de cinquenta mil patacas cada uma, subscritas, respectivamente, pelos sócios Lei Kam Hou e Wai Hok Mui.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem aos gerentes, sendo, desde já, nomeados para essas funções os sócios Lei Kam Hou e Wai Hok Mui, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em todos os seus actos, contratos e documentos, activa ou passivamente, em juízo ou fora dele, é necessária a assinatura conjunta dos membros da gerência.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegarem, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo primeiro deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, designadamente participação no capital social de outras sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento bens imóveis para a prossecução dos fins sociais;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Contrair empréstimos e obrigar-se em quaisquer outros financiamentos bancários ou de outra natureza, com ou sem garantias reais; e

f) Constituir hipotecas e outras garantias ou ónus sobre bens ou direitos sociais, para a segurança de empréstimos, financiamentos e outras obrigações contraídas pela sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não exigir outra formalidade, serão convocadas por qualquer membro da gerência, por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios com, pelo menos, oito dias de antecedência, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição das assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos dois de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 1 235,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Lucky Star — Centro de Máquinas de Diversão, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 24 de Abril de 1996, lavrada a fls. 24 e seguintes do livro n.º 28, deste Cartório, foi constituída, entre Ung Chu Pong, Lau Wing Wo e Chan Pou Nang, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Lucky Star — Centro de Máquinas de Diversão, Limitada», em chinês «Hang Van Seng Iao Hei Sai Kai Iao Han Cong Si» e em inglês «Lucky Star Amusement World Company Limited», e terá a sua sede na Estrada do Arco, 118, rés-do-chão, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Macau.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar o local da sua sede, dentro do Território, e estabelecer sucursais, onde e quando lhe pareça conveniente.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social consiste na exploração de centros de máquinas de diversão e jogos em vídeo.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, subscrito e realizado em dinheiro, é de \$ 100 000,00 (cem mil patacas),

equivalentes a quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Ung Chu Pong, uma quota no valor de \$ 30 000,00 (trinta mil) patacas;

b) Lau Wing Wo, uma quota no valor de \$ 60 000,00 (sessenta mil) patacas; e

c) Chan Pou Nang, uma quota no valor de \$ 10 000,00 (dez mil) patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro

São, desde já, nomeados gerentes todos os sócios, por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, basta que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por qualquer um dos gerentes.

Parágrafo terceiro

Os gerentes podem delegar os seus poderes e a sociedade pode constituir mandatários.

Parágrafo quarto

É expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados em trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Carlos Duque Simões*.

(Custo desta publicação \$ 1 296,00)

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

CERTIFICADO

Grupo de Macau — Rai Timor (GMRT)

Certifico, para publicação, que, por escritura de 26 de Abril de 1996, exarada a fls. 146 e seguintes do livro de notas n.º 162-D, deste Cartório, foi constituída uma associação, cujos estatutos se regulam pelos artigos seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo primeiro

A Associação adopta a denominação de «Grupo de Macau — Rai Timor (GMRT)», órgão não-governamental, sem fins lucrativos, é constituída juridicamente, sob a denominação referida, e rege-se pelos presentes estatutos.

Artigo segundo

A Associação «Grupo de Macau — Rai Timor (GMRT)», abreviadamente designada por GMRT, tem a sua sede em Macau, na Rua dos Mercadores, número cento e dezanove, primeiro andar.

Parágrafo único

A Associação poderá, por decisão da Assembleia Geral, criar delegações ou quaisquer outras formas de representação em qualquer outro lugar, território ou país de acordo com as suas necessidades.

Artigo terceiro

A duração da Associação é por tempo indeterminado.

Artigo quarto

O objectivo da Associação é:

Parágrafo primeiro

Promover, divulgar, apoiar e defender os valores do humanismo, da cultura, da justiça, da tolerância e da solidariedade com o povo de Timor-Leste.

Parágrafo segundo

Promover o desenvolvimento intelectual, social e económico dos seus associados.

Parágrafo terceiro

Criar bolsas de estudos, fomentar meios de pesquisa e de investigação sobre a história e a cultura do povo de Timor-Leste.

Parágrafo quarto

Cooperar, mediante assinatura de protocolos ou de federação, com outras Associações congêneres ou não, para atingir os seus objectivos.

CAPÍTULO II

Associados, jórias e quotas

Artigo quinto

Pode ser associado do GMRT todo aquele que seja admitido pela Assembleia Geral e que preencha todos os requisitos definidos nos presentes estatutos. Pode ser associado honorário ou ordinário.

Parágrafo primeiro

Considera-se associado honorário todo aquele que contribuir com mil patacas de jória e cem de quotas mensais, ou que tenha praticado actos beneméritos a favor do povo de Timor.

Parágrafo segundo

É associado ordinário todo aquele que contribuir com jória de cem patacas e uma quota mensal de vinte patacas.

CAPÍTULO III

Deveres dos associados

Artigo sexto

São deveres dos associados:

Parágrafo primeiro

Cumprir escrupulosamente as directrizes emanadas da Direcção ou de quem a representar.

Parágrafo segundo

Contribuir moral, social e profissionalmente para a boa reputação da Associação.

Parágrafo terceiro

Aceitar e desempenhar com diligência as funções de cargos sociais que lhe sejam confiados por nomeação ou para que seja eleito.

Parágrafo quarto

Cumprir todas as deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo quinto

Exercer a sua influência pessoal em todos os locais, onde existem actividades da Associação, no sentido de promover a amizade, camaradagem e solidariedade.

Parágrafo sexto

Assistir e participar em todos os actos sociais para que seja convocado.

Parágrafo sétimo

Pagar pontualmente as suas respectivas jórias e quotas mensais.

CAPÍTULO IV

Direitos dos associados

Artigo sétimo

São direitos dos associados:

Parágrafo primeiro

Tomar parte pela palavra e voto nas assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo segundo

Tomar conhecimento de todos os actos da vida da Associação sobre os quais não impenda sigilo.

Parágrafo terceiro

Disfrutar de todos os benefícios e serviços atribuídos a todos os sócios.

CAPÍTULO V

Demissão de associados

Artigo oitavo

São causas para a demissão de associados:

Parágrafo primeiro

A vontade própria.

Parágrafo segundo

A expulsão por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro

A readmissão do associado demitido só poderá ser feita em Assembleia Geral e considerando as causas que deram lugar à demissão.

CAPÍTULO VI

Órgãos associativos

Artigo nono

A Associação funcionará por intermédio dos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção; e
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro

Estes órgãos sociais são eleitos trienalmente, em escrutínio secreto e por maioria simples.

Parágrafo segundo

Os associados só podem fazer parte dos órgãos associativos após dois anos da sua admissão, salvo se a sua participação for considerada necessária pela Direcção e pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

Assembleia Geral*Artigo décimo*

A Assembleia Geral é o órgão da expressão da vontade dos associados. Pode ser ordinária e extraordinária.

Artigo décimo primeiro

As assembleias gerais realizar-se-ão normalmente na sede da Associação ou local a indicar na convocatória. Serão convocadas com a antecedência de oito (8) dias, devendo mencionar o objecto da reunião.

Artigo décimo segundo

A Mesa da Assembleia Geral compõe-se de um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo décimo terceiro

É da competência da Assembleia Geral ordinária:

Parágrafo primeiro

A apreciação do relatório, balanço e contas do exercício.

Parágrafo segundo

A alteração dos estatutos.

Parágrafo terceiro

Alteração do domicílio da sede social.

Parágrafo quarto

Aprovação do regulamento interno quando existir.

Parágrafo quinto

Resolução dos casos que excedam a competência da Direcção ou que esta considerar conveniente submeter ao seu critério e deliberação.

Artigo décimo quarto

As assembleias ordinárias e extraordinárias compõem-se por todos os associados. As votações serão consideradas, quando na maioria nos termos do artigo centésimo septuagésimo quinto do Código Civil e obrigam a todos os presentes, ausentes e discordantes.

Artigo décimo quinto

A Assembleia Geral ordinária reúne-se necessariamente uma vez em cada ano. A saber:

no primeiro trimestre para apreciação do relatório, balanço e contas do ano findo.

Artigo décimo sexto

A Assembleia Geral extraordinária reunir-se-á:

- a) A pedido da Direcção;
- b) A pedido do Conselho Fiscal;
- c) A pedido de pelo menos um terço (1/3) dos associados no pleno gozo dos seus direitos; e
- d) Por convocação do presidente da Mesa da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII

Direcção*Artigo décimo sétimo*

A Direcção será constituída por um presidente, um vice-presidente, dois secretários, um tesoureiro.

Artigo décimo oitavo

A Direcção reunirá sempre que seja necessário, as suas decisões serão tomadas por maioria e de cada reunião será lavrada acta por um dos secretários, que assinará e dará a assinar, depois de lida, a todos os que participaram.

Artigo décimo nono

É da competência da Direcção:

Parágrafo primeiro

Estudo e aprovação dos planos gerais da actuação e desenvolvimento da Associação.

Parágrafo segundo

Cumprir e executar todas as deliberações aprovadas.

Parágrafo terceiro

Proceder disciplinarmente contra os associados acusados de infracção às determinações destes estatutos ou do regulamento interno quando existir, podendo:

- a) Repreender verbalmente ou por escrito o associado infractor; e
- b) Aplicar suspensão pelo período necessário até à convocação da Assembleia Geral.

Artigo vigésimo

A Associação obriga-se juridicamente pelas assinaturas de dois directores.

Artigo vigésimo primeiro

Junto da Direcção será criado um Gabinete de Estudos.

Artigo vigésimo segundo

O Gabinete de Estudos terá uma composição de dez elementos e desenvolverá actividades que a Direcção indicar de acordo com os objectivos da Associação.

CAPÍTULO IX

Conselho Fiscal*Artigo vigésimo terceiro*

O Conselho Fiscal compõe-se de um presidente, um vice-presidente, um secretário.

Artigo vigésimo quarto

É da competência do Conselho Fiscal:

Parágrafo primeiro

Fiscalizar e inspeccionar tudo o que se relacionar com a vida da Associação.

Parágrafo segundo

Alertar a Direcção para irregularidades verificadas no exercício das suas funções.

Parágrafo terceiro

Pedir a convocação da Assembleia Geral para questões que transcendam a competência da Direcção ou digam respeito à própria actuação desta.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Ajudante, *Filipe M. R. Mendes*.

(Custo desta publicação \$ 3 476,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimentos e Desenvolvimentos San T'ong Un, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 13 de Abril de 1996, lavrada a fls. 52 e seguintes do livro n.º 1, deste Cartório, foi constituída, entre Lin, Dong, Zhu, Ding Huang e Chao Tak Kong, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimentos e Desenvolvimentos San T'ong Un, Limitada», em chinês «San T'ong Un T'ao Chi Fát Chin Iao Han Cong Si» e em inglês «San T'ong Un Investment and Development Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Rua de Abreu Nunes, n.º 6, edifício Iau Luen, 11.º andar, «D», freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é o investimento predial.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito é de um milhão e cinquenta mil patacas, ou sejam cinco milhões, duzentos e cinquenta mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de quinhentas mil patacas, pertencente ao sócio Lin, Dong;
- b) Uma quota no valor nominal de quinhentas mil patacas, pertencente ao sócio Zhu, Ding Huang; e
- c) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Chao Tak Kong.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e depois os sócios, e se houver mais de um sócio a preferir, abrir-se-á licitação entre eles.

Parágrafo único

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome de cessionário e preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes o sócio Lin, Dong e o sócio Zhu, Ding Huang.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos do mero expediente, incluindo as operações de exportação e importação junto da Direcção dos Serviços de Economia, basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos treze de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Rui José da Cunha*.

(Custo desta publicação \$ 1 217,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Empresa de Imobiliário Kun Fat, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 Abril de 1996, lavrada a fls. 1 e seguintes do livro n.º 112, deste Cartório, foi constituída, entre Leong Sek Kei e Chu Chak Sin, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Empresa de Imobiliário Kun Fat, Limitada», em chinês «Kun Fat Chi Ip Iau Han Cong Si» e em inglês «Kun Fat Real Estate Company Limited», e terá a sua sede em Macau, na Travessa dos Algibebes, n.º 11, rés-do-chão, freguesia da Sé.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sede social para qualquer outro lugar, bem como abrir ou encerrar filiais, sucursais, delegações ou agências.

Artigo segundo

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu começo a partir da data desta escritura.

Artigo terceiro

O seu objecto social é a compra e venda e outras operações sobre imóveis.

Parágrafo único

Por simples deliberação, tomada em assembleia geral, a sociedade poderá dedicar-se a

qualquer outro ramo de indústria ou comércio, ou prestação de serviços, permitidos por lei.

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor nominal de setenta e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Leong Sek Kei; e
- b) Uma quota no valor nominal de vinte e cinco mil patacas, pertencente ao sócio Chu Chak Sin.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida. A cedência a favor de estranhos depende do consentimento, por escrito, da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e qualquer dos sócios não cedentes em segundo. Desejando vários sócios usar do direito de preferência, abrir-se-á licitação entre eles.

O sócio que pretender ceder a sua quota deverá comunicar à sociedade e aos demais sócios, com a antecedência mínima de sessenta dias e por carta registada, o nome do cessionário e o preço da projectada cessão.

Artigo sexto

A gerência social, dispensada de caução, fica confiada aos sócios ou não-sócios que sejam nomeados pela assembleia geral, ficando, desde já, nomeados gerentes ambos os sócios.

Parágrafo primeiro

Para a sociedade ficar validamente obrigada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, são necessárias as assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de seus procuradores, mas para os actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer membro da gerência.

Parágrafo segundo

A gerência será ou não remunerada, consoante for deliberado em assembleia geral.

Parágrafo terceiro

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em quem entenderem e a assembleia geral poderá nomear outros gerentes e ainda mandatários, especificando os respectivos poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência podem, em nome da sociedade e sem necessidade de deliberação social, comprar, vender, hipotecar, contrair empréstimos e onerar bens imóveis e móveis, adquirir, por trespasse, outros estabelecimentos e participar no capital de outras sociedades, mas é expressamente proibido à gerência obrigar a sociedade em actos ou contratos que não digam respeito directamente aos negócios sociais, tais como: abonações, letras de favor, fianças ou outros semelhantes.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar outros prazos e formalidades especiais, serão convocadas por cartas registadas, com o mínimo de oito dias de antecedência.

Cartório Privado, em Macau, aos trinta de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Correia*.

(Custo desta publicação \$ 1 191,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência de Navegação e Transportes
Marítimos Vui Tung, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 7 de Março de 1996, exarada a fls. 46 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi constituída, entre «Companhia de Transporte Luen Tung (Macau), Limitada», Lei Kam Nam, Leung Kam Chuen e Leung Wing Kai Benny, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Agência de Navegação e Transportes Marítimos Vui Tung, Limitada», em chinês «Vui Tung Sun Mou Iau Han Cong Si» e em inglês «Vui Tung Shipping Company Limited», e tem a sua sede social em Macau, na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, n.º 100, Ponte-Cais n.º 5, a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade transitária, navegação e transportes marítimos, bem assim o comércio de importação e exportação, podendo ainda a sociedade dedicar-se a todo e qualquer outro ramo de comércio ou indústria, permitido por lei.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, ou sejam cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de quatro quotas assim discriminadas:

- Uma quota de quinhentas mil patacas, pertencente à sócia «Companhia de Transporte Luen Tung (Macau), Limitada»;
- Uma quota de duzentas e cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Lei Kam Nam; e
- Duas quotas iguais, de cento e vinte e cinco mil patacas cada, pertencentes, respectiva-

mente, aos sócios Leung Kam Chuen e Leung Wing Kai Benny.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade que terá direito de preferência.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência constituída por um gerente-geral e pelo número de gerentes que a sociedade venha a considerar necessário, sendo, desde já, nomeados como gerente-geral o não-sócio Wong Chi Yan, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, 10/F, 1 Man Wah Mansion, Man Ying Street, Ferry Point, Kowloon, e como gerentes o não-sócio Lam Sek Wing, casado, natural de Hong Kong, de nacionalidade britânica, residente em Hong Kong, 18/F, block 22, flat D, Tai Po Centre, Tai Po, e os sócios Lei Kam Nam, Leung Kam Chuen e Leung Wing Kai Benny, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Os gerentes serão classificados em dois grupos designados, respectivamente, por A e B, fazendo-se a sua inclusão naqueles pelo seguinte modo:

- Grupo A: Wong Chi Yan e Lam Sek Wing; e
Grupo B: Lei Kam Nam, Leung Kam Chuen e Leung Wing Kai Benny.

Parágrafo segundo

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo e fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por dois gerentes, pertencendo um a cada grupo.

Parágrafo terceiro

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo quarto

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar estipulada no parágrafo segundo deste artigo, poderão, além dos actos normais de gerência, obrigar a sociedade nos seguintes actos:

- Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;
- Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;
- Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;
- Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar,

sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

- Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

- Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Parágrafo primeiro

Sem prejuízo da faculdade de poder sempre designar quaisquer outras pessoas para o efeito, a sócia «Companhia de Transporte Luen Tung (Macau) Limited», será representada, para todos os efeitos legais, nomeadamente nas assembleias gerais, por Wong Chi Yan, acima melhor identificado.

Parágrafo segundo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 1 524,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Companhia de Acessórios e Serviços
Automóveis Torino, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Abril de 1996, lavrada a fls. 115 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 28, deste Cartório, foi constituída, entre Cheang Kit Keong, Long Kin Chai, Lei Chi Seng, Chan Chan Hung e Chan Pui Va, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Companhia de Acessórios e Serviços Automóveis Torino, Limitada», em chinês «Tou Neng Hei Ché Iong Pan Fok Mou Iao Han Cong Si» e em inglês «Torino Auto Accessory and Service Company Limited», e tem a sua sede na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, números um a onze, rés-do-chão, «L-M», da freguesia de S. Lourenço, concelho de Macau.

Artigo segundo

O objecto social é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitidos

por lei e, especialmente, a venda a retalho de acessórios para automóveis e a prestação de serviços de reparação de automóveis.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente realizado, parte em bens e parte em dinheiro, é de cem mil patacas, ou sejam quinhentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

Uma de vinte e cinco mil patacas, subscrita por Cheang Kit Keong, representada pelo seu estabelecimento denominado «Companhia Acessórios Serviços Automóveis Torino», sito na Rua do Dr. Lourenço Pereira Marques, números um a onze, rés-do-chão, «L-M», e inscrito no Cadastro Industrial sob o número cinquenta e dois mil novecentos e setenta;

Duas de vinte e cinco mil patacas, realizadas em dinheiro, subscritas, respectivamente, por Long Kin Chai e Lei Chi Seng;

Uma de dezassete mil patacas, realizada em dinheiro, subscrita por Chan Chan Hung; e

Uma de oito mil patacas, realizada em dinheiro, subscrita por Chan Pui Va.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

Um. A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios que são, desde já, nomeados gerentes, por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação da assembleia geral.

Dois. Os gerentes em exercício, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso e, bem assim, hipotecar ou, por outra forma, onerar quaisquer bens sociais;

b) Dar ou tomar de arrendamento quaisquer bens imóveis;

c) Adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos;

d) Movimentar contas bancárias, assinando recibos ou cheques; e

e) Contrair empréstimos e obter outras formas de crédito.

Três. Para obrigar a sociedade é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos se mostrem assinados, em nome dela, por ambos os gerentes.

Quatro. Os gerentes em exercício poderão delegar os seus poderes.

Artigo sétimo

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia trinta e um de Dezembro de cada ano.

Artigo oitavo

Os lucros apurados, deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, terão o destino conforme deliberação da assembleia geral.

Artigo nono

As assembleias gerais serão convocadas por qualquer gerente, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação. Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Philip Xavier*.

(Custo desta publicação \$ 1 139,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Well Trend Internacional, Importação e Exportação, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Abril de 1996, lavrada de fls. 134 a 137 do livro de notas para escrituras diversas n.º 30-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos quarto, sexto, sétimo e oitavo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinquenta mil patacas, equivalentes a duzentos e cinquenta mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Long Sao Wa, uma quota de trinta mil patacas; e

b) Lam Yuk Ka, uma quota de vinte mil patacas.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem à gerência, composta por um gerente-geral e um gerente, que poderão ser pessoas estranhas à sociedade e que exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral a sócia Long Sao Wa, e gerente o sócio Lam Yuk Ka.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, incluindo a movimentação de contas bancárias, mediante a assinatura de qualquer membro da gerência.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 482,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência de Navegação Full-Trans, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura lavrada em 29 de Abril de 1996, a fls. 51 e seguintes do livro de notas n.º 16, deste Cartório, e referente à sociedade em epígrafe, foram lavrados os seguintes actos:

a) Aumento do capital social de duzentas mil patacas para um milhão de patacas. O aumento é feito do seguinte modo:

Reforço da quota inicial de MOP 100 000,00, do sócio Chiu Fau Hou, em MOP 400 000,00, passando a ser titular de uma quota de MOP 500 000,00;

Reforço da quota inicial de MOP 90 000,00, do sócio Chan Sio Man, em MOP 360 000,00, passando a ser titular de uma quota de MOP 450 000,00;

Reforço da quota inicial de MOP 10 000,00, do sócio Tang Yin Tak, em MOP 40 000,00, passando a ser titular de uma quota de MOP 50 000,00; e

b) Alteração do artigo quarto do pacto social que passou a ter a redacção em anexo:

Artigo quarto

O capital social, realizado em dinheiro e subscrito, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Uma quota no valor nominal de quinhentas mil patacas, pertencente ao sócio Chiu Fau Hou;

b) Uma quota no valor nominal de quatrocentas e cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Chan Sio Man; e

c) Uma quota no valor nominal de cinquenta mil patacas, pertencente ao sócio Tang Yin Tak.

Está conforme.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Artur dos Santos Robarts*.

(Custo desta publicação \$ 465,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Correio Sino-Macaense, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 19 de Abril de 1996, lavrada de fls. 142 a 144 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 30-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos primeiro, quarto e sétimo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Correio Sino-Macaense, Limitada», em chinês «Wa Ou Iat Pou Iao Han Cong Si», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Venceslau de Moraes, n.º 231, edifício Nam Fong, 2.ª fase, 15.º andar.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de duzentas mil patacas, equivalentes a um milhão de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Lam Chong, uma quota de sessenta e seis mil patacas; e

b) Or, Wai Hung Kenneth, uma quota de cento e trinta e quatro mil patacas.

Artigo sétimo

É gerente-geral o sócio Or, Wai Hung Kenneth, e gerente o sócio Lam Chong.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 394,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Importação e Exportação de Brinquedos Macau Skystar, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Abril de 1996, exarada a fls. 58 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 55, deste Cartório, foi constituída, entre Ma Kuok Heng e Un Heong Ieng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Importação e Exportação de Brinquedos Macau Skystar, Limitada», em chinês «Ou Mun Ka Tat Wun Koi lau Han Cong Si» e em inglês «Macau Skystar Toys Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, edifício Keng Sau, 2.º andar, «F», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de importação e exportação de brinquedos e outras mercadorias diversas.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dois milhões de

patacas, ou sejam dez milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de um milhão de patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Ma Kuok Heng e a Un Heong Ieng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Ma Kuok Heng e Un Heong Ieng, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias, reais ou pessoais, de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a antecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela oposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora, ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 436,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Agência de Diversões e Lazer Amizade, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Abril de 1996, lavrada de fls. 91 a 93 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 91-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Diversões e Lazer Amizade, Limitada», em chinês «You Bang Yu Le Tou Zi You Xian Gong Si» e em inglês «Friendship Entertainment Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua Formosa, n.º 24, edifício Tung Mei, 1.º andar, «A».

Artigo segundo

O objecto social consiste na exploração de estabelecimentos de diversões e lazer.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil patacas, equivalentes a quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

- a) Leung King Nam, uma quota de sessenta e cinco mil patacas; e
- b) Chan Man Ton, uma quota de trinta e cinco mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência composta por dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos, com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerentes os sócios Leung King Nam e Chan Man Ton.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura conjunta dos gerentes.

Para os actos de mero expediente, basta a assinatura de qualquer gerente.

Parágrafo único

Os membros da gerência, de harmonia com a forma de obrigar a sociedade estipulada no corpo deste artigo, ficam, desde já, autorizados para a prática dos seguintes actos:

- a) Adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades já constituídas ou a constituir;
- b) Contrair empréstimos e outras formas de crédito;
- c) Subscrever, aceitar, avalizar e endossar letras, livranças, cheques e outros títulos de crédito; e
- d) Movimentar contas bancárias, a crédito e a débito.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por qualquer membro da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Leonel Alberto Alves*.

(Custo desta publicação \$ 1 095,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Associação Promotora da Economia de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Abril de 1996, lavrada de fls. 62 a 66 do livro de notas para escrituras diversas n.º 31-A, deste Cartório, foi constituída uma associação, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Da denominação, sede, finalidade e duração

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação de «Associação Promotora da Economia de Macau», em chinês «Ou Mun Keng Chai Kin Chit Hip Chon Wui» e em inglês «Macau Commercial Development Association», e tem a sua sede em Macau, na Avenida de Marciano Baptista, centro comercial Chong Fok, 17.º andar, «E».

Artigo segundo

A Associação, sem fins lucrativos, tem por objecto o estudo de estratégias económicas para Macau, de forma a contribuir para o seu progresso económico, promovendo designadamente:

- a) A realização de projectos de infra-estruturas;
- b) A ampliação das oportunidades de investimento;
- c) O relançamento da economia;
- d) A criação de mais postos de trabalho; e
- e) A promoção internacional do Território.

Artigo terceiro

A Associação durará por tempo indeterminado.

Do património

Artigo quarto

O património da Associação é constituído pelo produto das receitas provenientes do pagamento pelos associados de uma jóia inicial, das contribuições, periódicas ou ocasionais, que lhes forem determinadas e dos donativos dos associados ou de quaisquer entidades.

Dos associados, seus direitos e deveres

Artigo quinto

Um. Poderão ser admitidos como associados, além dos fundadores, todos aqueles que decla-

rem aceitar e cumprir os estatutos da Associação, tendo a admissão efeitos a partir da aprovação pela Direcção.

Dois. Os associados dividem-se em efectivos e honorários:

- a) São associados efectivos todos aqueles que pagam a jóia e as quotas mensais; e
- b) São associados honorários todos aqueles a quem a Associação entenda conceder essa distinção pelos relevantes serviços prestados quer à Associação quer à sociedade.

Artigo sexto

São direitos dos associados:

- a) Participar e votar na Assembleia Geral;
- b) Elegger e ser eleito para os cargos associativos;
- c) Participar nas actividades organizadas pela Associação; e
- d) Gozar dos benefícios concedidos pela Associação.

Artigo sétimo

São deveres dos associados:

- a) Cumprir os estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e da Direcção; e
- b) Pagar com prontidão as quotas mensais.

Dos órgãos

Artigo oitavo

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direcção;
- c) O Conselho Fiscal; e
- d) A presidência da Associação.

Artigo nono

Compete à Assembleia Geral:

- a) Definir a linha de actuação da Associação;
- b) Fixar a jóia e as quotas; e
- c) Exercer as funções não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos demais órgãos da Associação.

Artigo décimo

(Composição, convocação e deliberações da Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

Dois. A Assembleia Geral é presidida por uma Mesa constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Três. A Assembleia Geral é convocada pelo seu presidente, sendo as suas deliberações tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, salvo nos casos em que da lei resultar necessário um número maior de votos.

Quatro. a) A Assembleia Geral reúne anualmente em sessões ordinárias, por convocação do seu presidente; e

b) A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por convocação da Direcção ou a requerimento de, pelo menos, um quinto dos associados.

*Artigo décimo primeiro***(Composição da Direcção)**

A Direcção é constituída por um presidente, quatro vice-presidentes, dois secretários, um tesoureiro e quinze vogais, sendo sempre em número ímpar e de cinco o número mínimo dos seus membros.

Artigo décimo segundo

Compete à Direcção:

- Representar, por intermédio do seu presidente, a Associação;
- Assegurar o funcionamento da Associação e o estrito cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;
- Submeter à apreciação da Assembleia Geral o relatório de trabalho;
- Admitir e punir associados; e
- Contratar ou despedir trabalhadores, fixando as suas remunerações.

*Artigo décimo terceiro***(Composição e competência do Conselho Fiscal)**

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um vogal, cabendo-lhe fiscalizar os actos da Direcção, examinar a escrituração e dar parecer sobre o relatório anual de contas da Associação.

*Artigo décimo quarto***(Composição e competência da presidência da Associação)**

Um. A presidência da Associação é um órgão composto por um número ímpar de elementos, designados como presidentes e vice-presidentes, em número nunca inferior a três, de entre os quais um será cumulativamente consultor jurídico.

Dois. Compete à presidência da Associação os mais amplos poderes de representação da Associação, sem prejuízo do disposto no artigo décimo segundo, alínea a).

Dos mandatos dos titulares dos órgãos*Artigo décimo quinto*

O mandato dos membros da presidência da Associação é de carácter vitalício e o dos titulares dos restantes órgãos é de dois anos, sendo admitida a reeleição.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 1 743,00)

CARTÓRIO NOTARIAL
DAS ILHAS

CERTIDÃO

Associação dos Viajantes de Macau

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Abril de 1996, lavrada a fls. 4 e seguintes do livro de notas para escrituras

diversas n.º 72-J, deste Cartório, foi constituída, entre Cheong U, Cheung So Mui Cecília e Maria Leong Madalena, uma associação, com a denominação em epígrafe, que se rege pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A associação adopta a denominação «Associação dos Viajantes de Macau», em chinês «澳門自助旅遊協會», adiante designada por Associação, e tem sede provisória em Macau, na Travessa do Ulamar, n.º 6, 3.º andar, «A».

Artigo segundo

A Associação tem por objectivo juntar os viajantes de Macau com a finalidade de divulgação ou troca de experiências e informações sobre viagens turísticas e promover actividades socioculturais, desportivas, recreativas e outras no âmbito de viagens, excursões, passeios e marchas.

Artigo terceiro

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo quarto

Um. A competência para a convocação e forma de funcionamento da Assembleia Geral são as prescritas nas disposições legais aplicáveis, devendo reunir, pelo menos uma vez por ano, para aprovação do balanço ou sempre que a maioria dos membros da Direcção a convoque.

Dois. A Mesa da Assembleia Geral é composta por três a cinco associados, competindo-lhes dirigir as assembleias gerais e redigir as actas correspondentes.

Artigo quinto

A Direcção é composta por um número ímpar de associados, entre nove a quinze associados e compete-lhe a gerência social, administrativa, financeira e disciplinar, devendo reunir mensalmente.

Artigo sexto

O Conselho Fiscal que reúne uma vez por ano é composto por três ou cinco associados e compete-lhes fiscalizar os actos administrativos e financeiros da Direcção e verificar as suas contas e relatórios.

Parágrafo único

O Conselho Fiscal reunirá ao menos uma vez por ano.

Artigo sétimo

Um. A admissão de associados é feita em reunião da Direcção, mediante proposta assinada por um associado. Os associados podem exonerar-se a qualquer momento e só podem ser excluídos por falta grave, apreciada pela Direcção e decidida na primeira reunião da Assembleia Geral.

Dois. Os associados obrigam-se ao pagamento de uma jóia inicial e de uma quota mensal a fixar, alteráveis por deliberação da Assembleia Geral, as quais constituirão o património social.

Artigo oitavo

No que estes estatutos sejam omissos, rege a lei geral e, eventualmente, um regulamento geral interno que a Direcção entenda dever criar e cuja aprovação e alterações são da competência da Assembleia Geral.

Cartório Notarial das Ilhas, Taipa, aos três de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — O Ajudante, *Henrique Porfírio de Campos Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Construção 1981 — Sun Star, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Abril de 1996, exarada a fls. 54 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 55, deste Cartório, foi constituída, entre Ma Kuok Heng e Un Heong Ieng, uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com a denominação em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Construção 1981 — Sun Star, Limitada», em chinês «1981 Son Tat Kin Chok Iau Han Cong Si» e em inglês «1981 — Sun Star Construction Company Limited».

Parágrafo único

A sociedade tem a sua sede social em Macau, no prédio sem número, sito na Rua de Luís Gonzaga Gomes, edifício Keng Sau, 2.º andar, «F», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Artigo segundo

O seu objecto é o exercício da actividade de construção e fomento predial, designadamente a construção civil e a realização de quaisquer outros investimentos no sector imobiliário.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se, para todos os efeitos, o seu início a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de dois milhões de patacas, ou sejam dez milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete

barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de duas quotas iguais, de um milhão de patacas cada, pertencentes, respectivamente, a Ma Kuok Heng e a Un Heong Leng.

Artigo quinto

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que terá direito de preferência. É livre a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

Artigo sexto

A gestão e administração dos negócios da sociedade pertencem à gerência, sendo, desde já, nomeados gerentes os sócios Ma Kuok Heng e Un Heong Leng, que exercerão os cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro

Para que a sociedade se considere obrigada e validamente representada, em juízo ou fora dele, é necessário que os respectivos actos, contratos ou quaisquer outros documentos se mostrem assinados por um gerente.

Parágrafo segundo

A sociedade pode constituir mandatários, nos termos do artigo duzentos e cinquenta e seis do Código Comercial, sendo ainda conferida aos membros da gerência a faculdade de delegar, total ou parcialmente, os seus poderes.

Parágrafo terceiro

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, é proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

Parágrafo quarto

Nos actos de gestão e administração, referidos no corpo deste artigo, estão incluídos os seguintes:

a) Alienar, por venda, troca ou outro título oneroso, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais e, bem assim, constituir hipotecas ou quaisquer garantias ou ónus sobre os mesmos bens;

b) Adquirir, por qualquer modo, bens móveis ou imóveis, valores e direitos, incluindo obrigações e quaisquer participações sociais em sociedades preexistentes ou a constituir;

c) Tomar ou dar de arrendamento quaisquer prédios ou parte dos mesmos;

d) Movimentar contas bancárias, depositar e levantar dinheiro, emitir, subscrever, aceitar, sacar e endossar letras, livranças, cheques e quaisquer outros títulos de crédito;

e) Conceder ou contrair empréstimos, conceder ou obter quaisquer outras modalidades de financiamento e realizar todas e quaisquer outras operações de crédito, com ou sem a prestação de garantias reais ou pessoais de qualquer tipo ou natureza; e

f) Constituir mandatários da sociedade.

Artigo sétimo

As assembleias gerais, quando a lei não prescrever outras formalidades, serão convocadas por meio de carta registada, enviada com a an-

tecedência mínima de oito dias, indicando sempre o assunto a tratar.

Artigo oitavo

A falta de antecedência, prevista no artigo anterior, poderá ser suprida pela aposição da assinatura dos sócios no aviso de convocação.

Parágrafo único

Os sócios poderão fazer-se representar por outro sócio nas assembleias gerais, mediante mandato conferido por simples carta.

Artigo nono

A sociedade poderá amortizar, pelo valor do último balanço, qualquer quota que seja dada em penhor ou objecto de penhora ou outra forma de apreensão judicial.

Norma transitória

Os membros da gerência ficam, desde já, autorizados a celebrar quaisquer negócios em nome da sociedade.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Manuela António*.

(Custo desta publicação \$ 1 410,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**GH — Empreendimentos Imobiliários,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 17 de Abril de 1996, lavrada de fls. 67 a 69 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 30-A, deste Cartório, foi alterado o respectivo pacto social no que respeita aos artigos quarto e oitavo, conforme consta dos documentos em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de quinhentas mil patacas, equivalentes a dois milhões e quinhentos mil escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Cheng Hanjing, uma quota de duzentas mil patacas;

b) Liu Guixi, uma quota de duzentas e cinquenta mil patacas; e

c) Tang Chong Kun, uma quota de cinquenta mil patacas.

Artigo oitavo

São gerentes todos os sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 359,00)

CARTÓRIO PRIVADO
MACAU

CERTIFICADO

**Agência de Viagens e Turismo Passeio,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 30 de Abril de 1996, lavrada de fls. 71 a 73 v. do livro de notas para escrituras diversas n.º 31-A, deste Cartório, foi constituída uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que se regula pelos artigos constantes do pacto social, que se anexa:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Agência de Viagens e Turismo Passeio, Limitada», em chinês «Sio Io Iao Loi Hang Se Iao Han Cong Si» e em inglês «Gadabout-Tour Travel Service Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Praça de Luís de Camões, n.ºs 6-8, edifício Lai Hou, loja «BU», rés-do-chão.

Artigo segundo

O objecto social consiste na actividade própria das agências de viagens e turismo.

Artigo terceiro

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da data desta escritura.

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, nos termos da lei, e corresponde à soma das quotas dos sócios, assim discriminadas:

a) Chau Meng Kong, uma quota de quatrocentas mil patacas;

b) Hon Chan Heng, uma quota de duzentas e setenta mil patacas;

c) Chao Chun, uma quota de trezentas mil patacas; e

d) Tong Kin Chong, uma quota de trinta mil patacas.

Artigo quinto

A cessão de quotas, quer entre os sócios quer a estranhos, necessita do consentimento da sociedade, que terá o direito de preferência.

Artigo sexto

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a uma gerência, composta por um gerente-geral, um vice-gerente-geral e dois gerentes, os quais exercerão os seus cargos com dispensa de caução e por tempo indeterminado, até à sua substituição deliberada em assembleia geral.

Artigo sétimo

São, desde já, nomeados gerente-geral o sócio Chao Chun, vice-gerente-geral a sócia Hon Chan Heng, e gerentes os sócios Chau Meng Kong e Tong Kin Chong.

Artigo oitavo

A sociedade obriga-se, em todos os actos e contratos, mediante a assinatura conjunta de quaisquer dois membros da gerência.

Artigo nono

Os membros da gerência podem delegar os seus poderes em qualquer sócio ou em pessoas estranhas à sociedade e esta, por sua vez, pode também constituir mandatários, nos termos da lei.

Artigo décimo

As reuniões da assembleia geral serão convocadas pelo gerente-geral, mediante carta registada, com a antecedência mínima de oito dias, salvo quando a lei prescrever outra forma de convocação.

Parágrafo único

A falta de antecedência, prevista no corpo deste artigo, poderá ser suprida pelas assinaturas dos sócios no aviso de convocação.

Cartório Privado, em Macau, aos dois de Maio de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Isaura Revés Deodato*.

(Custo desta publicação \$ 937,00)

LABORATÓRIO DE ENGENHARIA CIVIL DE MACAU

Convocatória

Nos termos do artigo 17.º dos estatutos do Laboratório de Engenharia Civil de Macau — LECM, convoca-se a Assembleia Geral para uma reunião ordinária seguida de uma sessão extraordinária na sede do LECM, Rua da Sé, n.º 22, pelas 17,00 horas do dia 28 de Maio de 1996, com a seguinte ordem de trabalhos:

Reunião ordinária

Ponto único: Discussão e votação do relatório anual e contas de 1995.

Sessão extraordinária

Ponto único: Exclusão de um sócio.

Em caso de falta de quórum, a Assembleia Geral reúne-se uma hora depois, em segunda convocatória, nos termos do n.º 2 do artigo 19.º, considerando-se validamente constituída qualquer que seja o número de sócios presentes e o património associativo representado.

Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Direcção, *José Manuel Rosado Catarino — João Tomás Siu — Luís Manuel Fusillier Pacheco Castelo*.

土木工程實驗室

股東會議開會通告

(中文譯本)

敬告澳門土木工程實驗室之各股東週知，根據公司章程第一條第十七規條，現定於一九九

六年五月二十八日下午五時於本澳大堂巷 22 號舉行股東大會。

本次會議議程：

- 審查及確認一九九五年度之業績報告及總結特別部分：

— 股東會員之退出

倘若於上述指定時間內未有半數以上之股東參加，則按照公司章程之第十九條第二項規條，將會議時間延遲一小時，即延至下午六時舉行，至於日期及地點，則照上述指定資料。

一九九六年四月二十六日於澳門

董事局 José Manuel Rosado Catarino

João Tomás Siu

Luís Manuel Fusillier Pacheco Castelo

(Custo desta publicação \$ 570,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Engenharia Eléctrica e Mecânica He Xing Fa (Grupo), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Abril de 1996, exarada a fls. 136 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 3-D, deste Cartório, foi alterado, parcialmente, o pacto social da sociedade em epígrafe, passando o artigo alterado a ter a redacção constante deste certificado:

Artigo terceiro

Um. O objecto social é a compra, venda, instalação, manutenção, reparação, importação e exportação de elevadores, escadas rolantes e materiais conexos, e ainda a fabricação de portas, janelas e gradeamentos metálicos.

Está conforme o original.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Elisa Costa*.

(Custo desta publicação \$ 289,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Companhia de Investimento Internacional Yam Fei (Macau), Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 26 de Abril de 1996, lavrada a fls. 37 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-30, deste Cartório, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Companhia de Investimento Internacional Yam Fei (Macau), Limitada», nos termos dos artigos em anexo:

Artigo primeiro

Um. A sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento Internacional Yam Fei (Macau), Limitada — Importação e Exportação», em chinês «Yam Fei (Ou Mun) Kok Chai Tao Chi Iao Han Cong Si» e em inglês «Yam Fei (Macau) International Company Limited», e tem a sua sede em Macau, na Rua do Almirante Costa Cabral, n.º 86, edifício Seng Lok, 2.º andar, «B», e durará por tempo indeterminado.

Artigo segundo

Um. O seu objecto consiste na importação e exportação de grande variedade de mercadorias, ou qualquer outro ramo de comércio ou indústria que, sendo legal, seja deliberado em assembleia geral.

Dois. (Mantém-se).

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Maria Amélia Antónia*.

(Custo desta publicação \$ 421,00)

COMPANHIA MECÂNICA E ELÉCTRICA DA CHINA, LIMITADA

Aviso convocatório

São por este meio avisados todos os sócios da sociedade mencionada em epígrafe, de que se realizará a reunião extraordinária da Assembleia Geral, no dia doze de Junho de 1996, pelas 15,00 horas, na Avenida de D. João IV, n.º 26, edifício Kam Loi, 1.º andar, «O», com a seguinte agenda de trabalhos:

Dissolução e liquidação da Sociedade.

Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Gerente, *Chu Lok Lon*.

中國機電有限公司 會議召集書

茲通知本公司全體股東，本公司定於一九九六年六月十二日下午三時在澳門約翰四世大馬路 26 號金來大廈一字樓「O」，舉行股東特別大會，議程如下：

本公司解散及清算。

一九九六年四月二十九日於澳門

經理 諸玉麟先生

(Custo desta publicação \$ 307,00)

CARTÓRIO PRIVADO MACAU

CERTIFICADO

Caltex Oil (Macau), Limitada — Produtos Combustíveis

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 23 de Abril de 1996, exarada a fls.

109 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 12-A, deste Cartório, foi alterado o artigo primeiro do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção em anexo:

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação «Caltex Oil (Macau), Limitada — Produtos Combustíveis», em chinês «Ca Tak Si Seak Iao (Ou Mun) Iao Han Cong Si» e em inglês «Caltex Oil (Macau) Limited», com sede em Macau, na Rua de Pequim, prédio sem numeração policial, designado por edifício comercial I Tak, lote treze-D, vigésimo quarto andar, «E», a qual poderá ser transferida para outro local por deliberação dos sócios.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e seis de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *Francisco Gonçalves Pereira*.

(Custo desta publicação \$ 316,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Atlanta Air Cargo — Transportes Aéreos,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 29 de Abril de 1996, lavrada a fls. 43 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º A-30, deste Cartório, foi feito o aumento de capital e alterado parcialmente o pacto social da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Atlanta Air Cargo — Transportes Aéreos, Limitada», em termos do artigo seguinte:

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de um milhão de patacas, equivalentes a cinco milhões de escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Kam Va Leong, uma quota no valor de novecentas e cinquenta mil patacas; e
- b) Sio Un I, uma quota no valor de cinquenta mil patacas.

Cartório Privado, em Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — A Notária, *Maria Amélia António*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

**CARTÓRIO PRIVADO
MACAU**

CERTIFICADO

**Fábrica de Malhas Wing Cheong,
Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura de 11 de Abril de 1996, exarada a fls. 43 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 2, deste Cartório, foi alterado o artigo quarto do pacto social da sociedade em epígrafe, o qual passa a ter a redacção constante do artigo em anexo:

Artigo quarto

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cento e vinte mil patacas, ou sejam seiscentos mil escudos, ao câmbio de cinco escudos por pataca, nos termos do

Decreto-Lei número trinta e três barra setenta e sete barra M, de vinte de Agosto, e corresponde à soma de três quotas, assim discriminadas:

- a) Uma quota no valor de noventa e seis mil patacas, subscrita pelo sócio Lo Wing Chuen; e
- b) Duas quotas iguais, nos valores de doze mil patacas cada, subscritas, respectivamente, pelos sócios Leung Yuk Pui e Leung Yuk Hung.

Cartório Privado, em Macau, aos doze de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Notário, *António Baguinho*.

(Custo desta publicação \$ 333,00)

**SOCIEDADE DE INVESTIMENTO
FINANCEIRA HONTEX INTERNACIONAL,
LIMITADA**

Convocatória

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral da sociedade «Sociedade de Investimento Financeira Hontex Internacional, Limitada», para reunir em sessão extraordinária no próximo dia 13 de Junho de 1996, terça-feira, pelas 16,30 horas (dezassex horas e trinta minutos), no Cartório Privado dr. António Passreira, sito na Rua da Praia Grande, n.º 41, 10.º andar, «A», edifício Cheong Fai, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único

Dissolução e liquidação da Sociedade.

Macau, aos vinte e nove de Abril de mil novecentos e noventa e seis. — O Gerente, (*assinatura ilegível*).

(Custo desta publicação \$ 228,00)

BANCO WENG HANG, S.A.R.L., MACAU
Balancete do razão em 31 de Março de 1996

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES MOP	CREDORES MOP
Caixa		
Patacas	29,214,829.14	
Moedas externas	47,555,568.58	
Depósitos na AMCM		
Patacas	65,262,905.11	
Moedas externas	---	
Valores a cobrar	20,011,303.83	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	3,076,326.20	
Depósitos à ordem no exterior	156,482,295.28	
Ouro e prata	---	
Outros valores	---	
Crédito concedido	2,234,366,294.93	
Aplicações em instituições de crédito no Território	645,395,197.67	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1,096,958,061.46	
Acções, obrigações e quotas	---	
Aplicações de recursos consignados	---	
Devedores	4,080,305.59	
Outras aplicações	30,000,000.00	
Depósitos à ordem		
Patacas		374,324,297.52
Moedas externas		757,599,204.89
Depósitos com pré-aviso		
Patacas		---
Moedas externas		---
Depósitos a prazo		
Patacas		437,434,559.67
Moedas externas		2,208,270,805.74
Recursos de instituições de crédito no Território		36,646,990.55
Recursos de outras entidades locais		---
Empréstimos em moedas externas		183,664,157.31
Empréstimos por obrigações		---
Cretores por recursos consignados		---
Cheques e ordens a pagar		4,085,929.31
Cretores		4,696,921.83
Exigibilidades diversas		5,153,634.17
Participações financeiras	3,333,930.08	
Imóveis	57,398,384.10	
Equipamento	20,347,973.00	
Custos plurienais	---	
Despesas de instalação	---	
Imobilizações em curso	---	
Outros valores imobilizados	---	
Contas internas e de regularização	19,163,872.44	47,707,428.35
Provisões para riscos diversos		52,820,500.00
Capital		120,000,000.00
Reserva legal		76,000,000.00
Reserva de reavaliação		---
Reserva estatutária		---
Outras reservas		103,000,000.00
Resultados transitados de exercícios anteriores		32,350.13
Custos por natureza	70,459,585.18	
Proveitos por natureza		95,079,053.12
Perdas relativas a exercícios anteriores	---	
Lucros relativos a exercícios anteriores		521,000.00
Dotações para impostos sobre lucros do exercício	3,930,000.00	
Provisões utilizadas		---
Valores recebidos em depósito	125,374,001.71	
Valores recebidos para cobrança	31,814,189.25	
Valores recebidos em caução	4,750,620,668.54	
Garantias e avales prestados		47,989,468.27
Créditos abertos		63,443,411.70
Cretores por valores recebidos em depósito		125,374,001.71
Cretores por valores recebidos para cobrança		31,814,189.25
Cretores por valores recebidos em caução		4,750,620,668.54
Devedores por garantias e avales prestados	47,989,468.27	
Devedores por créditos abertos	63,443,411.70	
Outras contas extrapatrimoniais	15,826,294.89	15,826,294.89
TOTAIS	9,542,104,866.95	9,542,104,866.95

O Administrador

O Chefe da Contabilidade

Tam Man Kuen

Wong Hou Kong

BANCO TAI FUNG, S.A.R.L.

Balancete do razão em 30 de Março de 1996

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
	DEVEDORES	CREDORES
CAIXA		
. PATACAS	50,813,929.48	
. MOEDAS EXTERNAS	149,994,390.84	
DEPÓSITOS NA AUTORIDADE MONETÁRIA E CAMBIAL DE MACAU		
. PATACAS	186,550,305.49	
. MOEDAS EXTERNAS		
VALORES A COBRAR	47,715,329.45	
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	1,209,630.97	
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR	50,226,921.94	
OURO E PRATA	3,644,222.40	
OUTROS VALORES	3,378,997.89	
CRÉDITO CONCEDIDO	5,725,545,980.49	
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO	2,240,009,823.93	
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR	4,381,248,730.00	
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS	269,555,390.82	
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS		
DEVEDORES	15,173,475.94	
OUTRAS APLICAÇÕES	436,543,623.16	
DEPÓSITOS À ORDEM		
. PATACAS		1,174,663,178.57
. MOEDAS EXTERNAS		2,128,746,079.32
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO		
. PATACAS		
. MOEDAS EXTERNAS		288,944,384.35
DEPÓSITOS A PRAZO		
. PATACAS		2,096,278,517.00
. MOEDAS EXTERNAS		6,619,636,776.31
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO		21,344,732.43
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS		132,949,143.34
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR		39,469,745.32
CREDORES		18,099,573.94
EXIGIBILIDADES DIVERSAS		110,132,396.65
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	30,364,643.46	
IMÓVEIS	91,131,324.16	
EQUIPAMENTO	31,998,401.27	
CUSTOS PLURIENAIIS	967,402.02	
DESPESAS DE INSTALAÇÃO		
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO	213,730,777.73	
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS		
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO	923,537,699.45	926,795,856.66
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS		90,183,969.89
CAPITAL		700,000,000.00
RESERVA LEGAL		271,945,000.00
RESERVA ESTATUTÁRIA		
OUTRAS RESERVAS		157,050,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		235,825.40
CUSTOS POR NATUREZA	215,080,016.22	
PROVEITOS POR NATUREZA		291,945,837.93
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO	50,211,444.95	
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA	41,381,103.96	
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO	11,585,162,318.16	
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS	205,535,390.05	
CRÉDITOS ABERTOS	287,634,109.68	
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO		50,211,444.95
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA		41,381,103.96
CREDORES POR VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO		11,585,162,318.16
DEVEDORES POR GARANTIAS E AVALES PRESTADOS		205,535,390.05
DEVEDORES POR CRÉDITOS ABERTOS		287,634,109.68
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS	4,601,669,489.12	4,601,669,489.12
TOTAIS	31,840,014,873.03	31,840,014,873.03

O Administrador

Sio Ng Kan

O Chefe da Contabilidade

Tam Kam Kong

BANCO DELTA ÁSIA,S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Março de 1996

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10.00	Caixa		
101.00	. Patacas	9,071,151.10	
102+103	. Moedas externas	14,491,733.19	
11.00	Depósitos na Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
111.00	. Patacas	31,431,704.42	
12.00	Valores a cobrar	5,571,581.40	
13.00	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	13,170,521.52	
14.00	Depósitos à ordem no exterior	196,178,166.62	
15.00	Ouro e prata	38,098.35	
16.00	Outros valores	1,330,049.58	
20.00	Crédito concedido	1,124,156,925.38	
21.00	Aplicações em instituições de crédito no Território	135,388,678.45	
22.00	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	370,454,453.86	
23.00	Acções, obrigações e quotas	82,844,414.47	
28.00	Devedores	5,181,369.46	
	Depósitos à ordem		
301.00	. Patacas		117,002,449.82
311.00	. Moedas externas		210,576,178.85
	Depósitos com pré-aviso		
302.00	. Patacas		165,456.20
312.00	. Moedas externas		60,079,038.34
	Depósitos a prazo		
303.00	. Patacas		252,735,850.19
313.00	. Moedas externas		1,201,774,917.79
32.00	Recursos de instituições de crédito no Território		18,892.15
34.00	Empréstimos em moedas externas		55,691,688.82
37.00	Cheques e ordens a pagar		2,394,117.85
38.00	Credores		15,289,411.43
39.00	Exigibilidades diversas		8,715,808.24
40.00	Participações financeiras	46,459,878.38	
41.00	Imóveis	38,820,054.58	
42.00	Equipamento	16,545,364.68	
45.00	Imobilizações em curso	28,326,018.59	
50-59	Contas internas e de regularização	13,384,835.36	18,637,495.95
62.00	Provisões para riscos diversos		32,742,460.00
60.00	Capital		80,000,000.00
611.00	Reserva legal		46,000,000.00
614.00	Outras reservas		0.00
63.00	Resultados transitados de exercícios anteriores		25,313,580.28
70.00	Custos por natureza	37,991,557.56	
80.00	Proveitos por natureza		43,699,211.04
90.00	Valores recebidos em depósito	2,230,889.86	
91.00	Valores recebidos para cobrança	9,208,926.49	
93.00	Garantias e avales prestados	37,812,057.18	
94.00	Créditos abertos	241,292,444.94	
90.00	Credores por valores recebidos em depósito		2,230,889.86
91.00	Credores por valores recebidos para cobrança		9,208,926.49
93.00	Devedores por garantias e avales prestados		37,812,057.18
94.00	Devedores por créditos abertos		241,292,444.94
95-99	Outras contas extrapatrimoniais	363,701,151.18	363,701,151.18
	T O T A I S	2,825,082,026.60	2,825,082,026.60

O Administrador,

Patrick Wong

O Chefe de Contabilidade,

Larry Lau

BANCO CITIBANK N.A. MACAU

Balancete do razão em 31 de Março de 1996

Designação das rubricas	Saldos	
	Devedores	Credores
Caixa		
- Patacas	1,584,078.10	
- Moedas externas	3,741,877.26	
Depósitos no Instituto Emissor		
- Patacas	16,178,515.65	
- Moedas externas	362,927.79	
Valores a cobrar	26,884.36	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	106,988.07	
Depósitos à ordem no exterior	2,456,476.01	
Ouro e prata		
Outros valores		
Crédito concedido	6,180,956.41	
Aplicações de crédito no Território	35,000,000.00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	583,379,950.14	
Acções, obrigações e quotas		
Aplicações em instituições de recursos consignados		
Devedores		
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
- Patacas		14,787,230.84
- Moedas externas		84,407,929.39
Depósitos com pré-aviso		
- Patacas		
- Moedas externas		91,604,329.13
Depósitos a prazo		
- Patacas		6,064,178.80
- Moedas externas		453,778,689.09
Recursos de instituições de crédito no Território		
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		703,701.33
Credores		
Exigibilidades diversas		57,233.69
Participações financeiras		
Imóveis	3,053,570.96	
Equipamento	1,317,361.08	
Custos pluriennais		
Despesas de instalação	512,747.70	
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados	3,052.38	
Contas internas e de regularização	1,562,917.47	2,226,113.34
Provisões para riscos diversos		25,929.78
Capital		
Reserva legal		
Reserva estatutária		
Outras reservas		
Resultados transitados de exercícios anteriores		1,541,365.71
Custos por natureza	9,055,965.09	
Proveitos por natureza		9,327,567.37
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança		
Valores recebidos em caução	5,220,195.14	5,220,195.14
Devedores por garantias e avales prestados		
Devedores por créditos abertos		
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		
Credores por valores recebidos em caução		
Garantias e avales prestados	378,807.80	378,807.80
Créditos abertos		
Outras contas extrapatrimoniais		
TOTAIS	670,123,271.41	670,123,271.41

O Administrador,

Alex Li

Branch Manager

O Chefe da Contabilidade,

Emme Kwok

Vice-President.

BANCO LUSO INTERNACIONAL, S.A.R.L.

Balancete do razão em 31 de Março de 1996

DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDO	
	DEVEDORES	CREDORES
Caixa		
. Patacas	22.553.431,60	
. Moedas externas	54.479.818,68	
Depósitos no Autoridade Monetária e Cambial de Macau		
. Patacas	62.997.146,23	
. Moedas externas		
Valores a cobrar	21.771.118,76	
Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	29.156.799,05	
Depósitos à ordem, no exterior	27.464.400,39	
Ouro e prata		
Outros valores	541.919,95	
Crédito concedido	2.791.181.240,82	
Aplicações em instituições de crédito no Território	41.200.000,00	
Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	1.016.325.436,74	
Ações, obrigações e quotas	708.793.113,50	
Aplicações de recursos consignados		
Devedores	5.825.206,75	
Outras aplicações		
Depósitos à ordem		
. Patacas		361.606.646,73
. Moedas externas		636.181.592,54
Depósitos com pré-aviso		
. Patacas		2.000.000,00
. Moedas externas		43.673.000,00
Depósitos a prazo		
. Patacas		955.916.594,23
. Moedas externas		2.411.160.171,67
Recursos de instituições de crédito no Território		155.637,69
Recursos de outras entidades locais		
Empréstimos em moedas externas		64.982.110,27
Empréstimos por obrigações		
Credores por recursos consignados		
Cheques e ordens a pagar		4.131.698,74
Credores		1.764.108,02
Exigibilidades diversas		12.782.259,93
Participações financeiras		
Imóveis	95.986.543,30	
Equipamento	12.488.084,98	
Custos pluriénais		
Despesas de instalação		
Imobilizações em curso		
Outros valores imobilizados		
Contas internas e de regularização	41.130.797,62	127.147.759,98
Provisões para riscos diversos		47.986.390,46
Capital		151.500.000,00
Reserva legal		56.038.402,65
Reserva estatutária		
Outras reservas		34.413.930,00
Resultados transitados de exercícios anteriores		2.128,46
Custos por natureza	87.972.750,03	
Provitos por natureza		108.425.377,03
Valores recebidos em depósito		
Valores recebidos para cobrança	32.541.836,48	
Valores recebidos em caução		
Garantias e avals prestados	88.868.342,90	
Créditos abertos	107.798.029,01	
Credores por valores recebidos em depósito		
Credores por valores recebidos para cobrança		32.541.836,48
Credores por valores recebidos em caução		
Devedores por garantias e avals prestados		88.868.342,90
Devedores por créditos abertos		107.798.029,01
Outras contas extrapatrimoniais	5.996.075.028,52	5.996.075.028,52
TOTAIS	11.245.151.045,31	11.245.151.045,31

O Administrador

Ip Kai Ming

O Chefe da Contabilidade

Tsoi Lai Ha



SOCIEDADE FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

Balancete do razão geral em 31 de Março de 1996

Código	Designação das Contas	Saldo Devedor	Saldo Credor
10	Caixa	1.000,00	-
14	Do/Inst. Crédito no Território	78.143,59	-
15	Do/Inst. Crédito no Estrangeiro	86.009,47	-
20	Crédito Concedido	92.773.607,32	-
21	Apl. Inst. Crédito no Território	725.996,01	-
22	Apl. Inst. Crédito no Estrangeiro	3.811.000,00	-
28	Devedores	75.684,38	-
32	Rec. Inst. Crédito no Território	-	77.490.738,93
39	Exigibilidades Diversas	-	1.404.606,10
42	Equipamento	19.248,60	19.248,60
43	Custos Pluriénais	208.281,20	208.281,20
49	Outros Valores Imobilizados	980,00	980,00
52	Despesas Antecipadas	579,90	-
54	Imposto sobre Lucros a Pagar	-	319.238,00
55	Custos a Pagar	-	523.087,03
56	Proveitos a Receber	752.736,81	-
58	Outras Contas de Regularização	1.392,08	12.759,68
59	Outras Contas Internas	14.498.812,77	14.498.812,77
60	Capital	-	15.000.000,00
61	Reservas	-	2.193.899,40
62	Provisão para Riscos Diversos	-	935.263,44
63	Result. Trans. Exerc. Anteriores	-	73.095,84
65	Lucros e Perdas	-	26.882,85
70	Custos de Operações Passivas	1.010.543,70	-
73	Serviços de Terceiros	61.536,41	-
74	Outros Custos da Actividade	75,16	-
75	Impostos	11.328,60	-
78	Dotações para Provisões	144.496,71	-
80	Proveitos de Operações Activas	-	1.554.420,45
82	Proveitos de Outras Operações	-	138,42
	TOTAIS.....	114.261.452,71	114.261.452,71

Macau, aos 31 de Março de 1996.

SOFIDEMA
SOCIÉDADA FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO DE MACAU, S.A.R.L.

O Responsável pela Contabilidade
Gabinete de Fiscalidade e Auditoria

Gonçalo Parreira Neves

GABINETE DE FISCALIDADE E AUDITORIA
MACAU TAXATION AND AUDITING
信達會計師事務所

BANCO WENG HANG, S.A.R.L., MACAU

澳門永亨銀行有限公司

Balço anual em 31 de Dezembro de 1995

資產負債表於一九九五年十二月三十一日

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS - VALIAS 備用金, 折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA 現金	79,370,341.21		79,370,341.21
DEPÓSITOS NA AMCM AMCM存款	58,078,958.01		58,078,958.01
VALORES A COBRAR 應收賬項	21,172,381.90		21,172,381.90
DEPÓSITOS À ORDEM NOOUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本地之其他信用機構活期存款	2,135,333.34		2,135,333.34
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR 在外地之其他信用機構活期存款	81,598,553.54		81,598,553.54
OURO E PRATA 金, 銀			
OUTROS VALORES 其他流動資產			
CRÉDITO CONCEDIDO 放款	2,177,885,847.65	6,345,800.00	2,171,540,047.65
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 在本澳信用機構拆放	659,861,056.22		659,861,056.22
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR 在外地信用機構之通知及定期存款	1,008,270,609.28		1,008,270,609.28
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS 股票, 債券及股權			
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金投資			
DEVEDORES 債務人	3,992,027.00		3,992,027.00
OUTRAS APLICAÇÕES 其他投資	30,000,000.00		30,000,000.00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 財務投資	3,333,930.08		3,333,930.08
IMÓVEIS 不動產	63,780,374.30	6,085,514.66	57,694,859.64
EQUIPAMENTO 設備	54,160,172.49	32,406,020.15	21,754,152.34
CUSTOS PLURIENAIIS 遞延費用			
DESPESAS DE INSTALAÇÃO 開辦費用			
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 未完成不動產			
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS 其他固定資產			
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	23,397,128.09		23,397,128.09
TOTAIS 總額	4,267,036,713.11	44,837,334.81	4,222,199,378.30

Demonstração de resultados do exercício de 1995

資產負債表於一九九五年十二月三十一日

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	1,076,927,269.21	
DEPÓSITOS C / PRÉ-AVISO 通知存款		
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	2,480,705,067.39	3,557,632,336.60
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	36,099,956.67	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金		
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	193,190,812.22	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款		
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人		
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	4,766,052.40	
CREDORES 債權人	4,211,380.78	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	4,815,406.99	243,083,609.06
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬		40,796,882.51
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金		51,654,200.00
CAPITAL 股本	120,000,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	67,000,000.00	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備		
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	66,500,000.00	253,500,000.00
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	218,450.84	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	75,313,899.29	75,532,350.13
TOTAIS 總額		4,222,199,378.30

CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 備查賬	MONTANTE 金額
VALORES RECEBIDOS EM DEPÓSITO 代客保管賬	104,502,105.09
VALORES RECEBIDOS PARA COBRANÇA 代收賬	44,076,926.88
VALORES RECEBIDOS EM CAUÇÃO 抵押賬	4,277,559,541.37
GARANTIAS E AVALES PRESTADOS 保證及擔保付款	42,382,342.55
CRÉDITOS ABERTOS 信用狀	68,806,140.71
ACEITES EM CIRCULAÇÃO 承兌匯票	1,707,676.90
VALORES DADOS EM CAUÇÃO 代付保證金	
COMPRAS A PRAZO 期貨買入	51,217,745.15
VENDAS A PRAZO 期貨賣出	51,212,775.01
OUTRAS CONTAS EXTRAPATRIMONIAIS 其他備查賬	19,012,650.02

Conta de exploração

營業賬目

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	203,147,232.90	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	332,758,315.27
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用		PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	17,519,800.36
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	180,000.00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	8,638,309.28
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	28,689,052.50	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	134,836.00
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	7,088,693.42	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	4,371,390.82
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	543,928.64	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	6,606.20
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	4,469,268.18	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	12,193,073.50		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	2,281,316.61		
IMPOSTOS 稅項	1,074,389.35		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	333,532.35		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	8,699,589.48		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	6,407,600.00		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	88,321,581.00		
TOTAL 總額	363,429,257.93	TOTAL 總額	363,429,257.93

Conta de lucros e perdas
損益計算表

Débito 借方	MONTANTE 金額	Crédito 貸方	MONTANTE 金額
PREJUÍZO DE EXPLORAÇÃO 營業損失		LUCRO DE EXPLORAÇÃO 營業利潤	88,321,581.00
PERDAS RELATIVAS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之損失	265,281.71	LUCROS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年之利潤	1,194,200.00
PERDAS EXCEPCIONAIS 特別損失		LUCROS EXCEPCIONAIS 特別利潤	
DOTAÇÕES PARA IMPOSTOS SOBRE LUCROS DO EXERCÍCIO 營業利潤之稅項撥款	14,150,000.00	PROVISÕES UTILIZADAS 備用金之使用	213,400.00
RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE POSITIVO) 營業結果 (盈餘)	75,313,899.29	RESULTADO DO EXERCÍCIO (SE NEGATIVO) 營業結果 (虧損)	
TOTAL 總額	89,729,181.00	TOTAL 總額	89,729,181.00

O Administrador,
行政委員會之委員

Tam Man Kuen
譚民權

O Chefe da Contabilidade,
會計主任

Wong Hou Kong
黃濠江

Relatório do Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Banco Weng Hang, S.A.R.L., tem o prazer em submeter aos accionistas o seguinte resultado do exercício respeitante ao ano findo em 31 de Dezembro de 1995:

	Patacas
Lucro de exploração (líquido de todas as despesas, amortizações e deduções para fundos de reserva)	89 463 899,29
Dotações para imposto complementar (a deduzir)	<u>14 150 000,00</u>
Resultado do exercício	75 313 899,29
Lucros relativos a exercícios anteriores	<u>218 450,84</u>
<i>Totais</i>	75 532 350,13

O Conselho de Administração propôs a seguinte distribuição:

Para reserva legal	9 000 000,00	
Para outras reservas	36 500 000,00	
Para dividendos	<u>30 000 000,00</u>	<u>75 500 000,00</u>
Lucros não distribuídos a transitar para o exercício seguinte		<u><u>32 350,13</u></u>

As actividades deste Banco, em relação ao ano de 1995, avançaram com estabilidade, devido sobretudo ao apoio de todos os sectores sociais, a direcção prudente do corpo de gerência e aos esforços do pessoal, a que o Conselho de Administração apresenta o seu maior agradecimento.

O Presidente do Conselho de Administração, *Tsang Wing Hong*.

Macau, aos 24 de Fevereiro de 1996.

董事會報告書

董事會謹向各股東公告，本銀行截至一九九五年十二月三十一日之溢利其分配辦法如下：

	澳門幣
溢利 已除營業開支、資產之折低及各項準備金	89, 463, 899.29
減：稅項準備金	<u>14, 150, 000.00</u>
本年度	75, 313, 899.29
連同上年度盈餘滾存	<u>218, 450.84</u>
可資分配溢利	75, 532, 350.13
董事會擬分配如下：	
法定公積金	9, 000, 000.00
普通公積金	36, 500, 000.00
分派股息	<u>30, 000, 000.00</u>
結餘撥轉下年度	<u><u>32, 350.13</u></u>

本銀行一九九五年度之業務，蒙社會各界之愛護，經理部及各部門員工之忠誠服務，業績美滿，本會表示感謝。
一九九六年二月二十四日於澳門

董事會主席 曾永康謹啟

Parecer do Conselho Fiscal

O balanço, a demonstração de resultados e a conta de lucros e perdas deste Banco, respeitantes ao exercício do ano findo em 31 de Dezembro de 1995, foram elaborados nos termos da lei bancária e auditados pela KPMG Peat Marwick e Associados, nomeada por este Conselho, e verificaram-se corresponder às regras de contabilidade bancária, sendo, portanto, documentos suficientes para mostrar a real situação financeira deste Banco até 31 de Dezembro de 1995, e o lucro apurado do exercício que terminou nesta data.

O Presidente do Conselho Fiscal, *Tam Shing Ning*.

Macau, aos 24 de Fevereiro de 1996.

監事會意見書

本銀行之資產負債表、營業決算及損益表，係依照本澳銀行法例而編製並經本會聘請核數師畢馬域會計師行審核完竣，足以顯示本銀行於一九九五年十二月三十一日之真實公平財務狀況及截至該日止之全年溢利。

一九九六年二月二十四日於澳門

監事會主席 譚誠寧 謹啟

Relatório dos auditores aos accionistas do Banco Weng Hang, S.A.R.L.

Examinámos, de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, as contas do Banco Weng Hang, S.A.R.L., referentes ao exercício que terminou em 31 de Dezembro de 1995, e a nossa opinião sobre as contas está expressa, sem reservas, no nosso relatório datado de 24 de Fevereiro de 1996.

Em nossa opinião, as contas resumidas estão de acordo com as contas atrás referidas das quais elas resultaram.

Para uma melhor compreensão da situação financeira e dos resultados das operações da Sucursal, durante o exercício, as contas resumidas devem ser analisadas em conjunto com as correspondentes contas auditadas do ano.

KPMG Peat Marwick

Macau, aos 24 de Fevereiro de 1996.

致 永亨銀行有限公司股東

核數師報告

本核數師行已根據國際審計標準審計永亨銀行有限公司截至一九九五年十二月三十一日止年度的帳項，並在一九九六年二月二十四日就這些帳項發表了無保留意見的報告。

依本核數師意見，隨附基於上述帳項編制的帳項概要與上述帳項相符。

為更全面了解該銀行及於年度間的財務狀況及經營業績，帳項概要應與相關的經審計年度帳項一併參閱。

一九九六年二月二十四日於澳門

畢馬域會計師行

Inventário de participações financeiras em 31 de Dezembro de 1995

財務參與目錄

一九九五年十二月三十一日

Tipo / Sector de actividade 形式/業務科目	Nome 名稱	Valor do Balanço 帳面價值	Valor percentual 百分比
Acções/ Quotas por sector de actividade 股票/股份——以業務科目分類		(MOP) (澳門幣)	
Bancos, seguros e outros serviços 銀行、保險及其他行業	Companhia de Seguros ' Luen Fung Hang, S.A.R.L. 聯豐亨保險有限公司	2,891,560.65	10.00%
TOTAL 合計		2,891,560.65	10.00%

Quadro a publicar ao abrigo do artigo 75.º do R.J.S.F.

根據銀行法例第75條之公告

Lista dos accionistas qualificados:

Wing Hang Bank Ltd., constituída em Hong Kong

Nomes dos titulares dos órgãos sociais:

Conselho de Administração

Tsang Wing-Hong, presidente
 Fung Yuk-Bun, Patrick, administrador
 Ng Kai-Cheong, administrador
 Ho, Louis Chi-Wai, administrador
 Tam Man-Kuen, administrador
 Fung Yuk-Sing, Michael, administrador
 Lee, Raymond Wing-Hung, administrador

Conselho Fiscal

Tam Shing-Ning, presidente
 Leung Siu-King, fiscal
 Yuen Sui-Chi Stanley, fiscal

Assembleia Geral

Fung Kin-Kwong, presidente
 Vu Chi-Chun, vice-presidente
 Ho, Louis Chi-Wai, secretário
 Lee Tak-Lim, secretário

主要股東之名單:

永亨銀行有限公司
 於香港註冊

本公司主要組織:

董事會
 曾永康先生 主席
 馮鈺斌先生 董事
 吳啟祥先生 董事
 何志偉先生 董事
 譚民權先生 董事
 馮鈺聲先生 董事
 李永鴻先生 董事

監事會

譚誠寧先生 主席
 梁兆京先生 監事
 阮少智先生 監事

股東會執行委員會

馮建光先生 主席
 胡智泉先生 副主席
 何志偉先生 秘書
 李德濂先生 秘書

(Custo desta publicação \$ 10 864,00)



THE HONGKONG AND SHANGHAI BANKING CORPORATION LIMITED, MACAU

Balancete do razão em 31 de Março de 1996

CÓDIGO DAS CONTAS	DESIGNAÇÃO DAS RUBRICAS	SALDOS	
		DEVEDORES	CREDORES
10	Caixa		
101	– Patacas	14,253,269.04	
102+103	– Moedas externas	62,302,522.37	
11	Depósitos no A.M.C.M.		
111	– Patacas	56,916,397.54	
112	– Moedas externas		
12	Valores a cobrar		
13	Depósitos à ordem noutras instituições de crédito no Território	1,413,254.28	
14	Depósitos à ordem no exterior	10,412,010.75	
15	Ouro e prata		
16	Outros valores	263,113.80	
20	Crédito concedido	2,614,249,670.56	
21	Aplicações em instituições de crédito no Território	280,595,587.38	
22	Depósitos com pré-aviso e a prazo no exterior	685,234,570.00	
23	Ações, obrigações e quotas		
24	Aplicações de recursos consignados		
28	Devedores	9,366,116.11	
29	Outras aplicações		
	Depósitos à ordem		
301	– Patacas		267,333,063.49
311	– Moedas externas		948,512,273.22
	Depósitos com pré-aviso		
302	– Patacas		26,185,194.36
312	– Moedas externas		384,396,924.12
	Depósitos a prazo		
303	– Patacas		158,219,096.59
313	– Moedas externas		1,702,996,149.58
32	Recursos de instituições de crédito no Território		6,745,499.40
33	Recursos de outras entidades locais		
34	Empréstimos em moedas externas		91,393,803.40
35	Empréstimos por obrigações		
36	Credores por recursos consignados		
37	Cheques e ordens a pagar		13,113,321.63
38	Credores		
39	Exigibilidades diversas		16,597,619.55
40	Participações financeiras	250,000.00	
41	Imóveis	9,555,035.80	
42	Equipamento	10,079,616.60	
43	Custos plurienais		
44	Despesas de instalação		
45	Imobilizações em curso	41,375.92	
46	Outros valores imobilizados		
50–59	Contas internas e de regularização	55,225,592.52	56,805,732.73
62	Provisões para riscos diversos		26,921,000.00
60	Capital		48,000,000.00
611	Reserva legal		37,273,544.33
613	Reserva estatutária		
612+619	Outras reservas		
63	Resultados transitados de exercícios anteriores		
7	Custos por natureza	71,581,074.81	
8	Proveitos por natureza		97,245,985.08
90	Valores recebidos em depósito		
91	Valores recebidos para cobrança	57,264,933.47	
92	Valores recebidos em caução	6,798,354,000.00	
93	Garantias e avales prestados	236,013,291.31	
94	Créditos abertos	143,609,428.50	
90	Credores por valores recebidos em depósito		57,264,933.47
91	Credores por valores recebidos para cobrança		6,798,354,000.00
92	Credores por valores recebidos em caução		236,013,291.31
93	Devedores por garantias e avales prestados		143,609,428.50
94	Devedores por créditos abertos		610,897,881.77
95–99	Outras contas extrapatrimoniais	610,897,881.77	610,897,881.77
	TOTAIS	11,727,878,742.53	11,727,878,742.53

Chief Executive Officer, Macau

A. Frazer

Financial Controller, Macau

Wong Sio Cheong Kenny

(Custo desta publicação \$ 1 910,00)



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTA NÚMERO \$ 78,00

每份價銀七十八元正